



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

AVISO DE REMARCAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2019 – SARP/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144517/2019 – SARP

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE REGISTRO DE PREÇOS torna público que a licitação em epígrafe, objetivando o **Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de natureza continuada de prédios e logradouros públicos**, de interesse da **Secretaria de Estado do Turismo – SETUR**, anteriormente marcada para às 14h00min do dia 09 de outubro de 2019 e adiada até ulterior deliberação, **fica REMARCADA para o dia 07 de janeiro de 2020 às 14h00min**, no auditório da SEGEP - 4º andar, Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220.

São Luís, 25 de novembro de 2019.

Deimison Neves dos Santos
Secretário Adjunto de Registro de Preços



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

FLS Nº 111/2020
PROC. Nº 001/2019
RUBRICA Deimison Neves dos Santos

AVISO DE ADIAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2019 – SARP/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0144517/2019 – SARP

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE REGISTRO DE PREÇOS** torna público que, por motivos de ordem administrativa, a licitação em epígrafe, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de natureza continuada de prédio e logradouros públicos, anteriormente marcada para às 14h00min do dia 07 de janeiro de 2020, **fica adiada até ulterior deliberação.**

São Luís, 07 de janeiro de 2020.

Deimison Neves dos Santos
Secretário Adjunto de Registro de Preços



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

FLS. Nº 112
PROC. Nº 0031001
RUBRICA

AVISO DE REMARCAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2019 – SARP/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0144517/2019 – SARP

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE REGISTRO DE PREÇOS torna público que a licitação em epígrafe, **Concorrência**, do tipo **Menor Preço por Lote**, objetivando o **Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de natureza continuada de prédios e logradouros públicos**, de interesse da **Secretaria de Estado do Turismo - SETUR**, anteriormente marcada para o dia 07 de janeiro de 2020 às 14h00min, fica **REMARCADADA para o dia 18 de fevereiro de 2020 às 14h00min**, no auditório da SEGEP - 4º andar, Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074- 220. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, na página www.compras.ma.gov.br e no sítio da www.segep.ma.gov.br

São Luís, 14 de janeiro de 2020.

Deimison Neves dos Santos
Secretário Adjunto de Registro de Preços



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

SARP/SEGEP
Nº
Proc.:144517/2019
Rub. _____

SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP
CONCORRÊNCIA Nº 001/2019 - SARP/MA
PROCESSO nº 144517/2019 - SARP

F.L.S. Nº 113
PROC. Nº 001/2019
RUBRICA [assinatura]

NOVO EDITAL

A SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP, através da Secretaria Adjunta de Registro de Preços, instituída e criada nos termos da Lei nº 11.000, de 04 de abril de 2019; inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 15.553806/0001-84, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Concorrência**, do tipo **Menor Preço por Lote**, objetivando o **Registro de Preços** de interesse da **Secretaria de Estado do Turismo-SETUR**, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

A licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/01993, do Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016, da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, e suas alterações e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

A Concorrência terá início às **14h00min** do dia **18 de fevereiro de 2020**, no **Auditório da SEGEP - 4º andar**, na sede da **Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores - SEGEP**, na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Millet - Calhau, São Luis/MA, CEP: 65074-220, quando serão recebidos e iniciada a abertura dos envelopes contendo a proposta comercial e documentos de habilitação.

1. DO OBJETO

A presente concorrência tem por objeto o **Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de natureza continuada de prédios e logradouros públicos**, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (**ANEXO I**), parte integrante deste Edital.

1.1. A quantidade dos serviços e materiais indicadas no Projeto Básico (**ANEXO I**) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do **Órgão Participante**, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

1.2. O valor máximo total objeto desta licitação é de **R\$ 16.032.330,21** (dezesseis milhões, trinta e dois mil, trezentos e trinta reais e vinte e um centavos). Sendo:

Lote 01 (São Luis): R\$ 6.615.590,36 (seis milhões, seiscentos e quinze mil, quinhentos e noventa reais e trinta e seis centavos).

Lote 02 (Paço do Lumiar, São José de Ribamar, Raposa, Alcântara, Pindaré-Mirim): R\$ 6.554.946,08 (seis milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e quarenta e seis reais e oito centavos).

Lote 03 (Barreirinhas) R\$ 2.861.793,77 (dois milhões, oitocentos e sessenta e um mil, setecentos e noventa e três reais e setenta e sete centavos).

2. LOCAL DA OBRA

2.1 Segundo as condições, especificações, endereços e normas previstas no Projeto Básico (anexo I)



1. Nº
PRUC. Nº
RUBRICA

SARP/SEGEP
Nº
Proc:144517/2019
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

3. REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O regime de execução do objeto da presente licitação será por empreitada por preço unitário.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos.

4.1.1. A empresa participante do certame, caso não seja enquadrada como ME e EPP, deverá indicar para fins de subcontratação Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, de 5% a 10% (cinco a dez por cento), considerando o valor total a ser contratado, atendendo o disposto no art. 8º, inciso I, da Lei Estadual nº 10.403 de 29 de dezembro de 2015.

4.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação, empresas:

- a) que se encontrem em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- b) em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si, fora das hipóteses previstas neste edital;
- c) que se apresentem na qualidade de subcontratadas, fora das hipóteses previstas neste Edital;
- d) que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos do Estado do Maranhão;
- e) suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;
- f) impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- g) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- h) estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- i) integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- j) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, em separado dos envelopes nºs 01 e 02:

- a) **tratando-se de representante legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

Proc. N° 144517/2019
RUBRICA

SARP/SEGEP
Nº
Proc.:144517/2019
Rub. _____

eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II)**, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a esta concorrência

b.1) procuração por instrumento particular e Carta Credencial (**ANEXO II**) deverão estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na **alínea "a"**;

b.2) instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**ANEXO II**) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.

c) **Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial** que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada;

d) **Declaração da licitante**, sob as penas da lei, no caso de **ME, EPP e MEI**, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, respectivamente, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, e suas alterações.

5.2. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em **original ou cópia previamente autenticada** por cartório competente ou por servidor da **SARP**, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

5.3. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública da concorrência.

5.3.1. Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.4. Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

5.5. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.

5.6. Os documentos de credenciamento serão conferidos pelo Presidente da Comissão, a cada Sessão Pública realizada.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. A Documentação de habilitação e a Proposta de Preços deverão ser apresentados no local, dia e hora acima mencionados, em **02 (dois)** envelopes opacos, distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º 001/2019 – SARP/SEGEP/MA
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**

**ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA N.º 001/2019 – SARP/SEGEP/MA**



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

SARP/SEGEP
Nº
Proc.:144517/2019
Rub. _____

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

FLS. Nº 116
PROC. Nº 144517/2019
RUBRICA [assinatura]

6.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

6.3. Não serão consideradas propostas apresentadas por internet.

6.4. Após a entrega dos envelopes, aquele indicado como **"PROPOSTA DE PREÇOS"** será rubricado pelo Presidente da comissão, demais membros, equipe de apoio e representantes credenciados das licitantes.

6.5. Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação **em original ou cópia previamente autenticada** por cartório competente ou por servidor da **SARP**, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.5.1. O disposto no **item 6.5** afasta a possibilidade dos servidores da **SARP** destacados para trabalhar na sessão pública de, no dia de sua realização, autenticar cópia de documentos de interessados no certame.

6.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.7. Os documentos insertos nos Envelopes nº 01 e 02 deverão, de preferência, ser entregues numerados sequencialmente e na ordem indicada neste Edital, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondentes.

6.8. Após o recebimento dos envelopes dos licitantes, O presidente declarará o encerramento da admissão de novas participantes, de forma que nenhum outro licitante será autorizado a participar do certame.

7. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

7.1. **As licitantes, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual**, deverão apresentar a Documentação de Habilitação em **01 (uma) via**, no Envelope nº 01, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no **item 6.1**, observada também a norma estabelecida no **item 6.5** deste Edital, contendo os seguintes documentos referentes a:

7.1.1. **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) **Formulário do Empresário**, no caso de Empresa Individual;

b) **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) **Prova de inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) **Prova de inscrição** no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

SARP/SEGEP

Nº

Proc.:144517/2019

Rub. _____

c) **Prova de regularidade** com a Fazenda Federal, mediante apresentação da:

c.1) **Certidão Conjunta Negativa** de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária;

d) **Prova de regularidade** com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

d.1) **Certidão Negativa** de Débitos Fiscais, e;

d.2) **Certidão Negativa** de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

d.3) Quando a prova de regularidade de que trata a **alínea "d"** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição, observado o disposto no **item 7.3**.

FLS. Nº

PRUC. Nº

RUBRICA

e) **Prova de regularidade** com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

e.1) **Certidão Negativa** de Débitos Fiscais, e;

e.2) **Certidão Negativa** de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

e.3) Quando a prova de regularidade de que trata a **alínea "e"** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição, observado o disposto no **item 7.3**.

f) **Prova de situação regular** perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do Certificado de Regularidade do **FGTS - CRF**;

g) **Prova de inexistência de débitos** inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**;

h) **Declaração** de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei federal nº 8.666/93, no modelo do **ANEXO IV**;

7.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.1.3.1. **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes:

a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores estabelecidos:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGER
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

SARP/SEGER
Nº
Proc.:144517/2019
Rub. _____

SEGER
T-LS-N
PROC. Nº 118
RUBRICA [assinatura]

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

b) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, **Capital Social ou Patrimônio Líquido** no valor mínimo de **10% (dez por cento)** da soma dos lotes o qual lavrou-se vencedoras, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

7.1.3.1.1. As empresas com menos de **01 (um)** exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do **Balanco de Abertura**;

7.1.3.1.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- d) Por cópia do **Livro Diário**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da **Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013**, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e de Encerramento**.

7.1.3.1.3. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

7.1.3.1.4. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real ou Presumido (somente a que distribuem lucro), deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital - **SPED CONTÁBIL**, nos termos da IN RFB 1.420/2013, 1.422/2013, IN RFB 1.486/2014, IN RFB 1.510/2014, IN RFB 1.594/2015 e IN RFB 1.660/2016 e IN RFB 1.679/2016;

7.1.3.2. **Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, **quando não vier expresso o prazo de validade**.

7.1.4. A **Qualificação Técnica** dos licitantes deverá ser comprovada através de:

7.1.4.1. **Registro ou inscrição da empresa** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região sede da Empresa.

7.1.4.1.1 Quando for registrada fora do Estado do Maranhão, caso vencedora, deverá apresentar o visto do CREA/MA e/ou CAU/MA, antes da assinatura do contrato.

7.1.4.2. **Qualificação Técnica Operacional**: apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante capacidade para execução de obras e/ou serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação com as seguintes características mínimas:



ESTADO DO MARANHÃO
 SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP
 SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE MINIMA A SER COMPROVADA PARA CADA LOTE		
			LOTE 01	LOTE 02	LOTE 03
1.	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADO FRIO TIPO SPLITÃO - INVERTER E/OU MODULAR.	UND	04	05	01
2.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA 02 PETALAS, P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA, C/ LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250 W, INCLUINDO REATOR, IGNITOR, CAPACITOR E SUPORTE EM TUBO DE AÇO GALV., FAEL LUCE, REF. MIRA VTP 40487 OU SIMILAR.	UND	20	30	10
3.	RESTAURAÇÃO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA MACIÇA.	M2	100,00	38,80	15,00
4.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE DE AÇO E/OU DE CONCRETO.	UND	50	25	20
5.	PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	M2	4.000,00	2.850,00	1.000,00
6.	PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO USINADO, BOMB. LANÇADO E ADENSADO, ARMADO, FCK = 25MPA, ESTAMPADO, COLORIDO, TIPO TECH - STONE OU SIMILAR, E = 8 CM, TELA SOLDADA Q61, REGULARIZ. COMPACT. SUBLEITO, LONA PLÁSTICA, INCLUÍDO JUNTAS SERRADAS 5 X 10 MM	M2	300,00	300,00	50,00
7.	RESTAURAÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE ASSOALHO DE MADEIRA DE LEI, RÉGUAS MACHO E FÊMEA, L = 20 A 30 CM X 2 CM, SOBRE RIPÃO 3,5 CM X 5,5 CM, INCLUSIVE ENCHIMENTO E RASPAGEM	M2	100,00	30,00	15,00
8.	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M2 COM VÃO E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO - PREPARO EM BETONEIRA	M2	300,00	170,00	150,00

7.1.4.3. Qualificação Técnico-Profissional: comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, ao menos um Engenheiro Civil ou Arquiteto e um Engenheiro Mecânico que serão responsáveis pela execução dos serviços, detentor (es) de atestado (s) de responsabilidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado (s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA e/ou CAU, acompanhado (s) da (s) respectiva (s) Certidão (ões) de Acervo Técnico - CAT, que comprove ter o profissional capacidade para execução de obras e/ou serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação, com as seguintes características mínimas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND
1.	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADO FRIO TIPO SPLITÃO - INVERTER E/OU MODULAR.	UND
2.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA 02 PÉTALAS, P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA, C/ LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250 W, INCLUINDO REATOR, IGNITOR, CAPACITOR E SUPORTE EM TUBO DE AÇO GALV., FAEL LUCE, REF. MIRA VTP 40487 OU SIMILAR.	UND
3.	RESTAURAÇÃO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA MACIÇA.	M2
4.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE DE AÇO E/OU DE CONCRETO.	UND
5.	PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	M2
6.	PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO USINADO, BOMB. LANÇADO E ADENSADO, ARMADO, FCK = 25MPA, ESTAMPADO, COLORIDO, TIPO TECH - STONE OU SIMILAR, E = 8 CM, TELA SOLDADA Q61, REGULARIZ. COMPACT. SUBLEITO, LONA PLÁSTICA, INCLUÍDO JUNTAS SERRADAS 5 X 10 MM	M2



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

FLS. Nº 144517/2019
PROC. Nº 144517/2019
RUBRICA

SARP/SEGEP
Proc.:144517/2019
Rub. _____

7.	RESTAURAÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE ASSOALHO DE MADEIRA DE LEI, RÉGUAS MACHO E FÊMEA, L = 20 A 30 CM X 2 CM, SOBRE RIPÃO 3,5 CM X 5,5 CM, INCLUSIVE ENCHIMENTO E RASPAGEM	M2
8.	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X19X19CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M2 COM VÃO E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO - PREPARO EM BETONEIRA	M2

7.1.4.3.1. Para a comprovação do vínculo profissional do responsável técnico com a licitante deve-se admitir a apresentação de cópia de Carteira de Trabalho (CTPS), contrato social da licitante, contrato de prestação de serviço ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor de atestado apresentado, desde que acompanhada de anuência deste. (ACÓRDÃO n.º 1447/2015/TCU – Plenário).

7.1.4.3.2. Quando se tratar de sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da empresa ou Certidão do CREA, devidamente atualizados.

7.1.4.4 Declaração contendo a indicação do responsável técnico que atuará na execução dos serviços junto à CONTRATANTE, de acordo com os lotes, para responder pelas atividades técnicas descritas neste Projeto Básico, durante todo o período do contrato.

7.1.5. Outros Documentos

a) **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão**, de acordo com o art. 1º do Decreto nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão.

7.1.6 Da Subcontratação

7.1.6.1 No momento da Habilitação, a empresa licitante deverá apresentar, juntamente com a sua, a documentação da Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI exigida no edital, inclusive a regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais subcontratados, sendo de sua responsabilidade a atualização da referida documentação durante a vigência contratual, sob pena de rescisão, conforme previsto no art. 8º, inciso III, da Lei Estadual nº 10.403/2015.

7.1.6.2 A qualificação técnica da subcontratada deverá ser comprovada de forma proporcional ao serviço a ser prestado.

7.2. A apresentação do **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, expedido pela Secretaria Adjunta de Registro de Preços - SARP, localizado na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Millet, s/n – 4º andar – Calhau, CEP: 65074-220, São Luís/MA ou de outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, substituirá os documentos enumerados nos **itens 7.1.1 e 7.1.2** ("a" e "b"), obrigando-se a licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado da **Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação (ANEXO III)**.

7.2.1. O **Certificado de Registro Cadastral – CRC** deve exibir a situação e os dados cadastrais da empresa, seja no próprio documento ou em outro que o acompanhe, a exemplo da Declaração que complementa o CRC/SICAF.

7.3. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

7.4. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo administrativo e não será devolvida à licitante.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

FLS. Nº 123
PROC. Nº 144517/2019
RUBRICA

SARP/SEGEP
Nº
Proc.:144517/2019
Rub.

7.5. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer os materiais objeto da presente licitação, com exceção da:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS, que poderá ser da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão de Falência/Concordata/Recuperação Judicial e da Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, expedida pela Secretaria da Receita Federal, que deverão ser da sede da pessoa jurídica.

7.6. As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, produzidos pela própria licitante, deverão conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

7.7. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

7.8. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

7.9. Serão aceitas somente cópias legíveis.

7.10. O Presidente da comissão se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8. PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, numerada sequencialmente e sem rasuras ou entrelinhas, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante da empresa, em papel timbrado, devendo conter:

a) **Carta Proposta**, no modelo do **ANEXO VI**, assinada por titular da empresa ou pessoa legalmente habilitada, em papel timbrado, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificada com o número de inscrição no CNPJ/MF ou timbre impresso, identificando a obra e o lote, o número do Edital, o prazo de execução, o preço total da obra, em algarismos e por extenso, em Reais, esclarecendo que o mesmo se refere ao mês de apresentação da Proposta, razão social da empresa, endereço, fone/fax e email do Licitante, **devendo observar as quantidades, unidades e especificações constante do Anexo deste edital, e conter o valor(es) unitário(s) e total(ais);**

a.1) As Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI a serem subcontratadas deverão estar indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos, em conformidade com os limites estabelecidos no item 4.1.1 deste Edital.

b) **Planilha Orçamentária** assinada na última folha e rubricada nas demais, informando no cabeçalho, Encargos sociais, BDI e data, com preços unitários, subtotais e total, conforme modelo do **Anexo A, B, C, D, E, F do Projeto Básico**

c) **Planilha de Composição de Preços Unitários**, ofertado por item, em conformidade com a Planilha Orçamentária, constando unidades e insumos com respectivos consumos, discriminando os percentuais de Benefício e Despesas Indiretas-BDI e encargos sociais aplicados, devendo ainda observar as quantidades, unidades e especificações constantes dos Anexos deste edital.



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

FLS. Nº	122
PROC. Nº	045/2019
RUBRICA	Juca
SARP/SEGEP	
Proc.:144517/2019	
Rub.	

c.1) A composição de preços unitários deverá ser apresentada também em meio eletrônico (Microsoft Excel ou software livre em CD-ROM), sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência da mesma;

c.2) O licitante deverá apresentar a composição de preços unitários em conformidade com as planilhas orçamentárias;

c.3) O licitante deverá na composição de preços unitários de mão de obra observar os pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por lei, dissídio coletivo, acordos ou convenções coletivas de trabalho dos municípios onde ocorrerão os serviços, ou, quando esta abranger mais de um município; c.4) No caso de existirem itens de serviços repetidos na Planilha Orçamentária será necessário apresentar apenas uma composição de preços unitários, referenciando os itens a qual a composição pertence, sendo necessário entregar as referidas composições na mesma ordem e com os mesmos nomes dos serviços constantes da Planilha Orçamentária, devendo estar devidamente assinadas pelas respectivas empresas.

d) Planilha de Composição de Encargos Sociais, assinada, em modelo próprio, atendendo os itens estabelecidos pelo SINAPI, tendo como limite seus percentuais; ANEXO E do projeto básico.

e) Demonstrativo detalhado da composição do BDI – Benefício e Despesas Indiretas aplicado, em modelo próprio, assinado, desde que contenha as informações pertinentes e observadas as restrições quanto à apropriação de despesas com o IRPJ e CSLL firmadas reiteradamente em decisões do Tribunal de Contas da União, ANEXO B do projeto básico;

f) CD-ROM contendo os documentos mencionadas nos itens "a", "b", "c", "d" e "e", em planilha eletrônica (.xls), envolvido em embalagem adequada, devidamente identificada com a modalidade e número do certame; razão social, endereço, telefone e CNPJ do licitante, objetivando celeridade nos procedimentos da análise técnica das propostas de preços na fase de julgamento e classificação.

f.1) O conteúdo da proposta impressa deve ser coincidente com o do CD. Em caso de divergência, prevalecerá a proposta impressa, não sendo admitida a complementação da proposta impressa com material contido no CD. A composição de preços unitários deverá ser apresentada também em meio eletrônico (Microsoft Excel ou software livre em CD-ROM), sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência da mesma;

g) Prazo de Validade da Proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação.

h) Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo V;

8.2. Considerar-se-á que os preços fixados pelo licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais. Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetado significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração do contrato, sob esta alegação.

8.3. A Planilha Orçamentária a ser apresentada pelo licitante não poderá divergir, quanto aos quantitativos, daquela contida neste edital, podendo a Comissão adequar aos quantitativos estabelecidos no projeto básico caso haja divergência.



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

FLS. Nº 123
PROC. Nº 023104
RUBRICA [assinatura]
SARP/SEGEP
Nº Proc.:144517/2019
Rub. _____

8.4. Os documentos exigidos nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f" do subitem 8.1, nos termos dos artigos 7º e 14, da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e da Resolução nº 282 de 24 de agosto de 1983, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia CONFEA, **deverão necessariamente, ser assinados pelo representante legal da empresa e por Engenheiro, registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA, com identificação e número do seu registro.**

8.5. A Administração poderá solicitar aos licitantes a prorrogação do prazo de validade das Propostas. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido, entretanto, no caso de concordância, a Proposta não poderá ser modificada.

8.6. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvida, principalmente em relação a valores, bem como aquelas apresentadas por via postal, telegrama, internet ou fac-símile.

8.7. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital.

8.8. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, por extenso, onde deverá prevalecer, em caso de discrepância, o por extenso sobre o numérico, obedecendo-se rigorosamente a ordem especificada nas Planilhas de Detalhamento dos Preços.

8.9. Somente serão aceitos preços com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

8.10. A COMISSÃO poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a proposta.

8.11. A Comissão poderá solicitar aos licitantes a prorrogação do prazo de validade das Propostas. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido, entretanto, no caso de concordância, a Proposta não poderá ser modificada.

8.12. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pela Comissão.

8.13. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

9. DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 O julgamento da **HABILITAÇÃO** será processado com observância dos seguintes procedimentos:

9.1.1. Na Sessão divulgada no preâmbulo deste Edital, à vista dos licitantes presentes serão abertos os **ENVELOPES Nº 01 – Documentação de Habilitação** que será examinada e rubricada pelos membros da **COMISSÃO** e pelos licitantes presentes.

9.1.2. Concluído o exame da documentação, a **COMISSÃO** declarará **HABILITADOS** ou **INABILITADOS** os licitantes, em vista dos critérios estabelecidos neste Edital.

9.1.3. Após a divulgação do resultado os licitantes poderão renunciar ao direito de interpor Recurso, o que constará na Ata circunstanciada da Sessão, procedendo-se de imediato à abertura dos **ENVELOPES Nº 02 – Proposta de Preços**, dos licitantes **HABILITADOS**.

9.1.4. Aos licitantes **INABILITADOS** serão devolvidos os envelopes de propostas de preços, devidamente lacrados, desde que não tenha havido Recurso ou após seu julgamento.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

FLS. Nº 124
PROC. Nº 243103
RUBRICA

SARP/SEGEP
Nº
Proc.:144517/2019
Rub.

9.1.5. Não havendo renúncia ao direito de recorrer, na forma do subitem 9.1.3, a **COMISSÃO** suspenderá a Sessão, lavrando Ata circunstanciada dos trabalhos até então executados. Nessa hipótese, os **ENVELOPES Nº 02 – Proposta de Preços**, devidamente fechados e rubricados pelos licitantes e **Membros da COMISSÃO**, permanecerão sob guarda e responsabilidade do Presidente da **COMISSÃO**, até que se reabra a Sessão.

9.1.6. Depois de cumpridas a formalidade do Recurso, a **COMISSÃO**, comunicará, por escrito, com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas**, aos licitantes **HABILITADOS**, data, hora e local de reabertura da Sessão de continuidade do certame.

9.1.7. Os Envelopes de **Propostas de Preços** dos licitantes inabilitados não reclamados no prazo de **60 (sessenta) dias consecutivos**, a contar da data da Assinatura da Ata de Registro de Preços do objeto desta Licitação, ao vencedor do certame, serão destruídos pela **COMISSÃO**, independentemente de notificação ao interessado.

9.1.8. A **COMISSÃO** poderá em qualquer fase da habilitação promover diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente nos documentos, consoante permite a Lei Federal nº 8.666/1993.

9.1.9. No julgamento da **DOCUMENTAÇÃO** a **COMISSÃO** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante justificativa fundamentada, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.1.10. Quando todos os licitantes forem inabilitados a **COMISSÃO** poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, consoante dispõe § 3º, do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.1.11. Serão proclamados **HABILITADOS** os licitantes que apresentarem a documentação para Habilitação de acordo com as exigências editalícias e, **INABILITADOS** os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos ou os apresentarem de forma irregular.

9.1.12. Após a fase de Habilitação não cabe desistência da **PROPOSTA**, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **COMISSÃO**.

10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

10.1. Ultrapassada a fase de Habilitação, em Sessão Pública, serão abertos os **ENVELOPES Nº 2 - Proposta de Preços** dos licitantes habilitados, divulgando a **COMISSÃO** aos licitantes presentes, os preços e condições oferecidas, sendo as Propostas rubricadas pelos membros da **COMISSÃO** e licitantes presentes.

10.2. As Propostas serão analisadas e comparadas com os critérios objetivos preestabelecidos neste Edital. Na análise das ofertas a **COMISSÃO** verificará a conformidade de cada Proposta com os requisitos do Edital, desclassificando as desconformes ou incompatíveis.

10.3. O julgamento das Propostas dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO**, sendo considerada vencedora a Proposta que cumprir integralmente as exigências deste Edital e ofertar o **MENOR PREÇO**.

10.4. Para análise da **Planilha Orçamentária** apresentada serão consideradas as alíquotas padrão de impostos, tributos ou contribuições, conforme legislação vigente. Caso o licitante goze de isenção, benefício ou se enquadre em condição que lhe permita recolhimento com alíquota diferenciada deverá informá-lo em sua Proposta, justificando assim, percentuais diferentes daqueles usuais na composição de custos.

10.5. Na análise dos preços propostos pelo licitante considerar-se-á que os preços são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas do serviço. Considerar-se-á, assim,



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

FLS. Nº 125
PROC. Nº 023/2019
RUBRICA
SARP/SEGEP
Proc.:144517/2019
Rub. _____

que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetados significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários; itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração do contrato, sob esta alegação.

10.6. **As propostas de microempresas e de empresas de pequeno porte que forem iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, serão consideradas empatadas** com a primeira colocada, devendo estas proponentes ser convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que após análise desta, será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

10.7. Em caso de empate entre duas ou mais Propostas e depois de obedecido o disposto do § 2º, do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993, proceder-se-á ao desempate, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, ressalvados os casos previstos no artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006.

10.8. No julgamento da Proposta a **COMISSÃO** poderá sanar erros ou falhas que não altere a substância da Proposta, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. A classificação das Propostas se dará por ordem crescente dos preços propostos.

10.10. **Serão desclassificadas as Propostas** que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que apresentarem preços unitários e/ou global superiores ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido os valores constantes da Planilha Orçamentária dos serviços; ou ainda com preços unitários ou global manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48, inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.10.1. No caso de preços manifestamente inexequíveis:

10.10.1.1. Antes de desclassificar a oferta, a **COMISSÃO** deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, admitindo-se, para tanto:

- a) Planilha de composição de custos elaborada pelo próprio licitante sujeita a exame pela Administração;
- b) Contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes.

10.10.2. Caso a proposta apresente preço unitário superior ao constante da Planilha Orçamentária disponibilizada pela Administração, a **COMISSÃO** diligenciará no sentido de que o licitante apresente Planilha Orçamentária adequada.

10.10.3. O licitante que ofertar preço considerado inexequível pela **COMISSÃO**, e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, sujeita-se às penalidades administrativas pela não-manutenção da proposta.

10.11. Após a fase de classificação, não caberá desistência de Proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente analisado e aceito pela **COMISSÃO**.

10.12. Decorridos o prazo de validade da Proposta sem convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

10.13. Não se admitirá Proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

FLS. Nº 136
PROC. Nº 093/2019
RUBRICA [assinatura]
SARP/SEGEP
Nº Proc.: 144517/2019
Rub. _____

10.14.A Proclamação dos licitantes classificados será feita durante sessão pública ou mediante publicação na imprensa oficial, e será colocado à disposição dos interessados o resultado da classificação, cabendo aos licitantes o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação ou da lavratura da ata, em face do julgamento da das propostas.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Dos atos de administração decorrentes da aplicação deste Edital cabem:

11.1.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação.

11.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

11.1.3. Pedido de reconsideração de decisão do Presidente da Comissão, na hipótese do § 4º, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato;

11.1.4. O recurso será dirigido ao Presidente da Comissão, por intermédio da Secretaria Adjunta de Registro de Preço-SARP que após Notificação aos demais licitantes e cumprido o prazo estabelecido no § 3º, do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/1993, se manifestará, submetendo o Recurso à decisão do Secretário Adjunto de Registro de Preço.

11.1.5. Os Recursos da Habilitação e Julgamento das Propostas terão efeito suspensivo. Nesse caso, a validade da Proposta será prorrogada pelo período recursal estabelecido na lei.

11.1.6. A intimação dos atos referentes à habilitação ou inabilitação do licitante, julgamento das propostas, anulação ou revogação da licitação, rescisão do contrato ou suspensão temporária, será feita mediante publicação na imprensa oficial.

11.1.7. Se presentes todos os prepostos dos licitantes na sessão em que for divulgado o julgamento da habilitação e da proposta, a intimação do ato será feita diretamente aos interessados e lavrada a ata.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1. Não havendo interposição de recurso quanto ao resultado da classificação, ou após o seu julgamento, a COMISSÃO procederá à devida homologação do objeto licitado ao licitante vencedor.

12.2. A Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores, por meio da Secretaria Adjunta de Registro de Preço, poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo assim justificar.

12.3. Após a Adjudicação da licitação, a empresa vencedora será convocada, para, prestar a Garantia de Execução e assinar o Contrato, de acordo com os artigos 56 e 64, da Lei Federal nº 8.666/1993 e condições da Minuta do Contrato - ANEXO IX, deste Edital.

12.4. O prazo de convocação estabelecido neste Item poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo órgão Contratante.



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

FLS. Nº 127
PROC. Nº 023101
RUBRICA
SARP/SEGEP
Proc. 144517/2019
Rub. _____

12.5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido caracteriza o desatendimento total da obrigação por ela assumida, sujeitando-a à penalidade de suspensão temporária de participar em licitações e do seu impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 02 (dois) anos, caso em que a Secretaria Adjunta de Registro de Preços - SARP poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, se não preferir proceder a nova licitação, consoante determina o artigo 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/1993.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Após a publicação da homologação do resultado da licitação, as licitantes vencedoras e, se houver, as empresas classificadas para formação do cadastro de reserva a que se refere o art. 12, §1º, do Decreto estadual nº 31.553/2016, terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, independentemente de convocação, para comparecerem perante a **Secretaria Adjunta de Registro de Preços - SARP** (Órgão Gerenciador) para assinar a Ata de Registro de Preços (**ANEXO X**).

13.1.1. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado em caso de interesse público a ser devidamente justificado pela **Secretaria Adjunta de Registro de Preços - SARP** nos autos do processo para registro de preços.

13.1.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.2. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no **item 10.1**, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as sanções previstas no **item 16** deste Edital.

13.2.1. É facultado ao Presidente da Comissão reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes.

13.3. A Ata de Registro de Preços (**ANEXO X**) será firmada entre o Estado do Maranhão, representado pela **Secretaria Adjunta de Registro de Preços - SARP** (Órgão Gerenciador), e as licitantes vencedoras e, se houver, as empresas as classificadas para formação do cadastro de reserva a que se refere o art. 12, § 1º, do Decreto estadual nº 31.553/2016, para atendimento de demandas dos Órgãos Participantes.

13.4. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

13.5. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração Estadual a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a **prestação dos serviços** pretendidos, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 3º do Decreto estadual nº 31.553/2016, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

14. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado do Maranhão e sua divulgação no site do **Portal de Compras (www.compras.ma.gov.br)** os órgãos públicos poderão utilizar o Sistema de Registro de Preços para aquisição dos materiais registrados, observadas as normas editadas pela **Secretaria Adjunta de Registro de Preços - SARP** (Órgão Gerenciador).

14.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame licitatório ("Carona"), mediante prévia



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

FLS. Nº 128
PROC. Nº 237041
RUBRICA
SARP/SEGEP
Proc. 144517/2019
Rub. _____

consulta à **SARP** para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor.

14.3. Os entes da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Estado do Maranhão estão dispensados da necessidade de justificativa de vantagem na adesão às atas de registro de preços gerenciadas pela **Secretaria Adjunta de Registro de Preços - SARP**.

14.4. Fica assegurada a preferência das adesões aos órgãos e entidades do Governo do Estado do Maranhão, por força do disposto no art. 21 do Decreto estadual nº 31.553/2016.

14.4.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à **SARP**.

14.4.2. Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da **prestação dos serviços** decorrente de adesão, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14.4.3. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes.

14.4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme o art. 21, § 5º, do Decreto estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016.

14.5. O fornecedor beneficiário se obriga a manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

14.6. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do **serviço** registrado, cabendo à **SARP** (Órgão Gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

14.6.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor que venceu a licitação, e na falta deste, aqueles do cadastro de reserva, na ordem de classificação, visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, os fornecedores serão liberados do compromisso assumido.

14.6.2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador **SEGEP** através da **SARP** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, respeitada a legislação relativa às licitações.

15. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela **Secretaria Adjunta de Registro de Preços - SARP** (órgão gerenciador), quando:

- a) descumprir as condições previstas no Edital desta **CONCORRÊNCIA** a que se vincula o preço registrado;
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

FLS. Nº

PROC. Nº

RUBRICA

SARP/SEGEP

Nº

Proc.:144517/2019

Rub. _____

- c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- f) ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público, nos termos do art. 78, da Lei federal nº 8.666/93, ou a pedido do fornecedor.

15.1.1. O cancelamento de registro será formalizado por despacho da SARP assegurados ao beneficiário da ata, nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "e" do **item 15.1**, o contraditório e a ampla defesa.

16. DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇO

16.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

16.2. Serão aceitos o registro adicional de preços somente para os demais licitantes habilitados;

16.3. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

16.4. Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

16.5. O registro a que se refere o parágrafo anterior tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos arts. 18, II, 19 no Decreto Estadual 31.553/2016, devendo ser registrados obedecendo à ordem prevista no art. 11, §3º, do referido Decreto Estadual.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Quando da necessidade de contratação, os órgãos públicos participantes da Ata de Registro de Preços deverão consultar o Portal de Compras ou a **Secretaria Adjunta de Registro de Preços - SARP** (Órgão Gerenciador) para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

17.2. O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços estará obrigado a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar os Contratos (**ANEXO VIII**) ou instrumentos equivalentes que poderão advir, nas condições estabelecidas neste Edital e na própria Ata, observado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação.

17.2.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

17.3. A recusa injustificada do fornecedor beneficiário em retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no **item 19** deste Edital.

17.4. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de Contrato Administrativo (**ANEXO IX**) que deverá ser celebrado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

FLS. Nº 130
PROC. Nº 013/2019
RUBRICA JUA

SARP/SEGEP
Nº
Proc.:144517/2019
Rub. _____

17.5. A contratação fica condicionada à consulta prévia pelos órgãos participantes ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, consoante determina o art. 6º da Lei estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

17.6. No ato da assinatura do contrato a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar Certidão Negativa de Débito com a CAEMA (Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão), conforme Decreto estadual nº 21.178, de 26 de abril de 2005.

17.7. No ato da assinatura do contrato, a Administração Pública **deverá consultar o Cadastro de Empreendedores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo** divulgada no sítio eletrônico do Ministério do Trabalho e Emprego, certificando nos autos a regularidade ou irregularidade da pessoa jurídica de direito privado interessada em celebrar o contrato, consoante a Lei estadual nº 10.612 de 03 de julho de 2017, que alterou o parágrafo único da Lei estadual 9.752 de 10 de janeiro de 2013.

17.8. O fornecedor que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação.

17.9. O fornecedor deverá prestar os serviços, rigorosamente dentro dos prazos estipulados no instrumento do contrato celebrado com as unidades que venham a se utilizar da Ata de Registro de Preços, e de acordo com as especificações técnicas exigidas neste Edital, bem como com as condições que constam de sua proposta.

17.10. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados a partir da efetiva entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços, com aceitação, mediante apresentação das notas fiscais, atestadas pelo setor competente do Contratante, por meio de ordem bancária emitida em nome do Contratado, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas às condições fixadas neste Edital e seus Anexos, devendo o fornecedor, na oportunidade, estar cadastrado no **Portal de Compras e-Fornecedor**.

17.10.1. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao Contratado ou inadimplência contratual.

17.11. O Contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

- Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;
- Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- Certidão Negativa da CAEMA, caso a empresa seja do Estado do Maranhão;
- Outros que sejam necessários para a realização do certame.

17.12. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

17.13. Para contratar com o Estado do Maranhão as empresas deverão ter em seu quadro de empregados egressos do sistema prisional, no quantitativo de acordo com o art. 3º da Lei Estadual 9.116/2010

18. GARANTIAS DE EXECUÇÃO

18.1. O adjudicatário, como condição para assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, conforme disposto no art. 56 da Lei nº



FLS. Nº 131
PROC. Nº 131
RUBRICA 131

SARP/SEGEF
Nº
Proc.:144517/2019
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEF
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

8.666, de 1993, cujo prazo de validade não poderá ser inferior ao prazo de vigência do contrato objeto deste Edital.

18.2. A garantia será prestada em qualquer das seguintes modalidades:

- Caução em dinheiro;
- Titulos da Dívida Pública;
- Seguro – garantia; e/ou
- Fiança Bancária.

18.2.1. Se a opção da garantia recair em titulos da dívida pública, estes deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

18.2.2. Se a opção da garantia recair em caução em dinheiro, o seu valor será depositado em nome da CONTRATANTE, em conta poupança em instituição bancária a ser oportunamente indicada, a fim de manter a atualização monetária.

18.2.3. Se a modalidade escolhida for Seguro-Garantia, a Contratada fará entrega à Contratante da competente Apólice, em nome da CONTRATANTE, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, cobrindo o risco de quebra do Contrato, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como o prazo de validade não poderá ser inferior ao prazo de vigência do contrato.

18.2.4. Se a escolha recair na modalidade Fiança-bancária, a Contratada fará entrega da Carta de Fiança Bancária, no original, emitida por instituição financeira em funcionamento no País, em nome da CONTRATANTE, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como o prazo de validade que não poderá ser inferior ao prazo de vigência do contrato.

18.3. A CONTRATANTE poderá descontar do valor da garantia, toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela contratada, inclusive multas.

18.4. Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a caução deverá ser reintegrada no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

19. DAS SANÇÕES

19.1. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, será verificado a existência de preço adicional registrado ou a critério da administração a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

19.2. os serviços serão avaliados pela Fiscalização, sendo que o não cumprimento ou cumprimento inadequado de quaisquer exigências estabelecidas serão registradas em boletim de medição, ficando a CONTRATADA sujeita às multas previstas no contrato, tais como:

- o valor da multa diária, por atraso injustificado, será de 0,2% (dois décimos por cento) do valor global de cada "ordem de serviço" para atraso de até 30 (trinta) dias.
- caso ocorram atrasos superiores a 30 (trinta) dias o valor da multa diária, por atraso injustificado dos serviços será de 0,3% (dois décimos por cento) do valor global de cada "ordem de serviço"



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

FLS. Nº	132	SARP/SEGEP
PROC. Nº	2019/011	Nº
RUBRICA		Proc. 144517/2019
		Rub.

19.3. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

19.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 19.3., poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

19.5. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

19.6. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas nesta Licitação.

19.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

19.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

20. DO REAJUSTE OU REACTUAÇÃO DE PREÇOS

20.1 O preço do contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta.

20.2 O índice de reajuste será o Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M.

21. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

21.1. Deverão ser iniciados em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para demandas na região metropolitana e 72 (setenta e duas) horas para o interior do estado, prazo esse contado do recebimento da Ordem de Serviço.

21.2. Para os serviços ligados às instalações elétricas convencionais, de emergência e de energia estabilizada; e às instalações hidráulicas e hidrossanitárias, o prazo descrito no item anterior se altera para atendimento imediato, caso o problema acarrete suspensão da disponibilidade ou da operacionalidade das instalações.

21.3. Caso o problema acarrete suspensão da disponibilidade ou da operacionalidade de quaisquer sistemas prediais, o retorno à normalidade deverá ocorrer em até 24h, mesmo que por meio de solução paliativa, contadas do início dos serviços.

21.4. Independente do uso ou não de solução paliativa, a solução definitiva deverá ser aplicada em até 02 (dois) dias úteis, contados do início dos serviços.

21.5. Quando o prazo de execução, a solicitação de serviço ou o sinistro ocorrer após as 18h e fora do regime de plantão, a CONTRATADA deverá, no mínimo, eliminar os efeitos danosos (se existentes); se, porém, o problema acarretar suspensão da disponibilidade ou da operacionalidade de quaisquer sistemas prediais, as providências de solução deverão ser iniciadas de pronto, em regime emergencial.

21.6. Excepcionalmente, caso a natureza do serviço a ser executado possa causar interrupções no funcionamento dos sistemas ou possa causar qualquer transtorno ao funcionamento normal da unidade, os serviços poderão ser programados para dias e/ou horários alternativos, previamente acordados com a FISCALIZAÇÃO.



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

FLS. Nº 133
PROC. Nº 203.101
RUBRICA

SARP/SEGEP
Nº
Proc.:144517/2019
Rub.

21.7. Serviços Eventuais

21.8. Os serviços eventuais deverão seguir os prazos definidos na Ordem de Serviço específica emitida pela FISCALIZAÇÃO.

21.9. Os serviços deverão seguir as especificações contidas no Projeto Básico.

21.10. Se os serviços não forem iniciados ou encerrados nos prazos previstos, deverá ser justificado à FISCALIZAÇÃO.

21.11. Os atrasos sem justificativas técnicas ou com claro embasamento em insuficiência de mão de obra serão objeto de: Advertência ou multa dentro das diretrizes previstas no Projeto Básico.

21.12. A CONTRATADA deverá manter em suas instalações um supervisor técnico acompanhando os serviços prestados, observados os requisitos de qualificação e experiência listados das especificações técnicas.

21.13. Os serviços relativos ao contrato se referem à operação de sistemas de supervisão e à manutenção corretiva, entendendo-se isso por todas as ações e intervenções permanentes, periódicas ou pontuais, e emergenciais nos sistemas, subsistemas, equipamentos e componentes prediais que resultem, respectivamente, na manutenção e na recuperação do estado de uso ou de operação, para que o patrimônio seja garantido assim como suas funções atendidas. Diferentemente de obra, que se caracteriza pela modificação esporádica, predeterminada e completa de um sistema ou subsistema, ampliação ou de substituição majoritária de componentes com o objetivo de obter-se condição de uso ou de operação diversa daquela existente.

21.14. A manutenção corretiva será executada sempre que houver a necessidade de consertos e reparos para restaurar o perfeito funcionamento e aspecto visual dos sistemas/instalações, ou quando requerida pela FISCALIZAÇÃO, compreendendo inclusive a substituição de material, peças, ajustes, reparos e restaurações de acordo com as normas técnicas específicas para cada instalação/sistemas, recomendações dos fabricantes dos equipamentos/instalações e a boa prática de mercado.

21.15. Ao final de cada processo de manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO a Ordem de Serviço adequadamente preenchida, inclusive com a indicação criteriosa das peças e materiais substituídos/utilizados, serviços efetivamente executados, eventuais ocorrências e com a assinatura do usuário final (solicitante).

21.16. Para os sistemas ou equipamentos que se encontrem em período de garantia, os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia.

21.17. Ficando constatado que o problema do equipamento/sistema sob garantia decorre de defeito de fabricação, a CONTRATADA comunicará o fato à FISCALIZAÇÃO no prazo determinado para execução do serviço, mediante emissão de Laudo Técnico, assinado pelo(s) engenheiro(s) responsável(eis) técnico(s) ou supervisor técnico do Contrato, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias.

21.18. Caso a CONTRATADA execute serviços que resultem na perda da garantia oferecida, ela assumirá durante o período remanescente da garantia todos os ônus a que atualmente está sujeito o fabricante do equipamento/sistema.

21.19. Os Engenheiros Responsáveis Técnicos pelos serviços de manutenção da CONTRATADA, a critério da FISCALIZAÇÃO, deverão manter visitas regulares às dependências do CONTRATANTE, para acompanhamento das atividades de manutenção e esclarecimento de dúvidas técnicas da FISCALIZAÇÃO. As visitas poderão incluir fins de semana e horários fora do expediente padrão.

21.20. A CONTRATADA apresentará, anexado à fatura mensal, Relatório Técnico, subscrito pelos Engenheiros Responsáveis Técnicos, contendo as manutenções corretivas efetuadas, incluindo: as Ordens de Serviço fechadas, em execução e devolvidas; o relatório de eventos do período extraído do sistema de supervisão predial; o quantitativo total de material/peças de reposição utilizadas durante o mês, separadas pelos respectivos equipamentos/instalações; anotações relevantes incluídas em Livro de Registro de Ocorrências de Manutenção; e o status geral de cada sistema sob manutenção e, se pertinente, informações sobre a situação tecnológica dos sistemas e/ou equipamentos, indicando as deficiências e sugerindo atualizações.

21.21. A inclusão de informações adicionais ao relatório, relativas às ações de manutenção, tais como evolução do número de atendimento, tipos de falhas mais frequentes ou outras informações de caráter gerencial pertinentes aos serviços contratados poderão ser solicitadas, a critério da FISCALIZAÇÃO. A CONTRATADA deverá ter a gestão das informações mencionados no subitem anterior, pois poderão ser solicitados a qualquer tempo, com dados desde o início do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

FLS. Nº 134
PROC. Nº 245/2019
RUBRICA

SARP/SEGEP
Nº
Proc.:144517/2019
Rub. _____

21.22.A CONTRATADA se obriga a manter as salas técnicas, shafts e demais locais de abrigo dos equipamentos/instalações, limpos e livres de quaisquer materiais estranhos à sua destinação.

21.23.A CONTRATADA zelarà pela integridade física das instalações, devendo reportar, imediatamente, à Fiscalização sempre que forem verificadas infiltrações, corrosões, mau funcionamento de exaustores, aparelhos de condicionamento de ar, e outras avarias que possam prejudicar o perfeito funcionamento e/ou a vida útil dos equipamentos e suas instalações.

21.24.No caso de serviços eventuais, esse deverá ser objeto de Ordem de Serviço específica que deverá ser seguida de orçamento prévio (quantidade de unidades de medida definida na planilha orçamentária) emitido pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO, antes da execução efetiva do serviço.

21.25.Para todos os serviços, será feita somente uma única medição mensal, que será objeto de faturamento específico e único, independente da natureza regular ou eventual.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela COMISSÃO, com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislações aplicadas à espécie.

22.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

22.3. Os licitantes deste processo sujeitam-se a todos os seus termos, condições e normas, especificações e detalhes, que se comprometem a cumprir plenamente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou verbal.

22.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto à COMISSÃO até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes devendo nesse caso, a COMISSÃO julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, conforme previsto no artigo 41, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993. No caso de Licitante, o prazo para impugnação será até o segundo útil que anteceder à abertura dos envelopes nos termos do § 2º desse mesmo artigo.

22.4.1. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

22.4.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que, tendo aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

22.5. A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à sessão de abertura dos envelopes com poderes para esse fim.

22.6. A CONTRATADA deverá cumprir a Legislação Trabalhista e Previdenciária, bem como a Legislação Específica sobre Segurança e Saúde do Trabalho, conforme exigido pelo Ministério do Trabalho e estabelecido nos termos da Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977.

22.7. O quadro do pessoal da CONTRATADA, empregado na obra deverá ser constituído de elementos competentes, hábeis e disciplinados, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade, e ter registro em carteira de trabalho, sob pena de paralisação dos serviços/obras.

22.8. A CONTRATADA deverá fornecer obrigatoriamente, a todos os seus empregados, sem ônus para os mesmos e para o órgão Contratante, os Equipamentos de Proteção Individual EPI'S a que se refere a Norma Regulamentadora-NR nº 06, da Portaria nº 3.214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego-MTE.

22.9. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na página www.compras.ma.gov.br ou site www.segеп.ma.gov.br, e na SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP, situada na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, (4º andar), s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, de segunda a sexta-feira, no horário das 13h às 19h, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante a entrega de uma resma de papel A4.

22.9.1. As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão disponibilizados na página www.compras.ma.gov.br e no site www.segеп.ma.gov.br na sede da SARP.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

FLS. Nº 135
PROC. Nº 144517/2019
RUBRICA

SARP/SEGEP
Nº
Proc.:144517/2019
Rub. _____

22.10 Ao adquirir o Edital na sede da SARP, o interessado deverá declarar estar ciente da necessidade de acompanhamento, na página www.compras.ma.gov.br e no site www.segep.ma.gov.br, de eventuais notificações e comunicações.

22.11. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Projeto básico
ANEXO – A	Planilha de serviços e preços unitários de manutenção predial
ANEXO-B	Composição de BDI
ANEXO – C	Curva ABC
ANEXO-D	Composição de custos sem BDI
ANEXO- E	Composição de encargos Sociais
ANEXO – F	Lista de Município
ANEXO II	Modelo de Carta Credencial
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
ANEXO IV	Modelo de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
ANEXO V	Termo de compromisso da Legislação Trabalhista
ANEXO VI	Modelo de cumprimento dos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental
ANEXO VII	Modelo de carta proposta
ANEXO VIII	Minuta da Ata de Registro de Preço
ANEXO IX	Minuta do Contrato

São Luís/MA, 14 de janeiro de 2020.

Deimison Neves dos Santos
Secretário Adjunto SARP/MA



ESTADO DO MARANHÃO
 SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEF
 SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

CONCORRÊNCIA Nº 001/2019 – SARP/SEGEF/MA

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1.0 – DO OBJETO:

1.1 O presente **PROJETO BÁSICO** tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS de serviços ofertados por empresa de Engenharia, com a finalidade de realizar SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE NATUREZA CONTINUADA, DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, LOCALIZADOS EM SÃO LUÍS E DEMAIS MUNICÍPIOS DO MARANHÃO, a fim de atender às necessidades da Secretaria de Estado do Turismo- SETUR. Os serviços objetos deste Projeto Básico abrangem todas as etapas necessárias ao perfeito funcionamento das edificações e logradouros compreendendo: Serviços em Obras Cíveis e Urbanização.

2.0 - LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Prédios e logradouros Públicos, localizados no quadro abaixo:

ORD.	MUNICÍPIO	ZONA	LOCAL
SÃO LUÍS			
1	São Luís	URBANA	Praça D. Pedro II
2	São Luís	URBANA	Praça Benedito Leite
3	São Luís	URBANA	Largo do Carmo
4	São Luís	URBANA	Largo do Santo Antônio
5	São Luís	URBANA	Praça Deodoro
6	São Luís	URBANA	Praça João Lisboa
7	São Luís	URBANA	Rua Grande
8	São Luís	URBANA	Espigão e Calçada
11	São Luís	URBANA	Anel Viário
12	São Luís	URBANA	Maria Aragão
13	São Luís	URBANA	Av. 4º Centenário
14	São Luís	URBANA	Via Expressa
15	São Luís	URBANA	Av. de Acesso à praia do Olho D'água
16	São Luís	URBANA	Parque Itapiracó
17	São Luís	URBANA	Circuito Madre Deus
18	São Luís	URBANA	Praia da Ponta D'areia
19	São Luís	URBANA	Praia de São Marcos



1. L.S. Nº
PROC. Nº
RUBRICA

137
1437/2019
Júlio

SARP/SEGEF
Nº
Proc.:144517/2019
Rub.:

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEF
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

20	São Luis	URBANA	Praia do Calhau
21	São Luis	URBANA	Praia do Olho D'água
22	São Luis	URBANA	Praia do Caoilho
23	São Luis	URBANA	Praia da Guia
24	São Luis	URBANA	Praia do Amor
25	São Luis	URBANA	Praia do Molo
EVENTOS/OUTROS			
26	São Luis	URBANA	Museus
27	São Luis	URBANA	São João
28	São Luis	URBANA	Ano Novo
29	São Luis	URBANA	Natal
30	São Luis	URBANA	Semana da Pátria
31	São Luis	URBANA	Carnaval
PAÇO DO LUMIAR			
32	Paço do Lumiar	URBANA	Viva e Faróis (Geral)
SÃO JOSÉ DE RIBAMAR			
33	São José de Ribamar	URBANA	Praia do Araçagi
34	São José de Ribamar	URBANA	Praia de Panaquatira
35	São José de Ribamar	URBANA	Praia de Ponta Verde
36	São José de Ribamar	URBANA	Praia de Caúra
37	São José de Ribamar	URBANA	Praia de Unicamping
38	São José de Ribamar	URBANA	Praia de Juçatuba
39	São José de Ribamar	URBANA	Espigão
40	São José de Ribamar	URBANA	Praça da Matriz/Concha
RAPOSA			
41	Raposa	URBANA	Praia da Raposa
42	Raposa	URBANA	Praia do Mangue Seco
43	Raposa	URBANA	Praia de Carimã
44	Raposa	URBANA	Praia de Curupu
45	Raposa	URBANA	Praia do Pucal
46	Raposa	URBANA	CAT Raposa e Praça do VIVA
BARREIRINHAS			



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARPF. Nº 138
PROC. Nº 144517/2019
RUBRICASARP/SEGEP
Nº
Proc.:144517/2019
Rub.

47	Barreirinhas	URBANA	Atins
48	Barreirinhas	URBANA	Praia de Caburé
49	Barreirinhas	URBANA	Duna do Banana
50	Barreirinhas	URBANA	Santo Amaro
51	Barreirinhas	URBANA	Farol do Mandacaru

3.0 - JUSTIFICATIVA

3.1 A contratação de empresa na prestação de serviços de natureza continuada, necessários à conservação do patrimônio público e ao bom andamento das atividades da SETUR. Por meio desses serviços esta Secretaria buscará assegurar a manutenção e reforma de prédios e logradouros públicos que são objetos de visitas turísticas em todo o Estado do Maranhão.

3.2 Do agrupamento em Lote

3.2.1 o objeto deste projeto básico é composto por 3 (três) lotes, conforme ANEXO I;

3.3 Maior atratividade do certame às empresas por conta da possibilidade de maior ganho e, em consequência, aumento dos participantes gerando maior competitividade;

3.4 Minimizar o risco de itens de baixo valor total restarem desertos, por não despertarem o interesse dos licitantes, considerando a despesa com logística e transporte;

3.5 Acrescenta-se que esta Secretaria não dispõe de recursos humanos para o atendimento direto desses serviços e que, em razão disso, a não contratação de empresas nos moldes ora propostos importará a paralisação e/ou a descontinuidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos prédios e logradouros públicos, localizados em São Luís e demais Municípios do Maranhão, a fim de atender às necessidades da Secretaria de Estado do Turismo - SETUR.

3.6 Diante da dificuldade de coordenação e centralização dos serviços de manutenção ou adequação dos prédios e logradouros públicos da SETUR e dada a insuficiência de profissionais de engenharia em seu quadro, buscamos a viabilização coordenada dessa contratação, com o objetivo final de garantir a perfeita funcionalidade dessas edificações, de forma a deixá-las com ambientes salubres, que assegure conforto e segurança para o bom atendimento da população.

3.7 A forma adequada dessa contratação será a seleção de empresa especializada com qualificação diferenciada que se habilite ao registro de preços para execução dos serviços constantes da planilha deste Projeto Básico, levando em conta:

- a) As características particulares que existem nas várias edificações, em especial aquelas que funcionam em prédios históricos tombados;
- b) Outras características ligadas às edificações, que por seu porte ou importância, possuam instalações especiais de climatização (água gelada), de energia elétrica (subestações a partir de 150KVA), lógica (CPD), etc.

3.8 O registro de Preços está previsto na Lei de Licitações. Lei 8.666/93 determina, no art. 15, inciso II, que sempre que possível, o Sistema de Registro de Preço deve ser adotado:

"Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:"

"II- ser processadas através de sistema de registro de preços."

4.0- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1 Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da região da sede da Empresa.

- a.1) Quando a empresa for registrada fora do Estado do Maranhão, caso vencedora, deverá apresentar o visto do CREA/MA e/ou CAU/MA, antes da assinatura do contrato.

4.2 Qualificação Técnica Operacional apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT), que comprove ter a



139
 PROC. Nº 043101
 RUBRICA Jéssica

SARP/SEGEF
 Nº
 Proc.:144517/2019
 Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
 SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEF
 SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

licitante capacidade para execução de obras e/ou serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação com as seguintes características mínimas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE MÍNIMA A SER COMPROVADA PARA CADA LOTE		
			LOTE 01	LOTE 02	LOTE 03
1.	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADO FRIO TIPO SPLITÃO – INVERTER E/OU MODULAR.	UND	04	05	01
2.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA 02 PÉTALAS, P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA, C/ LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250 W, INCLUINDO REATOR, IGNITOR, CAPACITOR E SUPORTE EM TUBO DE AÇO GALV., FAEL LUCE, REF. MIRA VTP 40487 OU SIMILAR.	UND	20	30	10
3.	RESTAURAÇÃO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA MACIÇA.	M2	100,00	38,80	15,00
4.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE DE AÇO E/OU DE CONCRETO	UND	50	25	20
5.	PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	M2	4.000,00	2.850,00	1.000,00
6.	PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO USINADO, BOMB. LANÇADO E ADENSADO, ARMADO, FCK = 25MPA, ESTAMPADO, COLORIDO, TIPO TECH – STONE OU SIMILAR, E = 8 CM, TELA SOLDADA Q61, REGULARIZ. COMPACT. SUBLEITO, LONA PLÁSTICA, INCLUÍDO JUNTAS SERRADAS 5 X 10 MM	M2	300,00	300,00	50,00
7.	RESTAURAÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE ASSOALHO DE MADEIRA DE LEI, RÉGUAS MACHO E FÊMEA, L = 20 A 30 CM X 2 CM, SOBRE RIPÃO 3,5 CM X 5,3 CM, INCLUSIVE ENCHIMENTO E RASPAGEM	M2	100,00	30,00	15,00
8.	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X19X19CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M2 COM VÃO E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO – PREPARO EM BETONEIRA	M2	300,00	170,00	150,00

4.3. Qualificação Técnico-Profissional: comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, ao menos um Engenheiro Civil ou Arquiteto e um Engenheiro Mecânico que serão responsáveis pela execução dos serviços, detentor (es) de atestado (s) de responsabilidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado (s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA e/ou CAU, acompanhado (s) da (s) respectiva (s) Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove ter o profissional capacidade para execução de obras e/ou serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação, com as seguintes características mínimas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND
1.	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADO FRIO TIPO SPLITÃO – INVERTER E/OU MODULAR.	UND
2.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA 02 PÉTALAS, P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA, C/ LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250 W, INCLUINDO REATOR, IGNITOR, CAPACITOR E SUPORTE EM TUBO DE AÇO GALV., FAEL LUCE, REF. MIRA VTP 40487 OU SIMILAR.	UND
3.	RESTAURAÇÃO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA MACIÇA.	M2
4.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE DE AÇO E/OU DE CONCRETO.	UND
5.	PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	M2
6.	PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO USINADO, BOMB. LANÇADO E ADENSADO, ARMADO, FCK = 25MPA, ESTAMPADO, COLORIDO, TIPO TECH – STONE OU SIMILAR, E = 8 CM, TELA SOLDADA Q61, REGULARIZ. COMPACT. SUBLEITO, LONA PLÁSTICA, INCLUÍDO JUNTAS SERRADAS 5 X 10 MM	M2



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

Proc. N° 140
RUBRICA DESMOR
Jua

SARP/SEGEP
N°
Proc.:144517/2019
Rub. _____

7.	RESTAURAÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE ASSOALHO DE MADEIRA DE LEI, RÉGUAS MACHO E FÊMEA, L = 20 A 30 CM X 2 CM, SOBRE RIPÃO 3.5 CM X 5.5 CM, INCLUSIVE ENCHIMENTO E RASPAGEM	M2
8.	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M2 COM VÃO E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO – PREPARO EM BETONEIRA	M2

4.3.1 Para a comprovação do vínculo profissional do responsável técnico com a licitante deve-se admitir a apresentação de cópia de Carteira de Trabalho (CTPS), contrato social da licitante, contrato de prestação de serviço ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor de atestado apresentado, desde que acompanhada de anuência deste. (ACÓRDÃO n.º 1447/2015/TCU – Plenário).

4.3.2. Quando se tratar de sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da empresa ou Certidão do CREA, devidamente atualizados.

4.3.3. Declaração contendo a indicação do responsável técnico que atuará na execução dos serviços junto à CONTRATANTE, de acordo com os lotes, para responder pelas atividades técnicas descritas neste Projeto Básico, durante todo o período do contrato.

5.0 DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento de Contrato, conforme minuta constante no Edital, celebrado entre o Governo do Estado do Maranhão, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a licitante adjudicatária, doravante denominada **CONTRATADA**, que observará os termos da Lei nº 8.666/93, do Edital e demais normas pertinentes.

6.0 DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 As Empresas que não forem enquadradas como ME e EPP, DEVERÃO subcontratar no percentual de 5% a 10% (cinco a dez por cento) do valor a ser contratado, devendo a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte a ser subcontratada estar indicada e qualificada com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores, em conformidade com o art. 8º, inciso II, da Lei Estadual nº 10.406/2015.

6.2 Nos termos do § 1º do art. 8º da Lei Estadual 10.403/2015 a exigência de subcontratação não se aplica quando o licitante for:

- I- Microempresas-ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedor Individual – MEI;
- II- Consórcio composto em sua totalidade por Microempresas –ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedor Individual-MEI, respeitado o disposto no art. 33 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e
- III- Consórcio composto parcialmente por Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedor Individual-MEI com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

7.1 LICENÇAS LEGAIS

7.1 A **CONTRATADA** deverá providenciar e manter atualizadas todas as licenças, registros e autorizações necessárias à execução dos serviços, objeto do presente **PROJETO BÁSICO**, durante todo o prazo da prestação dos serviços, dentre as quais: A.R.T. (Anotações de Responsabilidade Técnica), matrícula no INSS dos serviços e licenças junto aos órgãos públicos em especial à Prefeitura. A **CONTRATADA** observará ainda, na forma da Lei, as exigências da legislação ambiental federal, estadual e municipal pertinente.

8.0 DAS PROPOSTAS DE PREÇOS



F.L.S Nº 141
PROC Nº 123/2019
RUBRICA

SARP/SEGEF
Nº
Proc.:144517/2019
Rub.:

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEF
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

8.1 Além dos previstos na lei nº 8.666/93, considera-se necessário constar na proposta de preços os seguintes elementos:

8.1.1. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – será preenchida pelas empresas concorrentes no processo licitatório dos serviços, contendo, no mínimo, as seguintes informações: **DISCRIMINAÇÃO, QUANTITATIVO, CUSTO UNITÁRIO E CUSTO TOTAL DE CADA SERVIÇO**, como também valor do BDI (Benefício e Despesas Indiretas), que deverá ser incluído ao final da Planilha Orçamentária;

8.1.2 - COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - deverá conter: custo unitário do material/insumo, coeficiente de produtividade para cada trabalhador que executará o serviços e equipamentos utilizado no serviço, se for o caso. O valor final de cada CCU [Composição de Custo Unitário], terá que ser parametrizado com seu respectivo item da **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**;

8.1.3 COMPOSIÇÃO DE B.D.I. – Detalhará todos os percentuais da Administração como dos Impostos, com seu percentual total calculado pela fórmula de acordo com o TCU;

$$LDI = \{ [(1+AC/100)(1+DF/100)(1+R/100)(1+L/100)] / 1 - I/100 - 1 \} 100$$

onde :

AC = Taxa de rateio da Administração Central

DF = taxa das Despesas Financeiras

R = taxa de Risco, seguro e garantia do empreendimento

I = taxa de Tributos

L = taxa do lucro

8.1.4 COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS - conterá todas as exigências da legislação trabalhista e sindical, para o perfeito cumprimento da regulamentação das relações de trabalho, utilizando percentuais desonerados.

9.0- DAS QUANTIDADES DOS SERVIÇOS e PEQP:

9.1 Os quantitativos estimados serão executados de acordo com a necessidade do **CONTRATANTE**, através de emissão de "**ORDENS DE SERVIÇO**", parciais. A análise e cotação dos valores, bem como a especificações dos serviços a serem executados, estarão dispostos nos Anexos – Planilha Estimativa de Quantidades e Preços (PEQP), que servirá de base de todas as **ORDENS DE SERVIÇOS** emitidas para cada uma das edificações ou logradouros públicos com necessidade de manutenção e/ou restauração.

10. SERVIÇO OBJETO DE GARANTIA:

10.1 Constitui obrigação do **CONTRATANTE**, antes da emissão de Ordem de Serviço para realização dos serviços de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA e CORRETIVA**, certificar-se que não incide sobre o imóvel ou logradouro, nenhuma garantia decorrente de obra ou serviço anteriormente contratada, nos termos do art. 618 do Código Civil ou disposição contratual, sendo vedada a autorização para realização de serviço, que, por vício construtivo ou descumprimento de norma técnica, constitua obrigação de reparo decorrente do dever de garantia por parte da empresa contratada anteriormente para sua realização.

10.2 Quando esgotadas as medidas administrativas tendentes à execução da garantia de que trata o item anterior, poderá o **CONTRATANTE**, autorizar a execução dos serviços pela Ata de Registro de Preços ou contrato correspondente, mediante a adoção das providências tendentes ao ressarcimento do Estado pela empresa responsável pela garantia pós-contratual.

11. INTERVENÇÕES EM PRÉDIOS ALUGADOS



F. N° 142
PROC N° 025/2019
RUBRICA

SARP/SEGEF
Nº
Proc.:144517/2019
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEF
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

10.1 Nos prédios de propriedade de terceiros, alugados, só poderão ser realizados serviços de instalações e adaptação, assim considerados aqueles tendentes à adequação do imóvel às reais necessidades da repartição, a exemplo de colocação de divisórias, instalação lógica e elétrica.

11.2 Poderão ser realizadas, em prédios de propriedade de terceiros, alugados, benfeitorias úteis e necessárias, mediante indenização do locador, salvo disposição contratual em contrário.

12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 Planejar, conduzir e executar os trabalhos, com utilização de recursos humanos e técnicos adequados, obedecendo rigorosamente às especificações, Normas Técnicas, Administrativas e de Segurança e Meio Ambiente, em especial as normas de serviços especiais, como: trabalhos em altura, utilização obrigatória de E.P.Is e E.P.Cs; trabalhos em espaço confinado, etc. A execução desses serviços deve ser conduzida de modo a atender plenamente a Política de Segurança e Saúde Ocupacional estabelecidas pela legislação em vigor.

12.2 Manter todos os equipamentos e ferramentas alocadas na execução dos serviços em perfeito estado de conservação, eficiência, específica para cada tipo de serviço, asseio e higiene;

12.3 Manter a área do canteiro de serviços, bem como as edificações, de maneira organizada, em perfeito estado de conservação, limpeza, higiene e asseio, especialmente quando os serviços ocorrerem em ambiente de trabalho ou de atendimento ao público;

12.4 Empregar na execução dos serviços somente materiais novos e de primeira qualidade;

12.5 Apresentar à **FISCALIZAÇÃO**, quando solicitado, amostras e/ou ensaios da qualidade dos materiais a serem empregados na execução dos serviços e quando acarretar custo de elaboração dos ensaios, estes custos deverão correr por conta da Contratada;

12.6 A mão-de-obra a ser empregada na execução dos serviços deverá ser especializada, de acordo com o serviço a ser executado;

12.7 É critério exclusivo do **CONTRATANTE** a aceitação ou rejeição dos serviços sob o aspecto de sua qualidade;

12.8 Reunir-se com a **FISCALIZAÇÃO**, quando convocada;

12.9 Solicitar da **CONTRATANTE** as orientações e instruções indispensáveis para realização dos trabalhos;

12.10 Acatar e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, as ações da fiscalização;

12.11 Apresentar à Contratante até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente a medição com as respectivas memórias de cálculos dos serviços executados no mês anterior.

12.12 Comunicar à **CONTRATANTE**, os eventos rotineiros ou não, de importância à execução dos serviços, ocorridos na ausência da **FISCALIZAÇÃO**;

12.13 Aceitar o **FISCAL** indicado pelo Governo do Estado do Maranhão através da SETUR, que terá poderes para praticar atos nos limites do presente Projeto Básico;

12.14 Informar à **FISCALIZAÇÃO** seu horário e jornada rotineira de trabalho;

12.15 Solicitar autorização para realização de serviços noturnos ou em fins de semana ou feriados quando se tratar de serviços em prédios que estiver em plena operação. Manter no seu quadro de pessoal profissionais técnicos qualificados, para fazer o gerenciamento das atividades de cada uma das Ordens de Serviços emitidas pela Contratante no mínimo: 01(um) Engenheiro Civil; 01 (um) Técnico em Edificações; e um Técnico em Segurança do Trabalho, no local da prestação de serviços, a critério da Fiscalização;

12.16 Consultar a **FISCALIZAÇÃO** no caso de dúvidas quanto aos desenhos e especificações relativas aos serviços a serem executados;

12.17 A **CONTRATADA** deverá solicitar a autorização de acesso da sua equipe de trabalho às instalações e dependências de todos os prédios públicos para os quais forem emitidas as Ordens de Serviços, atendendo aos procedimentos da segurança patrimonial e padrões de utilização das normativas em vigor em cada Órgão;

12.18 Manter seus empregados devidamente uniformizados com identificação da **CONTRATADA**, bem como com crachás de identificação visados pelo Governo do Estado do Maranhão –SETUR.

12.19 A critério da **FISCALIZAÇÃO**, para cada uma das Ordens de Serviços emitidas, apresentar Cronograma Físico-Financeiro com início e término dos serviços, detalhando, se necessário, planos de ação para a execução dos serviços.



RUIBARRA

141
RUBINSON
JUNIORSARP/SEGEF
Nº
Proc.:144517/2019
Rub.:

ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEF
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

12.20 A contratada deverá contratar egressos do sistema prisional, conforme determina a Lei Estadual nº 9.116/2010, com redação dada pela Lei Estadual 10.182, de 22 de dezembro de 2014.

13. VISTORIA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

13.1 O prazo para iniciar a execução das etapas autorizadas nas "ORDENS DE SERVIÇO" é de 48 (quarenta e oito) horas no caso de reparos e manutenção de instalações hidro sanitárias incluindo Estações Elevatórias de Esgoto, instalações elétricas incluindo subestações e de lógica e de imediato quando considerados de urgência para manter a segurança dos usuários e o pleno funcionamento dos prédios, independente do período e do dia da semana. Para os demais serviços é de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de emissão da O.S. pela SETUR.

13.2 A critério da FISCALIZAÇÃO, os serviços serão vistoriados continuamente. Quando for o caso, o recebimento provisório pela fiscalização será feito em até 15 (quinze) dias, a partir da comunicação, por parte da CONTRATADA, de que o mesmo se encontra concluído.

13.3 O prazo para recebimento definitivo dos serviços contidos em cada ordem de serviço será de até 30 (trinta) dias, a contar da data de comunicação de que trata o item anterior.

Durante a execução das obras e serviços, a CONTRATADA assume toda responsabilidade administrativa, civil e penal sobre danos eventualmente causados aos seus funcionários e por estes a terceiros, por culpa ou dolo.

Será obrigação da CONTRATADA, disponibilizar mão-de-obra especializada para cada tipo de serviço a ser executado (pedreiro, carpinteiro, electricista, pintor, etc.) treinados para os respectivos serviços, trabalhando em jornada normal definida pelas legislação vigente, em conformidade com os horários das unidades prediais ou em horário a ser definido pela fiscalização. As equipes deverão estar devidamente uniformizadas, com crachás de identificação, com identidade visual própria, associada à logomarca do Estado e com os respectivos EPI's;

13.4 Deverão ser colocados adesivos em todos os equipamentos e veículos utilizados para qualquer serviço ou atividade deste contrato, cujos custos, serão de responsabilidade da CONTRATADA;

14. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

14.1 Fornecer dados e esclarecimentos necessários à execução dos serviços;

14.2 Expedir determinações as Ordens de Serviços (OS) e comunicações relativas à execução dos serviços;

14.3 Fiscalizar a execução dos serviços através de empregado do quadro próprio ou representante credenciado;

14.4 Indicar os locais para deposição provisória dos materiais provenientes de demolição e escavação;

14.5 Fornecer água não potável e energia elétrica, no local dos serviços constantes nas OS's emitidas;

14.6 Rejeitar todo e qualquer serviços executados fora das normas e especificações técnicas ou que apresentem defeitos ou quaisquer inconformidades;

14.7 Será obrigação da CONTRATADA disponibilizar mão-de-obra especializada para cada tipo de serviços ser executado (pedreiro, carpinteiro, electricista, pintor, etc) treinados para os respectivos serviços, trabalhando em jornada normal definida pelas legislações vigente, em conformidade com os horários das unidades prediais ou em horários a ser definido pela fiscalização. As equipes deverão estar devidamente uniformizadas, com crachás de identificação, com identidade visual própria, associada à logomarca do Estado e com os respectivos EPI's

Aprovar as medições dos serviços realizados e efetuar o pagamento dentro dos prazos estipulados pelo Contrato e previstos em Lei.

14.8 Fica, ainda a CONTRATADA, obrigada a instalar no local de cada intervenção os equipamentos e instrumentos de sinalização, segurança de pedestres e usuários dos respectivos locais de intervenção, de acordo com a legislação e normas técnicas aplicáveis a cada caso, assumindo a CONTRATADA a responsabilidade administrativa, civil e penal sobre danos eventualmente causados aos seus funcionários e a terceiros por culpa ou dolo

14.9 Será Obrigação da CONTRATADA comparecer em juízo na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra o Estado do Maranhão por empregado da CONTRATADA, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir-lhe no processo, ou responder solidariamente,



F. N.º 143
PRÓC. N.º 013/2019
RUBRICA

SARP/SEGEF
N.º
Proc.:144517/2019
Rub.:

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEF
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação, ressalvando-se o disposto na Lei;

14.10 Aprovar as medições dos serviços realizados e efetuar o pagamento dentro dos prazos estipulados pelo Contrato e previstos em Lei;

14.11 Durante a execução dos serviços, os custos referentes à aquisição e transporte de materiais necessários a execução dos serviços objeto deste projeto básico, correrão sempre a expensas da **CONTRATADA**, contemplados em seu custo indireto;

14.12 É expressamente proibida a estocagem, depósito ou guarda, ainda que temporário, de materiais ou restos destes nos logradouros e vias públicas;

14.13 É vedado, também a **CONTRATADA** interromper o trânsito de pedestres no local da intervenção, sem expressa e prévia autorização da fiscalização.

14.14 A fiscalização se reserva o direito de determinar a substituição de qualquer funcionário ou preposto da **CONTRATADA**

15- CRITÉRIOS DE COTAÇÃO E MEDIÇÃO

15.1 Os preços para execução dos serviços serão cotados sob regime de preço unitário para cada unidade dos itens constantes da Planilha Estimativa de Quantidades e Preços (PEQP);

15.2 O critério de julgamento das propostas será por menor preço global, com deságio a ser aplicado sobre o valor global da Planilha Estimativa de Quantidades e Preço (PEQP), anexo I, levando-se em consideração que estão incluídos nos preços unitários, todas as despesas necessárias à execução completa do objeto ora licitado;

15.3 Não será admitida qualquer solicitação de acréscimo aos preços propostos para cobrir despesas que porventura deixaram de ser computados quando da elaboração da proposta, admitindo-se, porém, alteração de valor de cada Ordem de Serviço desde que constatada, a posteriori, algum acréscimo ou decréscimo de serviço que serão considerados em Ordem de Serviço Complementar.

15.4 Os preços deverão ser cotados considerando o fornecimento de todo material necessário, e a respectiva execução dos serviços, inclusive mão-de-obra, materiais, insumos, equipamentos e ferramentas e tudo mais necessário para completa realização dos serviços contratadas e dentro das normas e dos padrões de qualidade exigidos;

15.5 Os valores dos serviços serão obtidos através da multiplicação dos quantitativos físicos executados e apropriados no período da medição, pelos valores unitários constantes na Planilha Orçamentária;

15.6 Os serviços executados serão medidos mensalmente, devendo os respectivos quantitativos ser lançados em Boletim de Medição, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato, dentro de cada uma das OS's emitidas;

15.7 As medições serão elaboradas mensalmente pela **CONTRATADA** e atestada pela fiscalização do Contrato. Quando se tratar de medição de serviços executados em mais de uma Ordem de Serviços, estes devem ser identificados em planilha separadas para cada Ordem de Serviços;

15.8 A fim de se ter a medição mensal concluída até o último dia de cada mês, serão apropriados e medidos os serviços efetivamente executados até o último dia útil do mês da medição;

15.9 A medição deverá ser apresentada à SETUR com de todos os documentos legalmente exigidos, em 02 (duas) vias impressas e 02 (duas) vias em meio magnético, sendo que, obrigatoriamente, a Planilha de Medição deve ser apresentada em duas vias: uma em meio magnético **não editável** (PDF) e outra via em meio magnético editável (Excel);

15.10 Quando for o caso, e a critério da Fiscalização, as medições deverão ser acompanhadas de plantas iluminadas dos locais dos serviços medidos.

15.11 Os serviços não aceitos pela Fiscalização não serão considerados para efeito de medição, devendo ser considerados no período em que suas correções forem efetivadas e aceitas pela fiscalização.

16. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

16.1 Os serviços serão avaliados pela Fiscalização, sendo que o não cumprimento ou cumprimento inadequado, de quaisquer das exigências estabelecidas, serão registradas em boletim de medição, ficando a **CONTRATADA** sujeita às multas previstas no contrato, tais como:



FLS. Nº 143
PROC Nº 013/2019
RUBRICA JUC

SARP/SEGEF
NF
Proc:144517/2019
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEF
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

- 16.1.1-** O valor da multa diária, por atraso injustificado dos serviços, será de 0,2% (dois décimo por cento) do valor global de cada "Ordem de Serviço" para os atrasos de até 30 (trinta) dias.
- 16.1.2-** Caso ocorram atrasos superiores a 30 (trinta) dias o valor da multa diária, por atraso injustificado dos serviços, será de 0,3% (três décimos por cento) do valor global de cada "Ordem de serviço".
- 16.1.3** Os serviços deverão ser executados de segunda a sexta ou, se necessário, aos sábados domingos e feriados, no período das 08 às 18 horas ou a critério da fiscalização e do local onde os serviços forem realizados.

17- FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

17.1 Os serviços executados serão acompanhados e fiscalizados por servidor designado em Portaria, com capacitação para acompanhar e fiscalizar as etapas e exigências contidas no referido Contrato, objetivando dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surjam no curso da vigência do instrumento pactuado, sem prejuízo da plena responsabilidade da empresa **CONTRATADA** perante o Governo do Estado do Maranhão.

18- CUSTOS DE CONTRATAÇÃO

18.1 O valor global estimado dos serviços especificados neste Projeto Básico é de aproximadamente **de R\$ 16.032.330,21 (dezesesseis milhões, trinta e dois mil, trezentos e trinta reais e vinte e um centavos)**, sendo fragmentado através de Ordens de Serviços (OS's), conforme necessidade de serviços de manutenção e de adequação entre todos os prédios e edificações públicas localizados nos citados municípios;

- 18.1.1-** O valor global da proposta podem ser fracionários com até duas casas decimais, em algarismos arábicos e por extenso, a serem aplicadas uniformemente sobre os valores contidos na Tabela de Preços Unitários, já inclusas todas as despesas necessárias à execução completa do objeto ora licitado;
- 18.1.2-** Eventuais serviços não contemplados nas tabelas de referência, quando necessários, deverão ser obtidos através de composições, sendo que os preços dos insumos serão os preconizados na tabela do SINAPI sempre que possível. Quando não for possível, deverá ser efetuada pesquisa de mercado;

19- PAGAMENTO

19.1 Para efeito de pagamento das faturas de serviços executados, a Contratada deverá apresentar à **SETUR** a Carta solicitando o pagamento dos serviços prestados acompanhada dos documentos previstos em lei além de:

- 19.1.1-** Planilha de medição dos serviços executados;
- 19.1.2-** Cópia da Ordem de Serviço "OS";
- 19.2.3-** Nota Fiscal e fatura Recibo;
- 19.1.4-** Quando solicitado pela Fiscalização, a planta iluminada das áreas do prédio que sofreram intervenção;
- 19.1.5-** O pagamento será feito mensalmente através de medições e autorização do Fiscal do Contrato, utilizando-se o somatório do preço de todos os serviços executados e aprovados, dentro de cada uma ou de todas as Ordens de Serviço emitidas e autorizadas, em execução, dentro do mês, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, no setor competente, devidamente atestada pela fiscalização do CONTRATO;
- 19.1.6-** Os documentos correspondentes ao pagamento dos serviços deverão ser entregues, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços executados e constantes da medição, formalizando Processo Administrativo, através do setor indicado pela Fiscalização do Contrato;
- 19.1.7-** Havendo erro na Nota Fiscal, contestação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA**, e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Governo do Estado do Maranhão;



FLS. Nº 144
PROC. Nº 143/2019
RUBRICA

SARP/SEGEF
Nº
Proc.:144517/2019
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEF
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

20- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1A despesa decorrente do objeto deste projeto correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Governo do Estado do Maranhão Fonte de Recurso: 0101 – Tesouro Estadual.

21. MODALIDADES DE LICITAÇÃO

21.1 Será utilizada a modalidade Concorrência Pública, conforme a Lei 8.666/93, devido a Lei do Pregão não permitir a realização de obras, conforme acórdão do Tribunal de Contas da União- TCU, em se tratando de patrimônio público tombado pelo Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN.

22- PRAZO DE VIGÊNCIA

22.1 O prazo de vigência do Contrato é de **12 (doze) meses** a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de estabelecido na Lei 8.666/93 e de acordo com a necessidade e critério da Administração.

22.2 O prazo de execução dos serviços será definido em cada uma das Ordens de Serviços emitidas e autorizadas para esse fim.

23- NATUREZA E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

23.1 Serão Serviços Continuados de Engenharia: **manutenção preventiva e corretiva**, de prédios e logradouros públicos;

23.1.1 - Independentemente de declaração expressa, a simples participação na presente licitação implica em submissão a todas as condições estipuladas nesse Projeto Básico, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na Lei n° 8.666/93.

23.1.2- Caberá a **CONTRATADA**, encaminhar semanalmente cópia do diário e obras, formalizando dúvidas e acontecimentos decorrido no canteiro.

24- DOS RELATÓRIOS

24.1 Não fará parte dos relatórios o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, pois sua confecção será de acordo com as ORDEM DE SERVIÇOS emitidas ao longo do contrato, de acordo com a demanda.

25- DESCRIÇÕES E FREQUÊNCIAS DOS SERVIÇOS

25.1- Conforme planilha em anexo, neste projeto básico, os serviços deverão ser realizados de acordo com as demandas e serviços, inclusos neste projeto.

25.2 Os serviços delimitados por lote, serão compreendidos entre São Luís e demais municípios de São Luís.

26. ANEXOS DESTA PROJETO BÁSICO

- A. Planilhas de serviços e preços unitários de manutenção predial preventiva e corretiva;
- B. Composição de Bonificação e das Despesas Indiretas;
- C. Composição da Planilha de Encargos Sociais;
- D. Lista de municípios/ unidades por mesorregião/ lotes.

São Luís/Maranhão, 25 de novembro de 2019.



FLS. Nº 145
PROC. Nº 013/1445
RUBRICA Luiz

SARP/SEGEF
NP
Proc.: 144517/2019
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEF
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

<hr/> André Luis Jordão Supervisor Administrativo ID: 874993-0	<hr/> Guilherme Noronha Nogueira Gestor de Atividade Meio/SETUR ID: 858195-1
APROVO: (Inciso I, § 2º, Art. 7º da Lei nº 8.666/93) Após análise, aprovo este Projeto Básico, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades da Secretaria de Estado do Turismo.	

SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP



FLS. Nº 146
PROC. Nº 144517/2019
RUBRICA

SARP/SEGEP
Nº
Proc.:144517/2019
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

CONCORRÊNCIA Nº 001/2019 – SARP/SEGEP/MA

ANEXO A – PLANILHAS DE SERVIÇOS E PREÇOS UNITÁRIOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL
PREVENTIVA E CORRETIVA

(Fornecido em DVD ou disponível no site da SEGEP para download).

SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

Nº 147
PROC. Nº 045/2019
RUBRICA *Mas*



SARP/SEGEF
Nº
Proc.:144517/2019
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEF
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

CONCORRÊNCIA Nº 001/2019 – SARP/SEGEF/MA

ANEXO B – COMPOSIÇÃO DA BONIFICAÇÃO E DAS DESPESAS INDIRETAS

(Fornecido em DVD ou disponível no site da SEGEF para download).

SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP



FLS. Nº 148
PROC. Nº 001/2019
RUBRICA [Handwritten Signature]

SARP/SEGEF	
Nº	
Proc.	144517/2019
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEF
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

CONCORRÊNCIA Nº 001/2019 – SARP/SEGEF/MA
ANEXO C – CURVA ABC

(Fornecido em DVD ou disponível no site da SEGEF para download)

SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP



FLS. Nº 149
PROC. Nº 045/2019
RUBRICA [assinatura]

SARP/SEGEF	
Nº	
Proc.	144517/2019
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEF
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

CONCORRÊNCIA Nº 001/2019 – SARP/SEGEF/MA

ANEXO D – COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS SEM BDI

(Fornecido em DVD ou disponível no site da SEGEF para download).



Proc. Nº 150
 PROC. Nº 043/2019
 RUBRICA *Lucas*

SARP/SEGEF
 Nº
 Proc.:144517/2019
 Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
 SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEF
 SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

CONCORRÊNCIA Nº 001/2019 – SARP/SEGEF/MA

ANEXO E – COMPOSIÇÃO DA PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA			
		COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	Total	17,80%	17,80%	37,80%	37,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,88%	Não incide	17,88%	Não incide
B2	Feriados	3,95%	Não incide	3,95%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92%	0,71%	0,92%	0,71%
B4	13R Salário	10,81%	8,33%	10,81%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,48%	Não incide	1,48%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	8,61%	6,63%	8,61%	6,63%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	Total	44,58%	16,40%	44,58%	16,40%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,42%	4,18%	5,42%	4,18%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	4,87%	3,75%	4,87%	3,75%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,95%	3,82%	4,95%	3,82%
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%	0,46%	0,35%
C	Total	15,83%	12,20%	15,83%	12,20%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,94%	2,92%	16,85%	6,20%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46%	0,35%	0,48%	0,37%
D	Total	8,40%	3,27%	17,33%	6,57%
TOTAL(A+B+C+D)		86,61%	49,67%	115,54%	77,07%

SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEF
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

CONCORRÊNCIA Nº 001/2019 – SARP/SEGEF/MA

ANEXO-F LISTA DE MUNICÍPIOS/ UNIDADES / LOTES

ORD.	MUNICÍPIO	ZONA	LOCAL
SÃO LUIS			
1	São Luis	URBANA	Praça D. Pedro II
2	São Luis	URBANA	Praça Benedito Leite
3	São Luis	URBANA	Largo do Carmo
4	São Luis	URBANA	Largo do Santo Antônio
5	São Luis	URBANA	Praça Deodoro
6	São Luis	URBANA	Praça João Lisboa
7	São Luis	URBANA	Rua Grande
8	São Luis	URBANA	Espigão e Calçada
11	São Luis	URBANA	Anel Viário
12	São Luis	URBANA	Maria Aragão
13	São Luis	URBANA	Av. 4º Centenário
14	São Luis	URBANA	Via Expressa
15	São Luis	URBANA	Av. de Acesso à praia do Olho D'água
16	São Luis	URBANA	Parque Itapiracó
17	São Luis	URBANA	Circuito Madre Deus
18	São Luis	URBANA	Praia da Ponta D'areia
19	São Luis	URBANA	Praia de São Marcos
20	São Luis	URBANA	Praia do Calhau
21	São Luis	URBANA	Praia do Olho D'agua
22	São Luis	URBANA	Praia do Caolho
23	São Luis	URBANA	Praia da Guia
24	São Luis	URBANA	Praia do Amor
25	São Luis	URBANA	Praia do Meio
EVENTOS/OUTROS			
26	São Luis	URBANA	Museus
27	São Luis	URBANA	São João
28	São Luis	URBANA	Ano Novo



FLS. Nº 152
PROC. Nº 03/2019
RUBRICA

SARP/SEGEF
Nr.
Proc.:144517/2019
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEF
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

29	São Luis	URBANA	Natal
30	São Luis	URBANA	Semana da Pátria
31	São Luis	URBANA	Carnaval
PAÇO DO LUMIAR			
32	Paço do Lumiar	URBANA	Viva e Faróis (Geral)
SÃO JOSÉ DE RIBAMAR			
33	São José de Ribamar	URBANA	Praia do Araçagi
34	São José de Ribamar	URBANA	Praia de Panaquatira
35	São José de Ribamar	URBANA	Praia de Ponta Verde
36	São José de Ribamar	URBANA	Praia de Caúra
37	São José de Ribamar	URBANA	Praia de Unicamping
38	São José de Ribamar	URBANA	Praia de Juçatuba
39	São José de Ribamar	URBANA	Espigão
40	São José de Ribamar	URBANA	Praça da Matriz/Concha
RAPOSA			
41	Raposa	URBANA	Praia da Raposa
42	Raposa	URBANA	Praia do Mangue Seco
43	Raposa	URBANA	Praia de Carimã
44	Raposa	URBANA	Praia de Curupu
45	Raposa	URBANA	Praia do Pucal
46	Raposa	URBANA	CAT Raposa e Praça do VIVA
BARREIRINHAS			
47	Barreirinhas	URBANA	Atins
48	Barreirinhas	URBANA	Praia de Caburé
49	Barreirinhas	URBANA	Duna do Banana
50	Barreirinhas	URBANA	Santo Amaro
51	Barreirinhas	URBANA	Farol do Mandacaru

SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP



LEI Nº _____
PROC. Nº 153
RUBRICA [assinatura]

SARP/SEGE
Nº
Proc.:144517/2019
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGE
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

CONCORRÊNCIA Nº 001/2019 – SARP/SEGE/MA

ANEXO II – MODELO DE CARTA CREDENCIAL

A

Sr^a. Secretária de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 001/2019 – SARP/SEGE/MA

Na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ credenciamos o Sr. _____, portador da CI nº _____ e do CPF nº _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

(nome completo e assinatura do representante legal da empresa)

SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP



§ N° 154
PROC. N° 144517/2019
RUBRICA

SARP/SEGEF
Nº
Proc.:144517/2019
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEF
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

CONCORRÊNCIA N° 001/2019 – SARP/SEGEF/MA

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

A

Srª. Secretária de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores

Ref.: CONCORRÊNCIA N° 001/2019 – SARP/SEGEF/MA

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2º, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar desta licitação e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Local e data

(nome completo da empresa e do seu representante legal),

SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP



FLS. Nº 155
PROC. Nº 013/2019
RUBRICA

SARP/SEGEF	
Nº	
Proc.	144517/2019
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEF
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

CONCORRÊNCIA Nº 001/2019 – SARP/SEGEF/MA

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

A

Srª. Secretária de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 001/2019 – SARP/SEGEF/MA

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2º, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar desta licitação e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Local e data

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)

SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP
CONCORRÊNCIA Nº 001/2019 – SARP/SEGEF/MA



3. N° 156
PROC. N° 045/2019
RUBRICA

SARP/SEGEF
N°
Proc.:144517/2019
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEF
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

**ANEXO V- TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA,
PREVIDENCIÁRIA E DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO**

A Secretaria Adjunta de Registro de Preços – SARP
Ref.: CONCORRÊNCIA N° 001/2019 – SARP
Prezados Senhores,

A empresa, inscrita no CNPJ n°....., com sede na, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., R.G. n°....., CPF n°....., DECLARA para os fins de direito, caso seja declarada vencedora do certame e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e saúde do trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

Local e data

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)

SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP
CONCORRÊNCIA N° 001/2019 – SARP/SEGEF/MA



FLS. Nº 158
PROC. Nº 001/2019
RUBRICA

SARP/SEGEF
Nº
Proc.: 144517/2019
Rub.:

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEF
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

ANEXO VI – CRITÉRIOS DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., com sede na, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., R.G. nº....., CPF nº....., DECLARA, em atendimento à legislação pertinente e vigente, que atendemos os critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio ambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP
CONCORRÊNCIA Nº 001/2019 – SARP/SEGEF/MA



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

FLS. Nº 158
PROC. Nº 143/2019
RUBRICA

SARP/SEGEP
Nº
Proc.:144517/2019
Rub. _____

ANEXO VII- MODELO DE PROPOSTA

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta de preço relativa a licitação CONCORRÊNCIA Nº 001/2019-SARP, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, bem como concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital, e declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os serviços, e que atendemos plenamente às exigências de habilitação, comprometendo-se a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CONTATOS (Telefone e endereço eletrônico):

DADOS BANCÁRIOS:

Prazo de Validade da Proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação.

Prazo de Execução: Os prazos para execução dos serviços deverão seguir os prazos definidos na Ordem de Serviço.

Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo VIII.

VALOR TOTAL de R\$ _____ (_____), para execução do objeto da licitação, conforme demonstrativo acima.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA (mínima de sessenta dias, nos termos do item 6.1, II, 'e' do Edital): _____ meses.

_____ de _____ de 2019.

Assinatura do responsável legal da licitante

SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP
CONCORRÊNCIA Nº 001/2019 – SARP/SEGEP/MA



F.L.S. Nº 159
PROC. Nº 001/2019
RUBRICA

SARP/SEGEF
Nº
Proc.:144517/2019
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEF
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

ANEXO VIII- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2019-SARP

PROCESSO Nº 144517/2019 – SARP/SEGEF
CONCORRÊNCIA Nº 001/2019 – SARP/MA

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEF/MA**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP**, órgão instituído pelo Decreto Nº 34.711, de 25 de março de 2019, que altera o Decreto nº 33.845, de 28 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores – SEGEF, e dá outras providências, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Millet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Registro de Preços, o Sr. DEIMISON NEVES DOS SANTOS, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para atender as demandas do(a) _____, considerando a **CONCORRÊNCIA Nº 001/2019 – SARP/MA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em ____ de _____ de _____ indica como vencedores as empresas: _____, e a respectiva homologação às fls. ____ do Processo nº 144517/2019 – SARP/SEGEF.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) _____ inscrita no CNPJ: _____ localizada na _____ representada pelo Sr. _____, portador do RG: _____ e o CPF: _____, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e no Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de Março de 2016 e demais legislações aplicadas à espécie e demais legislações aplicadas à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para _____, para atender a demanda dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital da **CONCORRÊNCIA Nº 001/2019 – SARP/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 144517/2019 – SARP/SEGEF.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEF/MA**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP**, por meio da **Unidade Gestora de Registro de Preços**, consoante Decreto Nº 34.711, de 25 de março de 2019.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO**



FLS. Nº
PROC. Nº
RUBRICA

160
144517/2019
J. J. J.

SARP/SEGEF
Nº
Proc.:144517/2019
Rub.:

ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEF
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a prestar os serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos arts. 18 do Dec. Estadual 31.553/2016, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, § 3, do referido Decreto Estadual;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



3. Nº
PROC. Nº
RUBRICA

SARP/SEGEF
Nº
Proc.:144517/2019
Sub.

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEF
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital da CONCORRÊNCIA Nº 001/2019 - SARP/MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, e o Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

São Luís, ____ de _____ de 2019.

Deimison Neves Dos Santos
Secretário Adjunto de Registro de Preço

Nome
EMPRESA



P.S. Nº 169
 PROC. Nº 043/2019
 RUBRICA Luiz

SARP/SEGEP
Nº
Proc.: 144517/2019
Rub.:

ESTADO DO MARANHÃO
 SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP
 SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2019
 CONCORRÊNCIA N.º 001/2019 - SARP/MA
 PROCESSO N.º 0144517/2019 – SARP/SEGEP
 VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº/2019, celebrada perante a SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP/MA, através da SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP, tendo como partes a _____, e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização da concorrência 001/2019 – SARP/MA.

OBJETO: Registro de Preço para _____.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA:	
CNPJ:	Telefone / Fax:
Endereço:	E-mail:

QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	EMPRESA BENEFICIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL REGISTRADO						

São Luis – MA, ___ de _____ de 2019.

Deimison Neves Dos Santos
 Secretário Adjunto de Registro de Preço

Nome
 EMPRESA



F.S. Nº 163
PROC. Nº 045/104
RUBRICA

SARP/SEGEP
Nº
Proc.:144517/2019
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇO - SARP

CONCORRÊNCIA Nº 001/2019 – SARP/SEGEP/MA

ANEXO XI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº/2019
PROCESSO Nº144517/2019 - SARP

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO MARANHÃO,
ATRAVÉS DA E A
EMPRESA..... PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
E REPAROS PREDIAIS.

O ESTADO DO MARANHÃO, através da inscrita no CNPJ/MF sob o nº
..... situada na órgão da Administração Pública,
doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu titular,
..... RG nº CPF nº residente nesta
Capital, e de outro, a empresa inscrita no CNPJ sob o nº
..... Inscrição Estadual nº situada na
..... doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por
..... RG nº CPF nº RESOLVEM
celebrar o presente Contrato para decorrente da licitação na modalidade
Concorrência nº 001/2019 – SARP/MA e do Processo Administrativo nº 144517/2019, com fundamento
na Lei Federal nº 8.666/93, do Decreto Estadual nº 31.553, de 06 de agosto de 2016, da Lei
Complementar nº 123/2006, e suas alterações pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014,
bem como da Lei Estadual 10.403/2015 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie,
mediante as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E
CORRETIVA, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I)
do Edital do CONCORRÊNCIA Nº 001/2019-SARP/SEGEP/MA e da proposta apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital da concorrência nº
001/2019 – SARP/SEGEP/MA, a Ata de Registro de Preços nº/2019 e a Proposta de Preços da
CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL

O valor total estimado deste Contrato é de R\$..... (.....).

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente
Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

F. N.º 164
PROC. N.º 03/2019
RUBRICA

SARP/SEGEP
N.º
Proc.:144517/2019
Rub.

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
conforme Nota de Empenho n.º

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Maranhão e Diário Oficial da União, sem prejuízo do disposto no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 resumida, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei no 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O preço do contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O índice de reajuste será Índice Geral de Preços do Mercado-IGP-M.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços que serão prestados locais indicados na ordem de serviço, em conformidade com a disciplina do Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Deverão ser iniciados em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para demandas na região metropolitana e 72 (setenta e duas) horas para o interior do estado, prazo esse contado do recebimento da Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para os serviços ligados às instalações elétricas convencionais, de emergência e de energia estabilizada; e às instalações hidráulicas e hidrossanitárias, o prazo descrito no item anterior se altera para atendimento imediato, caso o problema acarrete suspensão da disponibilidade ou da operacionalidade das instalações.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso o problema acarrete suspensão da disponibilidade ou da operacionalidade de quaisquer sistemas prediais, o retorno à normalidade deverá ocorrer em até 24h, mesmo que por meio de solução paliativa, contadas do início dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO - Independente do uso ou não de solução paliativa, a solução definitiva deverá ser aplicada em até 02 (dois) dias úteis, contados do início dos serviços.

PARÁGRAFO QUINTO - Quando o prazo de execução, a solicitação de serviço ou o sinistro ocorrer após as 18h e fora do regime de plantão, a CONTRATADA deverá, no mínimo, eliminar os efeitos danosos (se existentes); se, porém, o problema acarretar suspensão da disponibilidade ou da operacionalidade de quaisquer sistemas prediais, as providências de solução deverão ser iniciadas de pronto, em regime emergencial.

PARÁGRAFO SEXTO - Excepcionalmente, caso a natureza do serviço a ser executado possa causar interrupções no funcionamento dos sistemas ou possa causar qualquer transtorno ao funcionamento normal da unidade, os serviços poderão ser programados para dias e/ou horários alternativos, previamente acordados com a FISCALIZAÇÃO.

• Serviços Eventuais:

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os serviços eventuais deverão seguir os prazos definidos na Ordem de Serviço específica emitida pela FISCALIZAÇÃO.

PARÁGRAFO OITAVO - Os serviços deverão seguir as especificações contidas no Projeto Básico.

PARÁGRAFO NONO - Se os serviços não forem iniciados ou encerrados nos prazos previstos, deverá ser justificado à FISCALIZAÇÃO.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os atrasos sem justificativas técnicas ou com claro embasamento em insuficiência de mão de obra serão objeto de: a) Advertência ou multa dentro das diretrizes previstas neste Projeto Básico;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá manter em suas instalações um supervisor técnico acompanhando os serviços prestados, observados os requisitos de qualificação e experiência listados das especificações técnicas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Os serviços relativos ao contrato se referem à operação de sistemas de supervisão e à manutenção corretiva, entendendo-se isso por todas as ações e intervenções permanentes, periódicas ou pontuais, e emergenciais nos sistemas, subsistemas, equipamentos e componentes prediais que resultem, respectivamente, na manutenção e na recuperação do estado de uso ou de operação, para que o patrimônio seja garantido assim como suas funções atendidas. Diferentemente de obra, que se caracteriza pela modificação esporádica,



FLS. Nº 165
PROC. Nº 23/2019
RUBRICA

SARP/SEGEF
Nº
Proc.: 144517/2019
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEF
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

predeterminada e completa de um sistema ou subsistema, ampliação ou de substituição majoritária de componentes com o objetivo de obter-se condição de uso ou de operação diversa daquela existente.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Conforme disposto no artigo 6º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, considera-se serviço: toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção ou trabalhos técnico-profissionais. Assim, é vedado à CONTRATADA alegar a caracterização de obra nos casos de serviço de maiores proporções e de recomposição acessória decorrente dos serviços executados desde que esteja caracterizado o estado de manutenção.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A manutenção corretiva será executada sempre que houver a necessidade de consertos e reparos para restaurar o perfeito funcionamento e aspecto visual dos sistemas/instalações, ou quando requerida pela FISCALIZAÇÃO, compreendendo inclusive a substituição de material, peças, ajustes, reparos e restaurações de acordo com as normas técnicas específicas para cada instalação/sistemas, recomendações dos fabricantes dos equipamentos/instalações e a boa prática de mercado.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Ao final de cada processo de manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO a Ordem de Serviço adequadamente preenchida, inclusive com a indicação criteriosa das peças e materiais substituídos/utilizados, serviços efetivamente executados, eventuais ocorrências e com a assinatura do usuário final (solicitante).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Para os sistemas ou equipamentos que se encontrem em período de garantia, os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia;

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Ficando constatado que o problema do equipamento/sistema sob garantia decorre de defeito de fabricação, a CONTRATADA comunicará o fato à FISCALIZAÇÃO no prazo determinado para execução do serviço, mediante emissão de Laudo Técnico, assinado pelos engenheiro(s) responsável (eis) técnico(s) ou supervisor técnico do Contrato, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias;

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - A CONTRATADA apresentará, anexado à fatura mensal, Relatório Técnico, subscrito pelos Engenheiros Responsáveis Técnicos, contendo as manutenções corretivas efetuadas, incluindo: as Ordens de Serviço fechadas, em execução e devolvidas; o relatório de eventos do período extraído do sistema de supervisão predial; o quantitativo total de material/ peças de reposição utilizadas durante o mês, separadas pelos respectivos equipamentos/instalações; anotações relevantes inclusas em Livro de Registro de Ocorrências de Manutenção; e o status geral de cada sistema sob manutenção e, se pertinente, informações sobre a situação tecnológica dos sistemas e/ou equipamentos, indicando as deficiências e sugerindo atualizações.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - A inclusão de informações adicionais ao relatório, relativas às ações de manutenção, tais como evolução do número de atendimento, tipos de falhas mais frequentes ou outras informações de caráter gerencial pertinentes aos serviços contratados poderão ser solicitadas, a critério da FISCALIZAÇÃO. A CONTRATADA deverá ter a gestão das informações mencionados no subitem anterior, pois poderão ser solicitados a qualquer tempo, com dados desde o início do contrato.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - A CONTRATADA zelará pela integridade física das instalações, devendo reportar, imediatamente, à Fiscalização sempre que forem verificadas infiltrações, corrosões, mau funcionamento de exaustores, aparelhos de condicionamento de ar, e outras avarias que possam prejudicar o perfeito funcionamento e/ou a vida útil dos equipamentos e suas instalações.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - No caso de serviços eventuais, esse deverá ser objeto de Ordem de Serviço específica que deverá ser seguida de orçamento prévio (quantidade de unidades de medida definida na planilha orçamentária) emitido pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO, antes da execução efetiva do serviço.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - Para todos os serviços, será feita somente uma única medição mensal, que será objeto de faturamento específico e único, independente da natureza regular ou eventual.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO - A medição da qualidade dos serviços prestados dar-se-á pela verificação dos prazos e conformidade de execução dos serviços que serão qualificados como "adequados" ou "inadequados".

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO - A CONTRATADA deverá manter aproveitamento mínimo de 90% de execuções adequadas, tanto em prazo como em conformidade. A soma das ações de



FLS. Nº 166
PROC. Nº 23901
RUBRICA

SARP/SEGEP
Nº
Proc.:144517/2019
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

manutenção classificadas como inadequadas tanto em prazo como em conformidades durante o período de 30 dias corridos deverá ser inferior a 10% do quantitativo total de ações de manutenção.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO - Se o aproveitamento for inferior a 90% nos trinta dias analisados, a FISCALIZAÇÃO poderá aplicar, além das penalidades previstas, e/ou solicitar a substituição dos profissionais alocados

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEXTO- Caso a CONTRATADA não cumpra com quaisquer das rotinas listadas neste Projeto Básico, a FISCALIZAÇÃO poderá, por meio de comunicado formal, refer a(s) fatura(s) mensal(ais) dos serviços até a regularização das ações pendentes

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

Para assinatura do Contrato, decorrente do procedimento licitatório, a Contratada prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos do art. 56 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia será prestada em qualquer das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Título da Dívida Pública;
- c) Seguro – garantia; e/ou
- d) Fiança Bancária.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se a opção da garantia recair em títulos da dívida pública, estes deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Bando Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Se a opção recair em caução em dinheiro, o seu valor será depositado em nome da CONTRATANTE, em conta poupança em instituição bancária a ser oportunidade indicada, a fim de manter atualização monetária;

PARÁGRAFO QUARTO – Se a modalidade escolhida for Seguro-Garantia, a Contratada fará entrega à Contratante da componente Apólice, em nome da CONTRATANTE, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, cobrindo o risco de quebra do Contrato, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como o prazo de validade não poderá ser inferior ao prazo de vigência do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - se a escolha recair na modalidade Fiança-bancária, a Contratada fará entrega da Carta de Fiança Bancária, no original, emitida por instituição financeira em funcionamento no País, em nome da CONTRATANTE, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como o prazo de validade que não poderá ser menor ao prazo de vigência do Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – A CONTRATANTE poderá descontar do valor da garantia, toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela Contratada, inclusive multas.

PARÁGRAFO SETIMO – Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a caução deverá ser reintegrada no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos e/ou prestação serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A liberação da Nota Fiscal para pagamento ficará condicionada ao atesto do fiscal do Contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação: a) Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária; b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF; c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT; d) Certidão Negativa da CAEMA, caso a empresa seja do Estado do Maranhão; e) Outros que sejam necessários para a realização do certame.



F.L.S. Nº
PROC. Nº
RUBRICA

SARP/SEGEF
Nº
Proc.:144517/2019
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEF
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE OU REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

O preço do contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Índice de reajuste será o Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONSULTA AO CEI

A realização de pagamentos e dos eventuais aditamentos a este Contrato feitos em favor da CONTRATADA ficam condicionados à consulta prévia pela CONTRATANTE ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI para verificação da situação da CONTRATADA em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996. PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada a existência de registro da CONTRATADA no CEI, o CONTRATANTE não realizará os atos previstos nesta Cláusula, por força do disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRAÇÃO

As empresas vencedoras de cada lote, que não forem enquadradas como ME e EPP, deverão subcontratar 05% a 10 % (CINCO A DEZ por cento), considerando o valor total a ser contratado para cada lote, atendendo assim o disposto no art. 8º, inciso I, da Lei Estadual nº 10.403 de 29 de dezembro de 2015.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI a serem subcontratadas deverão ter sido indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores. PARÁGRAFO SEGUNDO - As empresas ou profissionais subcontratados deverão ser especializadas e estar devidamente registrados no CREA, com responsável técnico capacitado a executar os serviços de manutenção especificados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão do contrato poderá ser: a) Determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a Contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII, b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o Contratante; c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria. PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS COMUNICAÇÕES



FLS. Nº 168
 PROC. Nº 144517/2019
 RUBRICA _____

SARP/SEGEF	
Nº	Proc.:144517/2019
Rub.	_____

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEF
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA HABILITAÇÃO

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de São Luís/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em ___ (___) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Luís, XX de xxxxxxxx de 2019.

 CONTRATANTE

 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

 RG Nº
 CPF Nº

 RG Nº
 CPF Nº



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES -
SEGEPE
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

FLS. Nº 169
PROC. Nº 43/2019
RUBRICA [assinatura]

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
CONCORRENCIA Nº 001/2019 – SARP/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144.517/2019 – SARP

O **Secretário Adjunto de Registro de Preços**, com base na portaria nº 102 de 29/05/2019, torna público o resultado de julgamento da documentação de habilitação da Concorrência nº 001/2019-SARP/MA, cujo objeto é o Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de natureza continuada de prédios e logradouros públicos, que considerando o relatório da Comissão de Licitação as fls. 2120-2125, o qual **DECIDE** pela **INABILITAÇÃO** das empresas **SHAMMAH TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO LTDA - ME** e **FENIX CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA – EPP**, e pela **HABILITAÇÃO** da empresa **MESO ENGENHARIA LTDA**.

Nos termos do Edital, os autos do processo licitatório ficam com vista franqueada aos interessados, para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar de 08/06/2020, ofereçam razões recursais, contados da publicação deste aviso. Transcorrido o prazo das razões, inicia-se, logo em seguida, salvo se for dia não útil, por igual período, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para apresentação de contrarrazões.

São Luís - MA, 02 de junho de 2020.

Deimison Neves dos Santos
Secretário Adjunto de Registro de Preços



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

F.o. Nº 170
PROC. Nº 144.517/2019
RUBRICA [assinatura]



CONCORRÊNCIA Nº 001/2019 – SARP/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144.517/2019 – SARP

MANIFESTAÇÃO

A Comissão de Licitação da Secretaria Adjunta de Registro de Preços, representada pelo Relator do Processo Administrativo n.º 144.517/2019 – SARP, após analisar detidamente a nova documentação relativa à Habilitação, apresentada em Sessão Pública na data de 07 (sete) de abril do ano corrente pelas empresas **SHAMMAH TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO LTDA - ME** (CNPJ 04.679.780/0001-70), **FENIX CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - EPP** (CNPJ 06.274.724/0001-00) e **MESO ENGENHARIA LTDA - EPP** (CNPJ 07.403.718-78), participantes da Concorrência em epígrafe, cujo objeto é o Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de natureza continuada de prédios e logradouros públicos, manifesta-se nos seguintes termos:

Não obstante a empresa **SHAMMAH TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO LTDA - ME** (CNPJ 04.679.780/0001-70) ter apresentado os documentos exigidos na Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira, mister destacar, após análise de sua Qualificação Técnica, o seguinte:

1. A CAT 820945/2019 apresentada é válida apenas para qualificação do profissional Raphael Batalha Fernandes, engenheiro eletricitista, e para a empresa WMS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-EPP. Portanto, essa CAT comprova apenas a qualificação técnica profissional. Sendo assim, **não restou comprovada a qualificação técnica operacional (empresa)** para a exigência do Edital relativo ao item FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA 02 PÉTALAS, P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA, C/ LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250 W, INCLUINDO REATOR, IGNITOR, CAPACITOR E SUPORTE EM TUBO DE AÇO GALV., FAEL LUCE, REF. MIRA VTP 40487 OU SIMILAR.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

FLS. Nº
PROC. Nº
RUBRICA



2. A CAT 822759/2019 apresentada é válida apenas para qualificação do profissional Raphael Batalha Fernandes, engenheiro eletricista, e para a empresa E ALVES BARBOSA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS. Portanto, essa CAT comprova apenas a qualificação técnica profissional. Sendo assim, **não restou comprovada a qualificação técnica operacional (empresa)** para a exigência do Edital relativo ao item FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA 02 PÉTALAS, P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA, C/ LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250 W, INCLUINDO REATOR, IGNITOR, CAPACITOR E SUPORTE EM TUBO DE AÇO GALV..., FAEL LUCE, REF. MIRA VTP 40487 OU SIMILAR.

3. A CAT 825629/2020 apresentada é válida para a comprovação do item RESTAURAÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE ASSOALHO DE MADEIRA DE LEI, RÉGUAS MACHO E FÊMEA, L = 20 A 30 CM X 2 CM, SOBRE RIPÃO 3,5 CM X 5,5 CM, INCLUSIVE ENCHIMENTO E RASPAGEM tanto para qualificação técnica operacional quanto profissional.

Não obstante a empresa **FENIX CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - EPP** (CNPJ 06.274.724/0001-00) ter apresentado os documentos exigidos na Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira, mister destacar, após análise de sua Qualificação Técnica, o seguinte:

1. Apresentou CATs do profissional Cleóbulo Figueiredo Matos, engenheiro eletricista, que comprovam apenas a qualificação técnica profissional, **permanecendo sem comprovar a qualificação técnica operacional (empresa)** para o item FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA 02 PÉTALAS, P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA, C/ LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250 W, INCLUINDO REATOR, IGNITOR, CAPACITOR E SUPORTE EM TUBO DE AÇO GALV..., FAEL LUCE, REF. MIRA VTP 40487 OU SIMILAR.

2. Apresentou CATs do profissional José Lenir Alves Borges, engenheiro mecânico, que comprovam apenas a qualificação técnica profissional,



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGER
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

FLS. Nº 172
PROC. Nº 043/2021
RUBRICA Julia



permanecendo sem comprovar a qualificação técnica operacional (empresa) para o item INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADO FRIO TIPO SPLITÃO - INVERTER E/OU MODULAR.

Ademais, o representante da empresa FÊNIX CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA consignou em ata relativo à qualificação técnica que a empresa MESO ENGENHARIA LTDA não comprovou o item 7 das parcelas de maior relevância exigidas no Edital, bem como não apresentou declaração de anuência do profissional a ser contratado.

No que diz respeito ao questionamento acima, relacionado à não comprovação do item de maior relevância (item 7.) pela empresa MESO ENGENHARIA LTDA, esclarecemos que a CAT 822588/2019, item 11.013 apresentada pela mesma, comprova tal exigência:

Com relação à declaração de anuência profissional, esclarecemos que a necessidade de apresentação se dá apenas aos profissionais que não pertencem ao quadro permanente da empresa, ou seja, que serão contratados futuramente. Portanto, não há que se falar na ausência de tal declaração visto que os responsáveis técnicos já pertencem ao quadro permanente da empresa, conforme pode ser constatado na Certidão de Quitação de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA/MA.

Por fim, ao analisar os documentos de habilitação da empresa **MESO ENGENHARIA LTDA** (CNPJ 07.403.718-78) constatou-se que fora apresentada toda a documentação exigida, inclusive para Qualificação Técnica.

Vale destacar que inicialmente, antes da aplicação do art. 48 § 3º, a empresa não havia comprovado a qualificação técnica operacional (empresa) e profissional (pessoa física) para o item FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE DE AÇO E/OU DE CONCRETO. Porém, incluiu a CAT 826069/2020 comprovando a exigência do edital.

Insta frisar que, de acordo com a conclusão do CREA/MA através do ofício 0083/2020-ASSTEC/PRESI, fls 1399/1401, em relação à diligência realizada por esta Secretaria no intuito de esclarecer dúvidas sobre a competência profissional para executar e ao mesmo tempo registrar as anotações de responsabilidade técnica ART



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

FLS. Nº 173
PROC. Nº 123/1012
RUBRICA



para os serviços de INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADO FRIO TIPO SPLITÃO - INVERTER E/OU MODULAR e FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA 02 PÉTALAS, PI ILUMINAÇÃO PÚBLICA, C/ LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250 W, INCLUINDO REATOR, IGNITOR, CAPACITOR E SUPORTE EM TUBO DE AÇO GALV., FAEL LUCE, REF MIRA VTP 40487 OU SIMILAR, são do Engenheiro Mecânico e Engenheiro Eletricista, respectivamente, salvo outros profissionais da mesma modalidade que tenham comprovação através da grade curricular de curso ministrado por Instituição de Ensino.

Em vista de todo exposto alhures, ao inferir que os documentos comprobatórios de Qualificação Técnica apresentados pelas empresas **SHAMMAH TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO LTDA - ME** (CNPJ 04.679.780/0001-70) e **FENIX CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - EPP** (CNPJ 06.274.724/0001-00) deixaram de atender às exigências editalícias em sua integralidade e, tão somente a empresa **MESO ENGENHARIA LTDA** (CNPJ 07.403.718-78) comprovou tais exigências em sua totalidade, o Relator **OPINA**:

1. pela **INABILITAÇÃO** das empresas **SHAMMAH TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO LTDA - ME** (CNPJ 04.679.780/0001-70) e **FENIX CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - EPP** (CNPJ 06.274.724/0001-00);
2. pela **HABILITAÇÃO** da empresa **MESO ENGENHARIA LTDA** (CNPJ 07.403.718-78)

Destarte, encaminhe-se a presente manifestação à Comissão de Licitação da Secretaria Adjunta de Registro de Preços para análise e decisão.

São Luís, 28 de abril de 2020.


Breno Pitman Berniz
UGEL/SARP



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

FLS. Nº 174
PROC. Nº 043/2019
RUBRICA



CONCORRÊNCIA Nº 001/2019 – SARP/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144.517/2019 – SARP

DECISÃO

Aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e vinte, reuniu-se o Presidente da Comissão de Licitação da SARP, **BRENO PITMAN BERNIZ** e os membros **MÁRCIA CRISTINA DOS SANTOS MARTINS** e **MARINA LOPES ROQUE GODINHO**, todos nomeados através da Portaria número quarenta e seis, de dezessete de fevereiro de dois mil e vinte, para deliberarem sobre Manifestação, após análise da documentação relativa à Habilitação das empresas **SHAMMAH TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO LTDA - ME** (CNPJ 04.679.780/0001-70), **FENIX CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - EPP** (CNPJ 06.274.724/0001-00) e **MESO ENGENHARIA LTDA - EPP** (CNPJ 07.403.718-78), participantes da Concorrência em epígrafe, cujo objeto é o Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de natureza continuada de prédios e logradouros públicos, outrossim após diligenciar junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão – CREA/MA. A Manifestação, seguindo o Relatório Técnico (fls. 2117/2119), concluiu que a empresa **SHAMMAH TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO LTDA - ME** (CNPJ 04.679.780/0001-70), em sua Qualificação Técnica, **não comprovou a qualificação técnica operacional (empresa)** para a exigência do Edital relativo ao item FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA 02 PÉTALAS, P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA, G/ LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250 W, INCLUINDO REATOR, IGNITOR, CAPACITOR E SUPORTE EM TUBO DE AÇO GALV., FAEL LUCE, REF. MIRA VTP 40487 OU SIMILAR, pois as CAT 820945/2019 e CAT 822759/2019 apresentadas são válidas para qualificação do profissional Raphael Batalha Fernandes, engenheiro eletricitista, apenas para a empresa WMS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-EPP e E ALVES BARBOSA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS, respectivamente. Prosseguindo na análise, conclui-se que a empresa **FENIX CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA -**



FLS. Nº 175
PROC. Nº 143101
RUBRICA Juuu




ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

EPP (CNPJ 06.274.724/0001-00) **permaneceu sem comprovar a qualificação técnica operacional (empresa)** para o item FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA 02 PÉTALAS, P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA, C/ LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250 W, INCLUINDO REATOR, IGNITOR, CAPACITOR E SUPORTE EM TUBO DE AÇO GALV., FAEL LUCE. REF. MIRA VTP 40487 OU SIMILAR, outrossim **permaneceu sem comprovar a qualificação técnica operacional (empresa)** para o item INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADO FRIO TIPO SPLITÃO - INVERTER E/OU MODULAR. Ao analisar os documentos de habilitação da empresa **MESO ENGENHARIA LTDA** (CNPJ 07.403.718-78) constatou-se que fora apresentada toda a documentação exigida, inclusive para Qualificação Técnica. Inicialmente, antes da aplicação do art. 48 § 3º, a empresa não havia comprovado a qualificação técnica operacional (empresa) e profissional (pessoa física) para o item FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE DE AÇO E/OU DE CONCRETO. Porém, incluiu a CAT 826069/2020 comprovando a exigência do edital. Em vista de todo exposto, ao inferir que os documentos comprobatórios de Qualificação Técnica apresentados pelas empresas **SHAMMAH TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO LTDA - ME** (CNPJ 04.679.780/0001-70) e **FENIX CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - EPP** (CNPJ 06.274.724/0001-00) deixaram de atender às exigências editalícias em sua integralidade e, tão somente a empresa **MESO ENGENHARIA LTDA** (CNPJ 07.403.718-78) comprovou tais exigências em sua totalidade, a Comissão de Licitação da Secretaria Adjunta de Registro de Preços **DECIDE** pela **INABILITAÇÃO** das empresas **SHAMMAH TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO LTDA - ME** (CNPJ 04.679.780/0001-70) e **FENIX CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - EPP** (CNPJ 06.274.724/0001-00), e pela **HABILITAÇÃO** da empresa **MESO ENGENHARIA LTDA** (CNPJ 07.403.718-78).

São Luís, 28 de abril de 2020.


Breno Pitman Betniz
Presidente CL/SARP


Márcia Cristina dos Santos Martins
Membro CL/SARP


Marina Lopes Roque Godinho
Membro CL/SARP



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

FLS. Nº 176
PROC. Nº 043/2020
RUBRICA

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO DE HABILITAÇÃO
CONCORRENCIA Nº 001/2019 – SARP/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0144517/2019 – SARP/MA

O **Secretário Adjunto de Registro de Preços**, com base na portaria nº 102 de 29 de maio de 2019, comunica às licitantes participantes do Pregão em epígrafe, que após manifestação da Comissão de Licitação/SARP constante dos autos acerca do recurso apresentado em face do julgamento de habilitação da Concorrência n.º 001/2019 - SARP/MA, objetivando o Registro de Preços destinado a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de natureza continuada de prédios e logradouros públicos, de interesse da Secretaria de Estado de Turismo - SETUR, torna público a decisão que conheceu o recurso interposto pela empresa SHAMMAH TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO LTDA - ME, porém no mérito julgar pela IMPROCEDÊNCIA TOTAL. Mantendo-se assim a decisão que HABILITOU a empresa MESO ENGENHARIA LTDA.

Por fim, em atenção ao item 9.1.6 do Edital, informa que a sessão pública para abertura dos envelopes nº 02 **fica agendada para o dia 08 de julho de 2020, às 09h30min**, no Auditório da SEGEP – 4º andar, na sede da Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores – SEGEP, na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet – Calhau, São Luís/MA.

São Luís - MA, 01 de julho de 2020.

DEIMISON NEVES DOS SANTOS
Secretário Adjunto de Registro de Preços



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

FLS. Nº 177
PROC. Nº 0431013
RUBRICA Juu

NOTIFICAÇÃO Nº 20/2020 – SARP/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144.517/2019 – SARP
CONCORRÊNCIA Nº 001/2019 – SARP/MA

O Secretário Adjunto de Registro de Preços, com base na Portaria nº 102 de 29 de maio de 2019, comunica as licitantes participantes da Concorrência em epígrafe, que após manifestação da Comissão de Licitação/SARP, constante nos autos acerca do recurso apresentado em face do julgamento de habilitação na Concorrência nº 001/2019 – SARP, objetivando o **Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de natureza continuada de prédios e logradouros públicos**, de interesse da Secretaria de Estado de Turismo – SETUR, torna pública a decisão que conheceu o recurso interposto pela empresa SHAMMAH TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO LTDA para, no mérito, julgar pela IMPROCEDÊNCIA TOTAL, mantendo-se assim a decisão que HABILITOU a empresa MESO ENGENHARIA LTDA.

Por fim, em atenção ao item 9.1.6 do Edital, informa que a sessão pública para abertura do envelope n.º 02 fica **agendada para às 09h30min do dia 08 de julho de 2020**, no auditório da SARP - 4º andar, Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220.

Atendendo às orientações emitidas pelas autoridades sanitárias competentes sobre precauções e mitigação do risco de exposição à COVID – 19, a SARP solicita veementemente que cada empresa participante da Concorrência n.º 01/2019 – SARP/MA envie **somente** um único representante à sessão.

São Luís, 02 de julho de 2020.

Breno Pitman Berniz
Comissão de Licitação/SARP



FLS. Nº 118
PROC. Nº 0431021
RUBRICA [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

AVISO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRENCIA Nº 001/2019 – SARP/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144.517/2019 – SARP

O **Secretário Adjunto de Registro de Preços**, com base na portaria nº 102 de 29/05/2019, torna público o resultado de julgamento da proposta de preços da Concorrência n.º 001/2019-SARP/MA, cujo objeto é o Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de natureza continuada de prédios e logradouros públicos, realizado pela Comissão de Licitação as fls. 2424, o qual **DECIDE** pela **classificação** da proposta apresentada pela empresa **MESO ENGENHARIA LTDA**, declarando-a habilitada, classificada e vencedora para o **LOTE 01** com o valor global de **RS 5.566.969,39** (cinco milhões quinhentos e sessenta e seis mil, novecentos e sessenta e nove reais e trinta e nove centavos) e para o **LOTE 02** com o valor global de **RS 5.627.986,60** (cinco milhões, seiscentos e vinte e sete mil e novecentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos).

Nos termos do Edital, os autos do processo licitatório ficam com vista franqueada aos interessados, para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar de 15/07/2020, ofereçam razões recursais, contados da publicação deste aviso. Transcorrido o prazo das razões, inicia-se, logo em seguida, salvo se for dia não útil, por igual período, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para apresentação de contrarrazões.

São Luis - MA, 10 de julho de 2020.

Deimison Neves dos Santos
Secretário Adjunto de Registro de Preços



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

FLS. Nº 179
PROC. Nº 046/2019
RUBRICA

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA Nº 001/2019 – SARP/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144.517/2019 – SARP

O **Secretário Adjunto de Registro de Preços**, com base na portaria nº 102 de 29 de maio de 2019, comunica às licitantes participantes da licitação em epígrafe, que após o decurso do prazo recursal, sem manifestação dos interessados, torna público o resultado final da Concorrência n.º 001/2019- SARP/MA, cujo objeto é o Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de natureza continuada de prédios e logradouros públicos, de interesse da Secretaria de Estado de Turismo – SETUR.

Deste modo, fôdo CLASSIFICADA somente a Proposta de Preço da empresa MESO ENGENHARIA LTDA, sendo declarada vencedora para o LOTE 01 com o valor global de R\$ 5.566.969,39 (cinco milhões quinhentos e sessenta e seis mil, novecentos e sessenta e nove reais e trinta e nove centavos) e para o LOTE 02 com o valor global de R\$ 5.627.986,60 (cinco milhões, seiscentos e vinte e sete mil e novecentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos).

São Luis - MA, 22 de julho de 2020.

DEIMISON NEVES DOS SANTOS
Secretário Adjunto de Registro de Preços



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

FLS. Nº 180
PROC. Nº 144317/2019
RUBRICA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2020 - SEGEP

PROCESSO Nº 144317/2019 – SARP/SEGEP
CONCORRÊNCIA Nº 001/2019 – SARP/MA

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP/MA**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP**, órgão instituído pelo Decreto Nº 34.711, de 25 de março de 2019, que altera o Decreto Nº 33.845, de 28 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores – SEGEP, e das outras providências, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Miles, 4º andar, anexo Calhau - São Luís/MA, CEP: 65074-220, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Registro de Preços, o Sr. DEIMISON NEVES DOS SANTOS, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para atender as demandas do(a) Secretaria de Estado do Turismo - SETUR, considerando a **CONCORRÊNCIA Nº 001/2019 – SARP/MA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, cujo resultado registrado na Ata de Sessão Pública realizada em 08 de julho de 2020, indica como vencedor a empresa: **MESO ENGENHARIA LTDA** do Processo nº 144517/2019 – SARP/SEGEP.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa **MESO ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 07.403.718/0001-78, localizada na Rua Lebrão, Loteamento Parque do Calhau, bairro Calhau, nº 02, CEP: 65.071-743, representada pelo Sr. José Geraldo Muniz Lago Filho, portador do CNH: 00131388820 DETRAN/MA e o CPF: 669.547.853-68, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por lote, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei nº 8.866, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e no Decreto Estadual nº 31.553, de 15 de Março de 2018 e demais legislações aplicadas à espécie e demais legislações aplicadas à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de natureza continuada de prédios e logradouros públicos, para atender a demanda dos Órgãos Participantes, especificados no Anexo I do Edital de **CONCORRÊNCIA Nº 001/2019 – SARP/MA**, que passe a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 144517/2019 – SARP/SEGEP.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP/MA**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP**, por meio da **Unidade Gestora de Registro de Preços**, consoante Decreto Nº 34.711, de 25 de março de 2019.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a prestar os serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início da prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada e firmar contratações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

Handwritten initials and signature.



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGES
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

FLS. Nº 181

PROC. Nº 2448

RUBRICA



CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos arts. 16 do Dec. Estadual 31.553/2016, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, § 3, do referido Decreto Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2012;
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SESEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

FLS. Nº 183
PROC. Nº 043151
RUBRICA at



ANEXO ÚNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2020 - SESEP
CONCORRÊNCIA Nº 001/2019 - SARP/MA
PROCESSO Nº 0144517/2019 - SARP/SESEP
VIGÊNCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 112/2020, celebrada perante a SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SESEP/MA, através da SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP, tendo como partes a Secretaria de Estado do Turismo-SETUR, e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização da Concorrência 001/2019 – SARP/MA.

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de natureza continuada de prédios e logradouros públicos

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: MESO ENGENHARIA LTDA	
CNPJ: 07.403.718/0001-78	Telefone / Fax: (98) 3302-8713 - 89962-5782
Endereço: Rua Labron, Loteamento Parque do Calhau, bairro Calhau, nº 02. CEP: 66.071-743	E-mail: meso@mesoengenharia.com.br

QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO

Lote	Descrição	Valor Total
1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de natureza continuada em prédios e logradouros públicos, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I) - Regional São Luís	R\$ 5.585.969,39
2	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de natureza continuada em prédios e logradouros públicos, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I) - Regional Rapo do Luriar: São José de Ribamar; Raposa; Alcântara e Pindaré-Mirim	R\$ 5.627.988,80

*Empresa Subcontratada CAMPOS CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita sob CNPJ: 07.403.718/0001-78 com percentual de 05,00 (cinco por cento).

São Luís – MA, 06 de maio de 2020.

Delmiro Nogueira Dos Santos
Secretário Adjunto de Registro de Preço

José Geraldo Muniz Lago Filho
MESO ENGENHARIA LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU - MIRIM/MA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO nº 186/2019 - PA Nº223/2019, PARTES: Município de Itapecuru Mirim/MA e a Empresa TPCO ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 08.931.964/0001-65. OBJETO: Aditivo de Prazo. VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses. DATA DA ASSINATURA: 09/05/2020. BASE LEGAL: Lei nº 8.866/93 e TP nº 027/2019. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Graça de Maria de Sousa Fonseca/Secretária Municipal da Receita, Orçamento e Gestão. p/CONTRATADO: José Marlon Dutra/Representante Legal, Itapecuru Mirim/MA, 09 de maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

EXTRATO DE ADITIVO, PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2019 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA COLINAS/MA, E O Dr. Ricardo Barros Oliveira: O presente Termo Aditivo, altera a vigência do contrato original, a qual passará de 31/12/2019 PARA 31/12/2020, mantidas todas as demais condições originalmente pactuadas. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais em todo o que não foi alterado por meio do presente aditivo. DATA: 31/12/2019. Juliana de Paula Ribeiro, Secretária Municipal Saúde.

EXTRATO DE ADITIVO, SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2019 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA COLINAS/MA, E O Dr. Ricardo Barros Oliveira: O presente Termo Aditivo, altera a vigência a qual passará de 30/06/2020 PARA 31/12/2020, altera o valor do plano de R\$ 2.816,00(dois mil oitocentos e dezesseis reais) para R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) mantidas todas as demais condições originalmente pactuadas. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais em todo o que não foi alterado por meio do presente aditivo. DATA: 31/07/2020. Raquel dos Santos Calda, Secretária Municipal Saúde.

EXTRATO DE ADITIVO, TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2019 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA COLINAS/MA, E O Dr. Ricardo Barros Oliveira: O presente Termo Aditivo, altera o valor do plano de R\$ 1.800,00 (um mil oitocentos reais) para R\$ 2.430,00(dois mil quatrocentos e trinta reais) fica mantidas todas as demais condições originalmente pactuadas. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais em todo o que não foi alterado por meio do presente aditivo. DATA: 01/07/2020. Raquel dos Santos Calda, Secretária Municipal Saúde.

EXTRATO DE ADITIVO, TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 235/2019 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA COLINAS/MA, E O Dr. Ricardo Barros Oliveira: O presente Termo Aditivo, prorrateia o contrato administrativo nº 235/2019 firmado entre as partes passando a vigorar de 31/12/2019 para 30/06/2020, fica mantidas todas as demais condições originalmente pactuadas. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais em todo o que não foi alterado por meio do presente aditivo. DATA: 31/12/2019. Juliana de Paula Ribeiro, Secretária Municipal Saúde.

EXTRATO DE ADITIVO, PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2020 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA COLINAS/MA, E A EMPRESA VENTO NORTE EIRELI CNPJ: 02.962.910/0001-80: O presente Termo Aditivo, altera o Objeto de Fornecimento de uniforme EPI hospitalar para os Servidores do Hospital Municipal para o combate ao covid-19. Para Serviços de Contação de Uniforme EPI hospitalar para os Servidores do Hospital Municipal para o combate ao covid-19, fica mantidas todas as demais condições originalmente pactuadas. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais em todo o que não foi alterado por meio do presente aditivo. DATA: 28/07/2020. Raquel dos Santos Calda, Secretária Municipal Saúde.

ATAS

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DO CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA DO MARANHÃO PARA O BIÊNIO 2019-2021. Aos dezatois dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito, reuniram-se os membros eleitos e impositivos do Conselho Estadual de Cultura do Maranhão para eleição e posse da diretoria do Conselho Estadual de Cultura do Maranhão, biênio 2019-2021, às 11h50m. O processo eleitoral foi presidido pelo presidente da Comissão Eleitoral Sr. Firmiano Inácio Fonseca Neto e secretariado pela conselheira Amélia de Jesus Cunha, neste ato represento a Secretaria de Estado de Cultura do Maranhão - SECMA. Em conformidade com o Regimento Interno, foi verificada a presença de 31 (trinta e um) conselheiros titulares eleitos, conforme legal para realização do pleito. O presidente inquiriu aos presentes qual o formato do processo eleitoral, que por unanimidade, foi definido que as candidaturas deveriam ser chapa. Os cargos que compõem a Diretoria do Conselho Estadual de Cultura do Maranhão são: Presidente (a), Vice-Presidente, Secretário (a) Geral. Foi apontada chapa única com os seguintes candidatos: Presidente (a) - Elaine Cristina Correa Dutra, Vice-Presidente - Osorio Mendes Neto, Secretário Geral - Ulisses Diego Pinto da Silva. O presidente iniciou o processo eleitoral, com voto aberto, apresentando o seguinte resultado - 30 (trinta) votos a favor e 01 (um) voto contra. O presidente declarou eleito e deu posse a Diretoria. Sendo assim a Diretoria do Conselho Estadual de Cultura do Maranhão para o biênio 2019-2021 é formada: Presidente (a) - Elaine Cristina Correa Dutra, Vice-Presidente - Osorio Mendes Neto, Secretário Geral - Ulisses Diego Pinto da Silva. Sem mais nada declarar eu, Amélia de Jesus Cunha, secretárie e lauro a presente Ata, que segue assinada pelo presidente da Comissão Eleitoral, São Luis, 18 de dezembro de 2019. Firmiano Inácio Fonseca Neto-Presidente da Comissão Eleitoral, Firmiano Inácio Fonseca Neto-Presidente da Comissão Eleitoral.

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2020 - SEGEP, PROCESSO Nº 144517/2019 - SARP/SEGEP, CORRÊNCIA Nº 001/2019 - SARP/MA. Pelo presente instrumento, a SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP/MA, através da SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP, órgão instituído pelo Decreto Nº 34.711, de 25 de março de 2019, que altera o Decreto nº 23.845, de 28 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores - SEGEP, e dá outras providências, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Millet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA, CEP: 65074-220, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Registro de Preços, o Sr. DEIMISON NEVES DOS SANTOS, doravante denominada ORÇÃO GERENCIADOR, para atender as demandas do(a) Secretário de Estado do Turismo - SETUR, considerando a CONCORRÊNCIA Nº 001/2019 - SARP/MA, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata de Sessão Pública realizada em 08 de julho de 2020, indica como vencedor a empresa: MESO ENGENHARIA LTDA do Processo nº 144517/2019 - SARP/SEGEP. RESOLVE: Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa MESO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ: 07.403.718/0001-78, localizada na Rua Luheon, Loteamento Parque do Calhau, bairro Calhau, nº 02, CEP: 65.071-743, representada pelo Sr. José Geraldo Muniz Lago Filho, portador do CNPJ 00131388520 DETRAN/MA e o CPF: 659.547.853-68, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por meio, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes as normas estabelecidas na Lei nº

8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei Estadual nº 16.403, de 29 de dezembro de 2015 e no Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de Março de 2016 e demais legislações aplicadas à espécie e demais legislações aplicadas à espécie. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.** Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de natureza continuada de prédios e logradouros públicos, para atender a demanda dos Órgãos Participantes, especificados no Anexo I do Edital de CONCORRÊNCIA Nº 001/2019 – SARP/MA, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 144517/2019 – SARP/SEGEP. Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP/MA, através da SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP, por meio da Unidade Gestora de Registro de Preços, constante Decreto Nº 34.711, de 25 de março de 2019. Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional. **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.** Os preços registrados, as especificações dos produtos, as quantidades, marcas, empresas beneficiárias e representantes(ais) legais(is) das empresa(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços. **CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(ES) E PRAZO(S) DE ENTREGA.** Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a prestar os serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço enviada pelo Órgão Contratante. Parágrafo Segundo - O prazo para o início de prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital. **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.** A(s) empresa(s) detentor(is)/consignatário(is) desta Ata de Registro de Preços será(ão) obrigada(s) a firmar contratações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento. Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro. Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado. **CLÁUSULA OITAVA – DA ADEÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão. Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as

condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na integralidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. **CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor. Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação. Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor. Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor. Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos arts. 18 do Dec. Estadual 31.553/2016, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, § 3, do referido Decreto Estadual. **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando: a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços; b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002; e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata. Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicada(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela. Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DA PUBLICAÇÃO.** O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.** Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por meio de lavatura de Termo Aditivo ou Apostilamento, e presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de CONCORRÊNCIA Nº 001/2019 – SARP/MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificar a CONTRATADA. Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO.** Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qual-

que outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, juntas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas. São Luís, 06 de agosto de 2020. Deimilson Neves Dos Santos-Secretário Adjunto de Registro de Preço. José Geraldo Muniz Lago Filho-MESO ENGENHARIA LTDA;

ANEXO ÚNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2020 – SEGEP CONCORRÊNCIA Nº 001/2019 – SARP/MA. PROCESSO Nº 0144517/2019 – SARP/SEGEP. VIGÊNCIA: 12 MESES. Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 112/2020, celebrada perante a SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP/MA, através da SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP, tendo como parte a Secretaria de Estado do Turismo-SETUR, e as empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização da Concorrência 001/2019 – SARP/MA. OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de natureza continuada de prédios e logradouros públicos.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: MESO ENGENHARIA LTDA	
CNPJ: 07.403.718/0001-78	Telefone / Fax: (98) 3302-9713 / 99062-5752
Endereço: Rua Lubren, Loteamento Parque do Calhau, bairro Calhau, nº 02, CEP: 85.371-743	E-mail: meso@mesoengenharia.com.br

QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO.

Lote	Descrição	Valor Total
1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de natureza continuada em prédios e logradouros públicos, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I) Regional São Luís	R\$ 5.566.969,39
2	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de natureza continuada em prédios e logradouros públicos, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I) – Regional: Paço do Lumiar; São José de Ribamar; Raposa; Alântara e Pindaré-Mirim	R\$ 5.627.986,60

*Empresa Subcontratada CAMPOS CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita sob CNPJ: 07.403.718/0001-78 com percentual de 05,00 (cinco por cento). São Luís, 06 de agosto de 2020. Deimilson Neves Dos Santos-Secretário Adjunto de Registro de Preço. José Geraldo Muniz Lago Filho-MESO ENGENHARIA LTDA.

ATOS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

ATO. ATO Nº 64/2020 – GAB-DPEMA. O Defensor Público - Geral do Estado do Maranhão, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994, art. 17, VI e Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, art. 97-A, I, com redação dada pela Lei Complementar Federal nº 132, 07 de outubro de 2009, RESOLVE: Exonerar CONCEIÇÃO DE MARIA MIRANDA PEREIRA, do cargo em comissão de Assessor Júnior, Símbolo DAS-2, devendo

assim ser considerado a partir do dia 31 de junho de 2020. GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 05 DE AGOSTO DE 2020, 199ª DA INDEPENDÊNCIA E 132ª DA REPÚBLICA. Alberto Pessoa Bastos-Defensor Público-Geral do Estado.

ATO. ATO Nº 65/2020 – GAB-DPEMA. O Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994, art. 17, VI e Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, art. 97-A, I, com redação dada pela Lei Complementar Federal nº 132, 07 de outubro de 2009, art. 12, I da Lei 6.107, de 27 de julho de 1994, §2º do art. 134 do CF/88 e parágrafo único do art. 111 da Constituição Estadual, RESOLVE: Nomear REBECCA FERREIRA DA SILVA, para o cargo em comissão de Assessor Júnior, Símbolo DAS-2, devendo assim ser considerado a partir do dia 03 de agosto de 2020. GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 05 DE AGOSTO DE 2020, 199ª DA INDEPENDÊNCIA E 132ª DA REPÚBLICA. Alberto Pessoa Bastos-Defensor Público-Geral do Estado.

ATO. ATO Nº 66/2020 – GAB-DPEMA. O Defensor Público - Geral do Estado do Maranhão, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994, art. 17, VI e Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, art. 97-A, I, com redação dada pela Lei Complementar Federal nº 132, 07 de outubro de 2009, RESOLVE: Exonerar NEY OLIVEIRA ARAÚJO, do cargo em comissão de Assessor Júnior, Símbolo DAS-2, devendo assim ser considerado a partir do dia 7 de agosto de 2020. GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 05 DE AGOSTO DE 2020, 199ª DA INDEPENDÊNCIA E 132ª DA REPÚBLICA. Alberto Pessoa Bastos-Defensor Público-Geral do Estado.

ATO. ATO Nº 67/2020 – GAB-DPEMA. O Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994, art. 17, VI e Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, art. 97-A, I, com redação dada pela Lei Complementar Federal nº 132, 07 de outubro de 2009, art. 12, I da Lei 6.107, de 27 de julho de 1994, §2º do art. 134 do CF/88 e parágrafo único do art. 111 da Constituição Estadual, RESOLVE: Nomear o Defensor Público abaixo, para exercer o cargo de Coordenador de Núcleo, Símbolo, DGA, do Quadro de Cargos Comissionados da Defensoria Pública do Estado, devendo ser assim considerado a partir do dia 30 de junho de 2020.

MATRÍCULA	NOME	NÚCLEO
2743615	LUCAS GOMES PRADO UCHOA	MORROS

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 05 DE AGOSTO DE 2020, 199ª DA INDEPENDÊNCIA E 132ª DA REPÚBLICA. Alberto Pessoa Bastos-Defensor Público-Geral do Estado.

ATO. ATO Nº 68/2020 – GAB-DPEMA. O Defensor Público - Geral do Estado do Maranhão, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994, art. 17, VI e Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, art. 97-A, I, com redação dada pela Lei Complementar Federal nº 132, 07 de outubro de 2009, RESOLVE: Exonerar a pedido, o Defensor Público LUCAS GOMES PRADO UCHOA, do cargo em comissão de Coordenador de Núcleo, Símbolo DGA, devendo assim ser considerado a partir do dia 10 de agosto de 2020. GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 05 DE AGOSTO DE 2020, 199ª DA INDEPENDÊNCIA E 132ª DA REPÚBLICA. Alberto Pessoa Bastos-Defensor Público-Geral do Estado.



Obra

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE NATUREZA CONTINUADA, DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, LOCALIZADOS EM SÃO LUÍS E DEMAIS MUNICÍPIOS DO MARANHÃO

Bancos

SINAPI - 12/2019 - Maranhão
ORSE - 11/2019 - Sergipe

25%

HORISTA: 85,18%
MENSALISTA: 48,85%

Planilha Orçamentária Sintética

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
1			LOTE 01				
1.1			SÃO LUÍS				
1.1.1			SERVIÇOS PRELIMINARES				173.454,44
1.1.1.1	99059	SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL	M2	800,00	28,93	23.144,00
1.1.1.2	85424	SINAPI	ISOLAMENTO DE OBRA COM TELA PLÁSTICA COM MALHA DE 6MM E ESTRUTURA DE MADEIRA PONTALETEADA	m²	500,00	15,80	7.900,00
1.1.1.3	74220/001	SINAPI	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA E= 6mm C/ABERTURA E PORTÃO	m²	400,00	42,73	17.092,00
1.1.1.4	92235	SINAPI	FECHAMENTO DE CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA E=10MM, COM REAPROVEITAMENTO DE 2X.	m²	400,00	46,08	18.432,00
1.1.1.5	93594	SINAPI	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	m²	40,00	429,02	17.120,80
1.1.1.6	74209/001	SINAPI	PLACA PADRÃO DE OBRA EM AÇO GALVANIZADO	m²	24,00	251,10	6.026,40
1.1.1.7	CP-1 Próprio		MOBILIZAÇÃO	UND	9,00	3.434,18	30.907,62
1.1.1.8	CP-2 Próprio		DESMOBILIZAÇÃO	UND	9,00	3.434,18	30.907,62
1.1.1.9	98459	SINAPI	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	m²	400,00	54,81	21.924,00
1.1.2			ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA				185.242,54
1.1.2.1	CP-3 Próprio		ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MES	7,00	26.463,22	185.242,54
1.1.3			MOVIMENTO DE TERRA, CARGA E TRANSPORTE				21.210,00
1.1.3.1	93359	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA	m³	300,00	40,00	12.000,00
1.1.3.2	96995	SINAPI	REATERRO MANUAL APILADO COM SOQUETE	m³	300,00	25,00	7.500,00
1.1.3.3	94097	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA	m²	500,00	3,42	1.710,00
1.1.4			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS				139.012,00
1.1.4.1	11145	ORSE	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL - COM REVESTIMENTO	m²	300,00	35,00	10.500,00
1.1.4.2	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	m²	400,00	25,00	10.000,00
1.1.4.3	97624	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	m²	200,00	50,00	10.000,00
1.1.4.4	8	ORSE	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE PEDRA	m²	40,00	50,88	2.035,20
1.1.4.5	C1049	SEINFRA	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO C/MARTELETE PNEUMÁTICO (VERGAS, CINTAS E PILARETES)	m³	10,00	264,97	2.649,70
1.1.4.6	97626	SINAPI	DEMOLIÇÃO MANUAL CONCRETO ARMADO (PILAR / VIGA / LAJE) - INCL EMPILHACAO LATERAL NO CANTEIRO	m³	20,00	310,03	6.200,60
1.1.4.7	C1049	SEINFRA	DEMOLICAO DE CONCRETO SIMPLES	m³	40,00	146,69	5.867,20
1.1.4.8	4352	ORSE	CORTE E DEMOLIÇÃO DE PISO DE ALTA RESISTÊNCIA	m²	160,00	13,47	2.155,20
1.1.4.9	C1066	SEINFRA	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	m²	160,00	13,54	2.166,40
1.1.4.10	18	ORSE	Demolição de piso cerâmico ou ladrilho	m²	200,00	8,92	1.784,00
1.1.4.11	7969	ORSE	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PÁVILLOPEDEDO SEM REAPROVEITAMENTO	m²	1.160,00	7,64	8.862,40
1.1.4.12	1923	ORSE	REMOÇÃO E REPOSIÇÃO DE PISO EM PEDRA PORTUJEZA SOBRE CAMADA DE AREIA	m²	200,00	52,85	10.570,00
1.1.4.13	CP-4 Próprio		REMOÇÃO MANUAL DE PAVIMENTAÇÃO DE LADREJOS DE GRANITO EM PASSEIOS	m²	40,00	9,02	360,80
1.1.4.14	97632	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERAMICO	M	300,00	1,37	411,00
1.1.4.15	CP-5 Próprio		REMOÇÃO DE RODAPÉ DE MARMORE OU GRANITO	M	200,00	2,42	484,00
1.1.4.16	10235	ORSE	RETIRADA DE RODAPÉ DE MADEIRA	m²	200,00	3,94	788,00
1.1.4.17	4496	ORSE	REMOÇÃO DE PISO EM ASSOALHO DE MADEIRA	m²	200,00	2,83	566,00
1.1.4.18	21	ORSE	DEMOLIÇÃO DE MEIO-FIO GRANÍTICO OU PRÉ-MOLDADO	m	400,00	6,37	2.548,00
1.1.4.19	22	ORSE	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO OU AZULEJO	m²	140,00	12,71	1.779,40
1.1.4.20	97631	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	800,00	1,77	1.416,00
1.1.4.21	CP-6 Próprio		REMOÇÃO DE PROTEÇÃO MECÂNICA DE IMPERMEABILIZAÇÃO	m²	80,00	4,47	357,60
1.1.4.22	8337	ORSE	REMOÇÃO DE FEITORIL EM MARMORE OU GRANITO	m²	80,00	10,16	814,40
1.1.4.23	97647	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORM - MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	m²	440,00	1,83	805,20

Planilha Orçamentária Sintética

1.1.4.24	97650 SINAPI	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	m²	800,00	3,94	3.152,00
1.1.4.25	43 ORSE	RETIRADA DE CALHA	m	200,00	6,77	1.354,00
1.1.4.26	12202 ORSE	DEMOLIÇÃO/REMOÇÃO DE RUFO DE ALUMÍNIO OU SIMILAR	m	200,00	2,83	566,00
1.1.4.27	97652 SINAPI	REMOÇÃO DE TESOURAS DE MADEIRA, COM VÃO MAIOR OU IGUAL A 8M, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	UN	20,00	96,12	1.982,40
1.1.4.28	97657 SINAPI	REMOÇÃO DE TESOURAS METÁLICAS, COM VÃO MAIOR OU IGUAL A 8M, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	UN	20,00	231,01	4.620,20
1.1.4.29	97656 SINAPI	REMOÇÃO DE TESOURAS METÁLICAS, COM VÃO MENOR QUE 8M, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	UN	20,00	116,55	2.331,00
1.1.4.30	4876 ORSE	REMOÇÃO DE FORRO DE MADEIRA, EXCLUSIVE PEÇAS PRINCIPAIS.	m²	600,00	7,83	4.698,00
1.1.4.31	C1054 SEINFRA	DEMOLIÇÃO DE FORRO DE PVC	m²	800,00	8,72	6.976,00
1.1.4.32	97661 SINAPI	REMOÇÃO DE FIAÇÃO ELÉTRICA	M	3.000,00	0,34	1.020,00
1.1.4.33	97660 SINAPI	REMOÇÃO DE TOMADAS OU INTERRUPTORES ELÉTRICOS	UN	500,00	0,33	165,00
1.1.4.34	97665 SINAPI	RETIRADA DE APARELHOS DE ILUMINAÇÃO E REAPROVEITAMENTO DE LAMPADAS	UN	500,00	0,54	320,00
1.1.4.35	12504 ORSE	REMOÇÃO DE DIVISÓRIA DE GRANITO (OU MARMORE)	m²	400,00	8,92	3.568,00
1.1.4.36	4942 ORSE	RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS	m²	250,00	11,86	2.915,00
1.1.4.37	31 ORSE	REMOÇÃO DE ESQUADRIA DE MADEIRA, COM OU SEM BATENTE	m²	800,00	9,00	7.200,00
1.1.4.38	85421 SINAPI	REMOÇÃO DE VIDRO COMUM	m²	350,00	7,35	2.572,50
1.1.4.39	97686 SINAPI	REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	UN	100,00	4,72	472,00
1.1.4.40	CP-7 Próprio	REMOÇÃO DE RALO SECO OU SIFONADO	UND	90,00	7,16	644,40
1.1.4.41	8344 ORSE	DESMONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA COM RETIRADA DE SOLDA E CORTE DE PEÇAS POR MEIO DE LIXADEIRA	m²	240,00	5,58	1.334,40
1.1.4.42	26 ORSE	Coleta e carga manuais de entulho	m³	1.000,00	10,00	10.000,00
1.1.5		FUNDAÇÕES, EMBASAMENTO E ESTRUTURAS				120.896,80
1.1.5.1	83334 SINAPI	LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECÂNICO	m²	20,00	361,73	7.234,60
1.1.5.2	94962 SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4:5:4:5 (CIMENTO/AREIA MÉDIA BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L	m²	40,00	161,57	6.462,80
1.1.5.3	73361 SINAPI	CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPA 30% PEDRA DE MÃO INCLUSIVE LANÇAMENTO	m³	50,00	253,08	12.654,00
1.1.5.4	94971 SINAPI	CONCRETO FCK=25MPA, VIRADO EM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO	m³	50,00	203,83	10.191,50
1.1.5.5	94970 SINAPI	CONCRETO FCK=20MPA, VIRADO EM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO	m³	50,00	192,47	9.623,50
1.1.5.6	CP-8 Próprio	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, CONSUMO 210KG/M3, PREPARO COM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO	m³	30,00	216,62	6.498,60
1.1.5.7	93188 SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO AF 03/2016	M	40,00	32,67	1.306,80
1.1.5.8	96533 SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=23 MM, 2 UTILIZAÇÕES	m²	200,00	53,84	10.768,00
1.1.5.9	90988 SINAPI	FÓRMAS MANUSEÁVEIS PARA PAREDES DE CONCRETO MOLDADAS IN LOCO, DE EDIFICAÇÕES DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, EM LAJES	m²	200,00	15,33	3.066,00
1.1.5.10	92267 SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA E = 17 MM	m²	200,00	27,75	5.550,00
1.1.5.11	92510 SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE LAJE MACIÇA COM ÁREA MÉDIA MAIOR QUE 20 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES	m²	200,00	29,10	5.820,00
1.1.5.12	92270 SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM	m²	200,00	46,00	9.200,00
1.1.5.13	92470 SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 12 UTILIZAÇÕES	m²	200,00	70,06	14.012,00
1.1.5.14	92452 SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES	m²	200,00	82,32	16.464,00
1.1.5.15	92273 SINAPI	FABRICAÇÃO DE ESCORAS DO TIPO PONTALETE, EM MADEIRA AF 12/2016	M	200,00	8,22	1.644,00
1.1.6		PAREDES, PAINÉIS, PRÉ-MOLDADOS E DIVISÓRIAS				59.754,00
1.1.6.1	87525 SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X19X19CM (ESPESSURA 14CM, BLOCO DEITADO) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA	m²	600,00	71,00	42.600,00
1.1.6.2	87453 SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA	m²	300,00	38,00	11.400,00
1.1.6.3	83518 SINAPI	ALVENARIA EMBASAMENTO E=20 CM BLOCO CONCRETO	m³	20,00	287,70	5.754,00
1.1.7		PISOS, SOLEIRAS, RODAPÉS E PEITORIS				361.604,90
1.1.7.1	3212 ORSE	COLCHÃO DE AREIA	m²	200,00	52,75	10.550,00
1.1.7.2	87620 SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM	m²	1.200,00	16,46	19.752,00

Planilha Orçamentária Sintética

1.1.7.3	87622 SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ACRIDIDO, ESPESSURA 2CM	m²	500,00	18,19	9.595,00
1.1.7.4	95241 SINAPI	CONTRAPISOLASTRO DE CONCRETO NAO-ESTRUTURAL, E=5CM, PREPARO COM BETONEIRA	m²	300,00	13,98	4.194,00
1.1.7.5	83694 SINAPI	RECOMPOSICAO DE PAVIMENTACAO TIPO BLOKRET SOBRE COLCHAO DE AREIA COM REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL	m²	300,00	7,26	2.178,00
1.1.7.6	92394 SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25X 25 CM, ESPESSURA 8CM	m²	300,00	40,46	12.138,00
1.1.7.7	92395 SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25X 25 CM, ESPESSURA 10 CM	m²	300,00	51,74	15.522,00
1.1.7.8	92398 SINAPI	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR DE 20 X 10CM, ESPESSURA 8 CM	m²	300,00	41,82	12.546,00
1.1.7.9	92400 SINAPI	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR DE 20 X 10CM, ESPESSURA 10 CM	m²	300,00	51,71	15.513,00
1.1.7.10	72136 SINAPI	PISO INDUSTRIAL DE ALTA RESISTENCIA, ESPESSURA 8MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS E POLIMENTO MECANIZADO	m²	300,00	55,36	16.608,00
1.1.7.11	72137 SINAPI	PISO INDUSTRIAL ALTA RESISTENCIA, ESPESSURA 12MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS E POLIMENTO MECANIZADO	m²	300,00	69,96	20.988,00
1.1.7.12	98880 SINAPI	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA	m²	300,00	21,22	6.366,00
1.1.7.13	CP-9 Próprio	PISO CIMENTADO TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA) COM ACABAMENTO LISO ESPESSURA 3CM COM JUNTAS DE MADEIRA, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA INCLUSO ADITIVO IMPERMEABILIZANTE	m²	300,00	55,41	16.623,00
1.1.7.14	CP-10 Próprio	PISO DE CONCRETO ACABAMENTO RÚSTICO ESPESSURA 7CM COM JUNTAS EM MADEIRA	m²	300,00	49,10	14.730,00
1.1.7.15	68333 SINAPI	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO EM MADEIRA	m²	300,00	31,55	9.465,00
1.1.7.16	68325 SINAPI	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO EM POLIURETANO 2X2M	m²	200,00	30,14	6.028,00
1.1.7.17	72183 SINAPI	PISO EM CONCRETO 20MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7 CM, COM ARMAÇÃO EM TELA SOLDADA	m²	100,00	54,25	5.425,00
1.1.7.18	CP-11 Próprio	PISO EM CONCRETO ESPESSURA 7CM, COM JUNTA EM GRAMA	m²	100,00	43,13	4.313,00
1.1.7.19	94992 SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO	m²	200,00	41,44	8.288,00
1.1.7.20	87247 SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 35X35 CM, APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2	m²	250,00	34,46	8.612,50
1.1.7.21	87249 SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 45X45 CM, APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2	m²	250,00	43,37	10.842,50
1.1.7.22	87263 SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M²	m²	250,00	92,18	23.045,00
1.1.7.23	3786 ORSE	RESTAURAÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE ASSOALHO MADEIRA LEI, RÉGUAS MACHO E FÊMEA, L = 20 A 30CM X 2CM, SOBRE RIPÃO 3,5CM X 5,5CM, INCLUSIVE ENCHIMENTO E RASPAGEM	m²	200,00	206,28	41.252,00
1.1.7.24	CP-12 Próprio	RESTAURAÇÃO DE PISO EM PEDRA DE CANTARIA SEM FORNECIMENTO	m²	100,00	63,28	6.328,00
1.1.7.25	84183 SINAPI	PISO EM PEDRA PORTUGUESA ASSENTADO SOBRE BASE DE AREIA, REJUNTADO COM CIMENTO COMUM	m²	100,00	114,03	11.403,00
1.1.7.26	72187 SINAPI	PISO DE BORRACHA FRISADO, ESPESSURA 7MM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA)	m²	80,00	111,00	8.880,00
1.1.7.27	72188 SINAPI	PISO DE BORRACHA PASTILHADO, ESPESSURA 7MM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA)	m²	80,00	111,00	8.880,00
1.1.7.28	73876/001 SINAPI	PISO DE BORRACHA PASTILHADO, ESPESSURA 7MM, FIXADO COM COLA	m²	80,00	99,99	7.999,40
1.1.7.29	84186 SINAPI	PISO DE BORRACHA CANELADA, ESPESSURA 3,5MM, FIXADO COM COLA	m²	80,00	44,04	3.523,20
1.1.7.30	74111/001 SINAPI	SOLEIRA / TABELA EM MARMORE BRANCO COMUM, PÓLIDO, LARGURA 5 CM, ESPESSURA 2 CM, ASSENTADA COM ARGAMASSA COLANTE	M	50,00	24,68	1.234,50
1.1.7.31	89648 SINAPI	RODAPE CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES	M	200,00	4,57	914,00
1.1.7.32	84089 SINAPI	PEITORIL DE MARMORE L= 25 cm	M	80,00	93,88	7.508,00
1.1.7.33	84088 SINAPI	PEITORIL DE MARMORE L= 15 cm	M	80,00	69,55	5.524,00
1.1.7.34	40675 SINAPI	ASSENTAMENTO DE PEITORIL COM ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE	M	80,00	3,14	251,20
1.1.7.35	CP-13 Próprio	PEITORIL DE GRANITO L= 15 cm	M	80,00	71,13	5.690,40
1.1.7.36	84088 SINAPI	PEITORIL DE MARMORE L= 15 cm	M	40,00	66,55	2.662,00
1.1.7.37	84089 SINAPI	PEITORIL DE MARMORE L= 25 cm	M	40,00	93,85	3.754,00
1.1.8		REVESTIMENTOS, ARGAMASSA E FORROS				186.709,76
1.1.8.1	87873 SINAPI	CHAPISCO APLICADO SOMENTE EM PILARES E VIGAS DAS PAREDES INTERNAS, COM ROLO PARA TEXTURA ACRILICA, ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO MANUAL	m²	1.200,00	3,40	4.080,00

Planilha Orçamentária Sintética

1.1.8.2	87528 SINAPI	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES DE AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS	m²	600,00	22,90	13.740,00
1.1.8.3	87530 SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES DE AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS	m²	600,00	20,76	12.456,00
1.1.8.4	87242 SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO, APLICADO EM PANOS	m²	200,00	134,78	26.958,00
1.1.8.5	87243 SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO, APLICADO EM PANOS SEM VÃOS	m²	80,00	123,31	9.864,80
1.1.8.6	87264 SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO GRÉS OU SEMI-GRÉS DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES	m²	200,00	42,54	8.508,00
1.1.8.7	87268 SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO GRÉS OU SEMI-GRÉS DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES	m²	160,00	44,85	7.180,80
1.1.8.8	87411 SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO DESEMPENADO (SEM TALISCAS) EM TETO DE AMBIEN	m²	200,00	9,86	1.972,00
1.1.8.9	87429 SINAPI	APLICAÇÃO DE GESSO PROJETADO COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO EM PAREDES DE AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10M², DESEMPENADO (SEM TALISCAS), ESPESSURA DE 0,5CM	m²	160,00	11,96	1.913,60
1.1.8.10	96109 SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS	m²	400,00	29,28	11.712,00
1.1.8.11	96110 SINAPI	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO	m²	320,00	45,64	14.604,80
1.1.8.12	96114 SINAPI	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO	m²	320,00	46,28	14.809,60
1.1.8.13	CP-14 Próprio	BARROTEAMENTO PARA FORRO, COM PECAS DE MADEIRA 2,5X10CM, ESPAÇADAS DE 50CM	m²	120,00	69,35	8.322,00
1.1.8.14	CP-15 Próprio	RESTAURAÇÃO DE FORRO DE MADEIRA EM PRÉDIO TOMBADO PELO PATRIMONIO HISTÓRICO	m²	88,00	101,77	8.955,76
1.1.8.15	96117 SINAPI	FORRO EM MADEIRA PINUS, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO	m²	200,00	91,15	18.230,00
1.1.8.16	96122 SINAPI	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM MADEIRA PINUS)	M	60,00	20,13	1.610,40
1.1.8.17	96118 SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO	m²	600,00	36,32	21.792,00
1.1.9		COBERTURAS E TELHADOS				289.158,26
1.1.9.1	55860 SINAPI	IMUNIZAÇÃO DE MADEIRAMENTO PARA COBERTURA UTILIZANDO CUPINICIDA INCOLOR	m²	1.000,00	3,84	3.840,00
1.1.9.2	72085 SINAPI	RECOLOCAÇÃO DE RIPAS EM MADEIRAMENTO DE TELHADO, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL	M	1.000,00	1,32	1.320,00
1.1.9.3	92564 SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 12 M PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA	UN	8,00	1.405,95	11.247,60
1.1.9.4	92255 SINAPI	INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), SOBRE LAJE, EM AÇO, PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 3,0 M E MENORES QUE 5,0 M	UN	8,00	115,59	924,72
1.1.9.5	92582 SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 3M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO	UN	8,00	420,43	3.363,44
1.1.9.6	92590 SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 7M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO	UN	8,00	767,01	6.136,08
1.1.9.7	92592 SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 8M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO	UN	8,00	864,62	6.917,72
1.1.9.8	92568 SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PONTALETEADA DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO	m²	800,00	18,35	14.680,00
1.1.9.9	92588 SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PONTALETEADA DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA	m²	800,00	10,79	8.632,00
1.1.9.10	73667/001 SINAPI	ESTRUTURA TIPO ESPACIAL EM ALUMÍNIO ANODIZADO, VÃO DE 20M	m²	60,00	164,64	9.878,40
1.1.9.11	73970/001 SINAPI	ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO ESTRUTURAL PERFIL 12 X 5 1/4	KG	200,00	7,75	1.550,00
1.1.9.12	73970/002 SINAPI	ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO ESTRUTURAL PERFIL 8 X 3 3/8	KG	200,00	5,00	1.000,00
1.1.9.13	CP-16 Próprio	REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL, COR CLARA, 1ª, ITABAIANINHA OU SIMILAR, COM REPOSIÇÃO DE 10% DO MATERIAL	m²	1.000,00	15,19	15.190,00
1.1.9.14	94447 SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PAULISTA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL	m²	800,00	22,78	18.224,00
1.1.9.15	94204 SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL	m²	600,00	25,96	15.576,00

Planilha Orçamentária Sintética

1.1.9.15	94210 SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE ICAMENTO.	m²	600,00	31,73	19.038,00
1.1.9.17	94213 SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE ICAMENTO.	m²	320,00	34,64	11.084,80
1.1.9.18	94219 SINAPI	CUMEEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL.	M	500,00	15,78	7.890,00
1.1.9.19	94223 SINAPI	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E ICAMENTO.	M	150,00	37,25	5.587,50
1.1.9.20	94224 SINAPI	EMBOÇAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA).	M	1.000,00	13,85	13.850,00
1.1.9.21	94230 SINAPI	CALHA DE BEIRAL, SEMICIRCULAR DE PVC, DIÂMETRO 125 MM, INCLUINDO CABECEIRAS, EMENDAS, BOCAIS, SUPORTES E VEDAÇÕES, EXCLUINDO CONDUTORES - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO.	M	600,00	49,93	29.958,00
1.1.9.22	94227 SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33CM.	M	1.000,00	30,45	30.450,00
1.1.9.23	94228 SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50CM.	M	600,00	41,82	25.092,00
1.1.9.24	94231 SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 25CM.	M	300,00	22,17	6.651,00
1.1.9.25	CP-17 Próprio	RUFO EM CONCRETO ARMADO, LARGURA 40CM E ESPESSURA 7CM.	M	300,00	55,48	16.644,00
1.1.9.26	CP-18 Próprio	RUFO EM CONCRETO ARMADO, LARGURA 40CM, ESPESSURA 3CM.	M	300,00	21,21	6.363,00
1.1.10		ESQUADRIAS METÁLICAS, DE MADEIRA, FERRAGENS, VIDROS, GRADES, PORTÕES E ACESSÓRIOS				341.011,30
1.1.10.1	CP-19 Próprio	RESTAURAÇÃO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA MACIÇA, EM PRÉDIO TOMBADO PELO PATRIMÔNIO HISTÓRICO.	m²	200,00	306,84	61.368,00
1.1.10.2	72144 SINAPI	RECOLOCAÇÃO DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL.	UN	60,00	54,85	3.279,00
1.1.10.3	CP-20 Próprio	RECOLOCAÇÃO DE BATENTES DE MADEIRA, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL.	UN	60,00	36,52	2.191,20
1.1.10.4	73910/008 SINAPI	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 120X210X3,5CM, 2 FOLHAS, INCLUSIVE ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADIÇAS.	UN	20,00	545,23	10.904,60
1.1.10.5	CP-21 Próprio	PORTA DE MADEIRA PARA BANHEIRO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, REVESTIDA COM LAMINAÇÃO TEXTURIZADA, 30X160CM, INCLUSIVE MARCO E DOBRADIÇAS.	UN	20,00	463,81	9.276,20
1.1.10.6	CP-22 Próprio	PORTA DE MADEIRA PARA BANHEIRO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, REVESTIDA COM LAMINAÇÃO TEXTURIZADA, 60X160CM, INCLUSIVE MARCO E DOBRADIÇAS.	UN	20,00	377,34	7.546,80
1.1.10.7	CP-23 Próprio	PORTA DE MADEIRA MACIÇA DE LEI.	M²	50,00	453,00	22.650,00
1.1.10.8	84876 SINAPI	PORTA MADEIRA 1A CORRER P/VIDRO 30MM GUARNIÇÃO 15CM ALIZAR.	m²	20,00	527,48	10.549,60
1.1.10.9	90820 SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCIA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSIVE DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	50,00	200,81	10.040,50
1.1.10.10	90821 SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCIA (LEVE OU MÉDIA), 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSIVE DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	28,00	212,09	5.938,52
1.1.10.11	90822 SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCIA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSIVE DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	40,00	209,92	8.396,80
1.1.10.12	90823 SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCIA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSIVE DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	20,00	220,07	4.411,40
1.1.10.13	73933/004 SINAPI	PORTA DE FERRO DE ABRIR TIPO BARRA CHATA, COM REQUADRO E GUARNIÇÃO COMPLETA.	m²	36,00	322,15	11.597,40
1.1.10.14	74136/001 SINAPI	PORTA DE AÇO DE ENROLAR TIPO GRADE, CHAPA 16.	m²	12,00	315,54	3.786,48
1.1.10.15	74136/002 SINAPI	PORTA DE AÇO CHAPA 24, DE ENROLAR, VAZADA TUOLINHO OU EQUIVALENTE COM RETÂNGULO OU CÍRCULO, ACABAMENTO GALVANIZADO NATURAL.	m²	8,00	269,75	2.158,00
1.1.10.16	90838 SINAPI	PORTA CORTA-FOGO 90X210X4CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 08/2015.	UN	4,00	654,48	2.617,92
1.1.10.17	91338 SINAPI	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m²	32,00	929,21	29.744,72
1.1.10.18	73838/001 SINAPI	PORTA DE VIDRO TEMPERADO, 0,9X2,10M, ESPESSURA 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS.	UN	4,00	1.495,50	5.982,00
1.1.10.19	94569 SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO MAXIMAR, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO EXCLUSIVE CONTRAMARCO, COM VIDROS, PADRONIZADA.	m²	28,00	292,50	8.190,00
1.1.10.20	94579 SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 4 FOLHAS, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, VEDAÇÃO COM ESPUMA EXPANSIVA PU, COM VIDROS, PADRONIZADA.	m²	28,00	213,77	5.985,55
1.1.10.21	94582 SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, PADRONIZADA.	m²	28,00	183,26	5.131,28
1.1.10.22	84845 SINAPI	JANELA DE MADEIRA TIPO VENEZIANA, DE ABRIR, INCLUSIVE GUARNIÇÕES COM FERRAGENS.	m²	22,00	421,88	9.281,36
1.1.10.23	CP-24 Próprio	ALIZAR DE MADEIRA REGIONAL 1A 5X2,0CM.	M	60,00	8,32	499,20
1.1.10.24	91286 SINAPI	ADUELA / MARCO / BATENTE PARA PORTA DE 60X210CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E MONTAGEM.	UN	8,00	160,37	1.282,96

Planilha Orçamentária Sintética

1.1.10.25	91287 SINAPI	ADUELA / MARCO / BATENTE PARA PORTA DE 70X210CM. PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E MONTAGEM.	UN	8,00	186,18	1.329,44
1.1.10.26	91288 SINAPI	ADUELA / MARCO / BATENTE PARA PORTA DE 80X210CM. PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E MONTAGEM.	UN	8,00	170,80	1.368,40
1.1.10.27	91290 SINAPI	ADUELA / MARCO / BATENTE PARA PORTA DE 90X210CM. PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E MONTAGEM.	UN	8,00	176,01	1.408,08
1.1.10.28	90830 SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MEDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	20,00	69,92	1.398,40
1.1.10.29	90831 SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MEDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	20,00	54,80	1.096,00
1.1.10.30	91304 SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	20,00	52,71	1.054,20
1.1.10.31	91305 SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	12,00	39,78	477,12
1.1.10.32	91306 SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MEDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2015	UN	10,00	59,74	597,40
1.1.10.33	91307 SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	10,00	41,78	417,80
1.1.10.34	84885 SINAPI	JOGO DE FERRAGENS CROMADAS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, UMA FOLHA COMPOSTO DE DOBRADICAS SUPERIOR E INFERIOR, TRINCO, FECHADURA, CONTRA ECHADURA COM CAPUCHINHO SEM MOLA E PUXADOR	UN	6,00	451,13	2.706,78
1.1.10.35	84886 SINAPI	MOLA HIDRAULICA DE PISO PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO	UN	6,00	856,53	5.139,18
1.1.10.36	84889 SINAPI	PUXADOR CENTRAL PA ESQ DE ALUMINIO	UN	10,00	13,42	134,20
1.1.10.37	74046/002 SINAPI	TARJETA TIPO LIVRE OCUPADO PARA PORTA DE BANHEIRO	UN	20,00	25,73	514,60
1.1.10.38	74047/002 SINAPI	DOBRADICA EM AÇO/FERRO, 3" X 2 1/2" E=1,9 A 2 MM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	UN	20,00	21,24	424,80
1.1.10.39	73908/002 SINAPI	CANTONEIRA DE ALUMINIO 1"X1, PARA PROTECAO DE QUINA DE PAREDE	M	20,00	25,10	502,00
1.1.10.40	CP-25 Próprio	GRADE DE FERRO C/ GRADIL EM BARRA CHATA 3/4" X 1/8", INCLUSIVE FERROLHO E DOBRADICAS	m²	44,00	274,42	12.074,48
1.1.10.41	99962 SINAPI	GRADIL EM ALUMINIO FORMADO POR TUBOS DE 3/4"	M	20,00	311,34	6.226,80
1.1.10.42	72117 SINAPI	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM	m²	60,00	121,53	7.291,80
1.1.10.43	72118 SINAPI	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 6MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDAÇÃO	m²	40,00	130,83	5.233,20
1.1.10.44	72119 SINAPI	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 8MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDAÇÃO	m²	20,00	164,39	3.287,80
1.1.10.45	72120 SINAPI	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 10MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDAÇÃO	m²	20,00	208,02	4.160,40
1.1.10.46	74125/001 SINAPI	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM MOLDURA DE MADEIRA	m²	20,00	364,70	7.294,00
1.1.10.47	74125/002 SINAPI	ESPELHO CRISTAL ESPESSURA 4MM, COM MOLDURA EM ALUMINIO E COMPENSADO 5M PLASTIFICADO COLADO	m²	16,00	381,00	6.096,00
1.1.10.48	84957 SINAPI	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 5MM	m²	20,00	144,91	2.898,20
1.1.10.49	84959 SINAPI	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 6MM	m²	40,00	170,05	6.802,00
1.1.10.50	85001 SINAPI	VIDRO LISO FUME, ESPESSURA 4MM	m²	40,00	161,87	6.476,80
1.1.10.51	85002 SINAPI	VIDRO LISO FUME, ESPESSURA 6MM	m²	20,00	228,71	4.574,20
1.1.10.52	85004 SINAPI	VIDRO FANTASIA MARTELADO 4MM	m²	20,00	111,38	2.227,60
1.1.10.53	89839 SINAPI	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1,1/2 ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2, GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO.	M	60,00	246,05	14.763,00
1.1.10.54	73669 SINAPI	ESCADA TIPO MARINHEIRO EM AÇO CA-50 9,52MM INCLUSO PINTURA COM FUNDO ANTICORROSIVO TIPO ZARÇAO	M	16,00	46,17	738,72
1.1.10.55	99855 SINAPI	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1,1/2", EM AÇO GALVANIZADO	M	48,00	60,80	2.438,40
1.1.11		IMPERMEABILIZAÇÕES E PROTEÇÃO MECÂNICA				31.384,40
1.1.11.1	73872/001 SINAPI	IMPERMEABILIZACAO COM PINTURA A BASE DE RESINA EPOXI ALCATRAO, UMA DEMÃO	m²	200,00	24,02	4.804,00
1.1.11.2	98548 SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM	m²	200,00	58,55	11.710,00
1.1.11.3	73762/004 SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ASFALTO ELASTOMÉRICO, INCLUSOS PRIMER E VEU DE FIBRA DE VIDRO	m²	80,00	115,58	9.246,40
1.1.11.4	73872/002 SINAPI	IMPERMEABILIZACAO COM PINTURA A BASE DE RESINA EPOXI ALCATRAO, DUAS DEMÃOS	m²	120,00	46,70	5.604,00
1.1.12		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFÔNICAS, LÓGICAS E SPDA				455.348,52
1.1.12.1	91831 SINAPI	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	320,00	4,07	1.302,40

Planilha Orçamentária Sintética

1.1.12.2	91834 SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	320,00	4,51	1.443,20
1.1.12.3	91836 SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	200,00	5,81	1.162,00
1.1.12.4	91865 SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	180,00	8,93	1.428,80
1.1.12.5	91866 SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (3/2"), - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	120,00	3,83	435,60
1.1.12.6	91867 SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	200,00	4,42	884,00
1.1.12.7	91868 SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	200,00	6,58	1.316,00
1.1.12.8	91869 SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	60,00	7,84	470,40
1.1.12.9	93008 SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	60,00	7,65	459,00
1.1.12.10	93010 SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 75 MM (2 1/2"), - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	60,00	15,59	935,40
1.1.12.11	93011 SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 85MM (3") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	80,00	19,03	1.522,40
1.1.12.12	93012 SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 110 MM (4") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	60,00	29,70	1.722,00
1.1.12.13	73782/005 SINAPI	TERMINAL METÁLICO A PRESSÃO P/ 1 CABO DE COBRE DE 25 MM2 COM 1 FURO DE FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	60,00	14,96	898,80
1.1.12.14	72263 SINAPI	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSÃO PARA CABO 50MM2	UN	64,00	12,95	822,40
1.1.12.15	73782/002 SINAPI	TERMINAL METÁLICO A PRESSÃO PARA 1 CABO DE 50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	52,00	23,48	1.219,92
1.1.12.16	72265 SINAPI	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSÃO PARA CABO 95MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	60,00	17,16	1.029,60
1.1.12.17	72271 SINAPI	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO SPLIT-BOLT - PARA CABO DE 16MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	24,00	7,51	180,24
1.1.12.18	72272 SINAPI	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO SPLIT-BOLT - PARA CABO DE 35MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	24,00	8,42	202,08
1.1.12.19	91874 SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 20 MM (1/2"), - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	80,00	2,43	194,40
1.1.12.20	91875 SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	60,00	3,25	195,00
1.1.12.21	91876 SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	60,00	4,28	342,40
1.1.12.22	91877 SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	60,00	5,72	343,20
1.1.12.23	91887 SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 20 MM (1/2"), - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	80,00	4,53	362,40
1.1.12.24	91888 SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	100,00	5,45	545,00
1.1.12.25	91893 SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	40,00	7,42	296,80
1.1.12.26	91896 SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	40,00	9,11	364,40
1.1.12.27	12370 ORSE	CABO DE COBRE NU 10 MM2 - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO (10,85M/KG)	kg	40,00	42,44	1.697,60
1.1.12.28	9391 ORSE	CABO DE COBRE NU 16 MM2 - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO (7,04M/KG)	kg	40,00	43,61	1.752,40
1.1.12.29	8297 ORSE	CABO DE COBRE NU 25 MM2 - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO (4,51M/KG)	kg	40,00	42,95	1.718,00
1.1.12.30	9392 ORSE	CABO DE COBRE NU 35 MM2 - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO (3,16M/KG)	kg	40,00	44,66	1.786,40
1.1.12.31	8082 ORSE	CABO DE COBRE NU 50 MM2 - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO (2,27M/KG)	kg	40,00	44,94	1.797,60
1.1.12.32	91924 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	1.000,00	1,33	1.330,00
1.1.12.33	91925 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	1.000,00	1,89	1.890,00
1.1.12.34	91926 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	800,00	1,95	1.560,00
1.1.12.35	91927 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	1.000,00	2,55	2.550,00
1.1.12.36	91928 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	800,00	3,17	2.536,00
1.1.12.37	91930 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	600,00	4,34	3.472,00
1.1.12.38	91931 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	600,00	4,84	2.904,00
1.1.12.39	91932 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	600,00	7,12	4.272,00
1.1.12.40	91933 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	320,00	7,61	2.435,20
1.1.12.41	91934 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	280,00	10,91	3.054,80
1.1.12.42	92982 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	280,00	8,02	2.245,60
1.1.12.43	92983 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	400,00	12,75	5.100,00
1.1.12.44	92984 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	40,00	13,09	523,60

Planilha Orçamentária Sintética

1.1.12.45	92985 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	340,00	17,20	5.848,00
1.1.12.46	92988 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	360,00	24,82	8.935,20
1.1.12.47	92990 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	60,00	34,02	2.041,20
1.1.12.48	92992 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 95 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	100,00	44,93	4.493,00
1.1.12.48	92994 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 120 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	120,00	58,15	6.978,00
1.1.12.50	95805 SINAPI	CONDULETE PVC TIPO B 3/4 SEM TAMPA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	20,00	12,43	248,60
1.1.12.51	95808 SINAPI	CONDULETE PVC TIPO LL 3/4 SEM TAMPA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	28,00	14,56	407,68
1.1.12.52	95814 SINAPI	CONDULETE PVC TIPO TB 3/4 SEM TAMPA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	32,00	9,08	290,56
1.1.12.53	83443 SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM 20X20X25 FUNDO BRITA COM TAMPA	UN	12,00	31,36	376,32
1.1.12.54	83446 SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	UN	8,00	110,99	887,92
1.1.12.55	2754 ORSE	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE TIJOLOS MACIÇOS ESP. = 0,12M, DIM. INT. = 0,40 X 0,40 X 0,80M, INCLUSIVE TAMPA	un	8,00	149,42	1.195,36
1.1.12.56	83449 SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM 80X80X70 FUNDO BRITA COM TAMPA	UN	8,00	234,57	1.876,56
1.1.12.57	83450 SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM 80X80X82 FUNDO BRITA COM TAMPA	UN	8,00	281,12	2.248,96
1.1.12.58	95787 SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LR, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	40,00	15,58	623,20
1.1.12.59	81944 SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_122015	UN	220,00	6,83	1.502,60
1.1.12.60	68066 SINAPI	CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR MONOFÁSICO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	8,00	108,69	869,52
1.1.12.61	72341 SINAPI	CONTATOR TRIPOLAR I NOMINAL 12A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO INCLUSIVE ELÉTRÓTECNICO	UN	12,00	170,02	2.040,24
1.1.12.62	72343 SINAPI	CONTATOR TRIPOLAR I NOMINAL 22A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO INCLUSIVE ELÉTRÓTECNICO	UN	12,00	202,61	2.431,32
1.1.12.63	74130/001 SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	80,00	10,08	806,40
1.1.12.64	74130/002 SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 25 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	60,00	15,75	945,00
1.1.12.65	74130/003 SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	40,00	47,14	1.885,60
1.1.12.66	74130/004 SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	20,00	65,58	1.311,60
1.1.12.67	74130/005 SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 60 A 100A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	20,00	88,59	1.771,80
1.1.12.68	74130/006 SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 125 A 150A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	12,00	257,19	3.086,28
1.1.12.69	74130/007 SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA 250A 600V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	6,00	670,18	4.021,08
1.1.12.70	74130/008 SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA 300 A 400A 600V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	8,00	917,08	7.336,64
1.1.12.71	74130/009 SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA 500 A 600A 600V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	1.304,40	5.017,60
1.1.12.72	74130/010 SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA 175 A 225A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	6,00	403,95	2.423,70
1.1.12.73	74131/004 SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	16,00	264,73	4.235,68
1.1.12.74	74131/005 SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA, PARA 24 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	16,00	388,15	6.178,40
1.1.12.75	74131/006 SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA, PARA 32 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	10,00	768,30	7.603,00
1.1.12.76	74131/007 SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA, PARA 40 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	15,00	622,60	9.339,00
1.1.12.77	74131/008 SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA, PARA 50 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	10,00	841,04	8.410,40
1.1.12.78	83463 SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	16,00	206,06	3.296,96
1.1.12.79	84402 SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA PI 6 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO, DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	24,00	52,66	1.263,84

Planilha Orçamentária Sintética

1.1.12.80	83468 SINAPI	INTERRUPTOR INTERMEDIÁRIO (FOUR-WAY) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	16,00	31,27	500,32
1.1.12.81	91967 SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	80,00	31,38	2.510,40
1.1.12.82	91968 SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	60,00	41,33	2.479,80
1.1.12.83	91971 SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	100,00	46,27	4.627,00
1.1.12.84	91973 SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	80,00	49,59	3.967,20
1.1.12.85	91975 SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (4 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	80,00	42,91	3.432,80
1.1.12.86	91977 SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (6 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	32,00	59,85	1.915,20
1.1.12.87	92000 SINAPI	TOMADA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	100,00	15,36	1.536,00
1.1.12.88	92001 SINAPI	TOMADA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	80,00	16,80	1.344,00
1.1.12.89	92004 SINAPI	TOMADA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	80,00	26,07	2.245,60
1.1.12.90	92005 SINAPI	TOMADA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	80,00	30,98	2.478,40
1.1.12.91	92016 SINAPI	TOMADA DE EMBUTIR (3 MÓDULOS), 2P+T 10A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	80,00	33,96	2.716,80
1.1.12.92	92017 SINAPI	TOMADA DE EMBUTIR (3 MÓDULOS), 2P+T 20A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	40,00	36,33	1.533,20
1.1.12.93	92019 SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (4 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	20,00	46,43	928,60
1.1.12.94	92023 SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	120,00	25,49	3.058,80
1.1.12.95	92025 SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 2 TOMADAS DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	UN	40,00	36,51	1.460,40
1.1.12.96	92027 SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 19 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	UN	100,00	33,94	3.394,00
1.1.12.97	92029 SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	40,00	28,82	1.152,80
1.1.12.98	92031 SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO) COM 2 TOMADAS DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	20,00	39,81	796,60
1.1.12.99	92033 SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	20,00	40,59	811,80
1.1.12.100	72278 SINAPI	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	60,00	68,03	4.081,80
1.1.12.101	72280 SINAPI	IGNITOR PARA PARTIDA LÂMPADA VAPOR SÓDIO ALTA PRESSÃO ATE 400W	UN	60,00	31,49	1.889,40
1.1.12.102	97583 SINAPI	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA TUBULAR DE 36 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	200,00	40,87	8.174,00
1.1.12.103	97585 SINAPI	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES DE 18 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	160,00	55,95	8.953,60
1.1.12.104	73953/004 SINAPI	LUMINÁRIAS TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATORES DE PARTIDA RÁPIDA E LÂMPADAS FLUORESCENTES 2X2X18W, COMPLETAS. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	160,00	125,08	20.012,80
1.1.12.105	97583 SINAPI	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA TUBULAR DE 36 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	160,00	40,87	6.539,20
1.1.12.106	97086 SINAPI	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES DE 36 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	120,00	75,19	9.022,80
1.1.12.107	73953/008 SINAPI	LUMINÁRIAS TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATORES DE PARTIDA RÁPIDA E LÂMPADAS FLUORESCENTES 2X2X36W, COMPLETAS. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	100,00	167,57	16.757,00
1.1.12.108	568 ORSE	LUMINÁRIA TIPO GLOBO, D=20CM, COM LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA PL 23W, MULTINADIR OU SIMILAR	UN	60,00	54,17	3.250,20
1.1.12.109	C1875 SEINFRA	PENDEnte OU PLAFONER CIGLOBO LEITOSO C/ 1 LÂMPADA DE 60W	UN	20,00	30,39	607,80
1.1.12.110	97501 SINAPI	REFLETOR EM ALUMÍNIO COM SUPORTE E ALÇA, LÂMPADA 250 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	28,00	174,60	4.888,80
1.1.12.111	97593 SINAPI	LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA DE 15 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	30,00	69,02	2.070,60
1.1.12.112	83392 SINAPI	REATOR PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 1X20W PARTIDA RÁPIDA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	80,00	18,29	1.463,20
1.1.12.113	83391 SINAPI	REATOR PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 2X40W PARTIDA RÁPIDA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	40,00	24,83	993,20
1.1.12.114	83393 SINAPI	REATOR PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 1X40W PARTIDA RÁPIDA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	100,00	23,35	2.335,00
1.1.12.115	83044 SINAPI	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 3U BRANCA 20 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	200,00	11,75	2.350,00
1.1.12.116	C1766 SEINFRA	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 32W OU 40W	UN	280,00	10,34	2.895,20
1.1.12.117	83470 SINAPI	LÂMPADA FLUORESCENTE TP HQ 85W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	60,00	67,24	4.034,40
1.1.12.118	93040 SINAPI	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 15 W 2U, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	300,00	10,42	3.126,00

Planilha Orçamentária Sintética

1.1.12.119	93041 SINAPI	LÂMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL BRANCA 95 W, B4-SE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	320,00	66,85	21.392,00
1.1.12.120	93043 SINAPI	LÂMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	200,00	28,85	5.730,00
1.1.12.121	93044 SINAPI	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 3U BRANCA 20 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	80,00	11,75	940,00
1.1.12.122	93128 SINAPI	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA E LÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA)	UN	120,00	75,37	9.044,40
1.1.12.123	93137 SINAPI	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA)	UN	120,00	89,43	10.731,60
1.1.12.124	93140 SINAPI	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES CONJUGADO COM PARALELO, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO	UN	160,00	101,09	16.174,40
1.1.12.125	93141 SINAPI	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO	UN	100,00	91,46	9.146,00
1.1.12.126	93142 SINAPI	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA (2 MÓDULOS) 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO	UN	28,00	102,45	2.868,60
1.1.12.127	93143 SINAPI	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 20A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO	UN	28,00	92,90	2.601,20
1.1.12.128	8260 SINAPI	INSTALAÇÃO PARA-RAIOS P/RESERVATORIO	UN	2,00	2.530,04	5.060,08
1.1.12.129	3766 ORSE	Fornecimento e instalação de haste de aterramento 5/8" x 3,00m com conector	un	32,00	52,08	1.666,56
1.1.12.130	96989 SINAPI	CAPTOR TIPO FRANKLIN PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	32,00	61,35	1.963,52
1.1.12.131	72316 SINAPI	TERMINAL AEREO EM AÇO GALVANIZADO COM BASE DE FIXAÇÃO H = 30CM	UN	40,00	19,33	773,20
1.1.12.132	96971 SINAPI	CORDOALHA DE COBRE NU, INCLUSIVE ISOLADORES - 16,00 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	24,00	17,17	412,08
1.1.12.133	96972 SINAPI	CORDOALHA DE COBRE NU, INCLUSIVE ISOLADORES - 25,00 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	24,00	23,47	563,28
1.1.12.134	96973 SINAPI	CORDOALHA DE COBRE NU, INCLUSIVE ISOLADORES - 35,00 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	24,00	29,45	707,04
1.1.12.135	96974 SINAPI	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	40,00	37,33	1.493,20
1.1.12.136	96988 SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO 3/4 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	20,00	50,01	1.000,20
1.1.12.137	3982 ORSE	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO 3/4"	Un	20,00	4,19	83,80
1.1.12.138	434 ORSE	HASTE ATERRAMENTO 5/8" X 3,00M SEM CONECTOR (ATERRAMENTO)	un	20,00	29,11	582,20
1.1.12.139	96987 SINAPI	BASE METÁLICA PARA MASTRO 1 1/2 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	10,00	67,75	677,50
1.1.12.140	96988 SINAPI	MASTRO 1 1/2 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	10,00	93,39	933,90
1.1.12.141	C2059 SEINFRA	PÁRA-RAIOS TIPO CRISTAL VALVER	UN	10,00	177,24	1.772,40
1.1.12.142	C0784 SEINFRA	CHAVE SECCIONADORA TRIPOLAR, ABERTURA SOB CARGA, COM FUSÍVEIS NH - 100A/250V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	12,00	295,65	3.547,80
1.1.12.143	C0790 SEINFRA	CHAVE SECCIONADORA TRIPOLAR, ABERTURA SOB CARGA, COM FUSÍVEIS NH - 200A/250V	UN	20,00	303,89	6.077,80
1.1.12.144	85195 SINAPI	CHAVE DE BOIA AUTOMÁTICA	UN	20,00	50,29	1.005,80
1.1.12.145	88547 SINAPI	CHAVE DE BOIA AUTOMÁTICA SUPERIOR 10A/250V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	16,00	55,37	885,92
1.1.12.146	8642 ORSE	CABO TELEFONICO CTP-APL-50, 30 PARES (USO EXTERNO) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	190,00	15,67	2.977,30
1.1.12.147	8644 ORSE	CABO TELEFONICO CTP-APL-50, 20 PARES (USO EXTERNO) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	120,00	10,99	1.318,80
1.1.12.148	8643 ORSE	CABO TELEFONICO CTP-APL-50, 10 PARES (USO EXTERNO) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	80,00	8,35	668,00
1.1.12.149	83369 SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA TELEFONE N.4, 60X60X12CM EM CHAPA METÁLICA DE EMBUTIR, SEM ACESSÓRIOS, PADRÃO TELEBRAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	8,00	163,90	1.311,20
1.1.12.150	83370 SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA TELEFONE N.3, 40X40X12CM EM CHAPA METÁLICA DE EMBUTIR, SEM ACESSÓRIOS, PADRÃO TELEBRAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	8,00	116,49	931,92
1.1.12.151	83371 SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA TELEFONE N.2, 20X20X12CM EM CHAPA METÁLICA DE EMBUTIR, SEM ACESSÓRIOS, PADRÃO TELEBRAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	8,00	70,58	423,48
1.1.12.152	84676 SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA TELEFONE N.5, 80X80X12CM EM CHAPA METÁLICA SEM ACESSÓRIOS, PADRÃO TELEBRAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	211,17	844,68
1.1.12.153	84796 SINAPI	TAMPAO FDF0 P/ CAIXA R2 PADRÃO TELEBRAS COMPLETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	391,74	1.566,96
1.1.12.154	84798 SINAPI	TAMPAO FDF0 P/ CAIXA R1 PADRÃO TELEBRAS COMPLETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	176,90	707,60
1.1.12.155	83496 SINAPI	BOMBA CENTRIFUGA C/ MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 1CV	UN	3,00	860,54	2.581,62
1.1.12.156	83645 SINAPI	BOMBA REGAQUE D'ÁGUA TRIFÁSICA 3,0 HP	UN	3,00	1.171,07	3.513,21

Planilha Orçamentária Sintética

1.1.12.157	83648 SINAPI	BOMBA RECALQUE D'AGUA DE ESTAGIOS TRIFASICA 2,0 HP	UN	2,00	1.355,76	2.711,52
1.1.12.158	83647 SINAPI	BOMBA RECALQUE D'AGUA TRIFASICA 1,5HP	UN	3,00	894,65	2.683,95
1.1.12.199	83648 SINAPI	BOMBA RECALQUE D'AGUA TRIFASICA 0,5 HP	UN	2,00	579,06	1.158,12
1.1.13		REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				546.896,72
1.1.13.1	72281 SINAPI	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE MERCURIO USO EXTERNO 220V/400W	UN	20,00	95,60	1.912,00
1.1.13.2	72282 SINAPI	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO ALTA PRESSAO - 220V/250W - USO EXTERNO	UN	20,00	133,78	2.675,60
1.1.13.3	73831/002 SINAPI	LAMPADA DE VAPOR DE MERCURIO DE 250W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	20,00	30,18	603,60
1.1.13.4	73831/003 SINAPI	LAMPADA DE VAPOR DE MERCURIO DE 400W/220V - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	20,00	40,07	801,40
1.1.13.5	73831/004 SINAPI	LAMPADA MISTA DE 160W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	20,00	19,36	387,20
1.1.13.6	73831/005 SINAPI	LAMPADA MISTA DE 250W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	60,00	25,23	1.513,80
1.1.13.7	73831/006 SINAPI	LAMPADA MISTA DE 500W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	60,00	45,14	2.708,40
1.1.13.8	73831/007 SINAPI	LAMPADA DE VAPOR DE SODIO DE 150Wx220V - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	60,00	36,01	2.160,60
1.1.13.9	73831/008 SINAPI	LAMPADA DE VAPOR DE SODIO DE 250Wx220V - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	40,00	41,16	1.646,40
1.1.13.10	73831/009 SINAPI	LAMPADA DE VAPOR DE SODIO DE 400Wx220V - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	40,00	47,48	1.899,20
1.1.13.11	74249/001 SINAPI	REFLETOR RETANGULAR FECHADO COM LAMPADA VAPOR METALICO 400 W	UN	40,00	240,85	9.634,00
1.1.13.12	83399 SINAPI	RELE FOTOELETRICO P/ COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	40,00	26,43	1.057,20
1.1.13.13	73857/001 SINAPI	TRANSFORMADOR DISTRIBUICAO 75KVA TRIFASICO 60HZ CLASSE 15KV IMERSO EM OLEO MINERAL FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	5.505,70	11.011,40
1.1.13.14	73857/002 SINAPI	TRANSFORMADOR DISTRIBUICAO 112,5KVA TRIFASICO 60HZ CLASSE 15KV IMERSOEM OLEO MINERAL FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	6.803,77	13.607,54
1.1.13.15	73857/003 SINAPI	TRANSFORMADOR DISTRIBUICAO 150KVA TRIFASICO 60HZ CLASSE 15KV IMERSO EM OLEO MINERAL FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	8.577,06	17.154,12
1.1.13.16	83397 SINAPI	POSTE DE CONCRETO DUPLO T H=9M CARGA NOMINAL 300KG INCLUSIVE ESCAVACAO EXCLUSIVE TRANSPORTE - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	12,00	920,05	11.040,60
1.1.13.17	10794 ORSE	POSTE CONCRETO SEÇÃO CIRCULAR COMPRIMENTO=7M CARGA NOMINAL NO TOPO 300 KG INCLUSIVE ESCAVACAO EXCLUSIVE TRANSPORTE - FORNECIMENTO E COLOCACAO	un	20,00	462,27	9.245,40
1.1.13.18	8371 ORSE	POSTE CIRCULAR DE CONCRETO 10/200 - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	un	20,00	1.088,71	21.774,20
1.1.13.19	7646 ORSE	POSTE DE AÇO GALVANIZADO CÔNICO CONTÍNUO RETO, DIÂMETRO SUPERIOR DE 70MM, DIÂMETRO DA BASE 175MM, ALTURA TOTAL 9M, COM BASE DE FIXAÇÃO, DA CONIPOST REF. SERIE 3009BJG+CH, CLASSE 100 DA CONIPOST OU SIMILAR	un	20,00	1.842,52	36.850,40
1.1.13.20	3165 ORSE	LUMINÁRIA 02 PÉTALAS, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, C/LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W, INCL REATOR, IGNITOR, CAPACITOR E SUPORTE EM TUBO AÇO GALV, FAEL LUCE, REF MIRA VTP 40487 (OU SIMILAR)	un	40,00	2.046,42	81.856,80
1.1.13.21	11996 ORSE	LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 80W BIVOLT SELD A INMETRO, CORPO EM ALUMÍNIO INJ.FP 0,97, PROT. DPS 10KV, IP68, IK09, TEMP. COR 5000K, IRC>= 0,70%, V. TIL 50.000H, 130 LM/W, GAR. 5 ANOS, MODELO GL216 G-LIGHT OU SIMILAR REV.01	un	60,00	977,38	58.642,80
1.1.13.22	10794 ORSE	POSTE CONCRETO SEÇÃO CIRCULAR COMPRIMENTO=7M CARGA NOMINAL NO TOPO 300 KG INCLUSIVE ESCAVACAO EXCLUSIVE TRANSPORTE - FORNECIMENTO E COLOCACAO	un	30,00	462,27	13.868,10
1.1.13.23	8371 ORSE	POSTE CIRCULAR DE CONCRETO 10/200 - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	un	40,00	1.088,71	43.548,40
1.1.13.24	3243 ORSE	ASSENTAMENTO DE POSTE CIRCULAR DE CONCRETO	un	60,00	330,36	19.821,60
1.1.13.25	10419 ORSE	POSTE CIRCULAR DE CONCRETO 11/300 - FORNECIMENTO	Un	20,00	632,21	12.644,20
1.1.13.26	3185 ORSE	POSTE CIRCULAR DE CONCRETO 12/400 - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	un	12,00	1.546,24	18.554,88
1.1.13.27	73769/001 SINAPI	POSTE AÇO CÔNICO CONTÍNUO CURVO SIMPLES SEM BASE C/JANELA 9M (INSPEÇÃO) - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	60,00	950,41	57.024,60
1.1.13.28	73769/004 SINAPI	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO RETO, FLANGEADO, H=9M - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	16,00	989,83	15.837,28
1.1.13.29	3341 ORSE	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE CABO MULTIPLEXADO PARA REDE 1X1X16+16MM2	m	800,00	2,68	2.144,00
1.1.13.30	3342 ORSE	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE CABO MULTIPLEXADO PARA REDE 2X1X16+16MM2	m	1.200,00	4,06	4.872,00
1.1.13.31	3344 ORSE	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE CABO MULTIPLEXADO PARA REDE 3X1X16+16MM2	m	1.200,00	5,39	6.468,00
1.1.13.32	3343 ORSE	FORNECIMENTO DE CABO MULTIPLEXADO PARA REDE 3X1X25+25MM2	m	1.200,00	6,82	10.584,00
1.1.13.33	91840 SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	400,00	7,73	3.092,00

Planilha Orçamentária Sintética

1.1.13.34	91850 SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	200,00	6,43	1.286,00
1.1.13.35	91850 SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	600,00	7,74	4.644,00
1.1.13.36	97967 SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 3/4) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	2.000,00	4,99	9.980,00
1.1.13.37	97668 SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	1.600,00	7,60	12.160,00
1.1.13.38	97969 SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 90 (3") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	800,00	11,96	9.568,00
1.1.13.39	97670 SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 100 (4") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	800,00	15,52	12.416,00
1.1.14		INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS, COMBATE A INCÊNDIO, GÁS, LOUCAS E METAIS				341.183,66
1.1.14.1	71516 SINAPI	CONJUNTO DE MANGUEIRA PARA COMBATE A INCÊNDIO EM FIBRA DE POLIÉSTER PURA, COM 1,1/2", REVESTIDA INTERNAMENTE, COM 2 LANÇAS DE 15M CADA	UN	10,00	335,20	3.352,00
1.1.14.2	72283 SINAPI	ABRIGO PARA HIDRANTE, 75X45X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45° 2 1/2", ADAPTADOR STORZ 2 1/2", MANGUEIRA DE INCÊNDIO 15M, REDUÇÃO 2 1/2X1 1/2" E GUICHO EM LATÃO 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	10,00	775,42	7.784,20
1.1.14.3	96765 SINAPI	ABRIGO PARA HIDRANTE, 90X60X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45° 2 1/2", ADAPTADOR STORZ 2 1/2", MANGUEIRA DE INCÊNDIO 20M, REDUÇÃO 2 1/2X1 1/2" E ESGUICHO EM LATÃO 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	916,76	3.667,04
1.1.14.4	72287 SINAPI	CAIXA DE INCÊNDIO 45X75X17CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	8,00	186,30	1.490,40
1.1.14.5	72286 SINAPI	CAIXA DE INCÊNDIO 60X75X17CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	8,00	279,32	2.234,56
1.1.14.6	72553 SINAPI	EXTINTOR DE PÓ 4KG - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	20,00	160,09	3.201,80
1.1.14.7	72554 SINAPI	EXTINTOR DE CO2 8KG - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	20,00	561,25	11.225,00
1.1.14.8	73775/001 SINAPI	EXTINTOR INCÊNDIO TP PÓ QUÍMICO 4KG FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	20,00	169,33	3.386,60
1.1.14.9	89401 SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	280,00	4,46	1.254,40
1.1.14.10	89402 SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	160,00	6,45	872,00
1.1.14.11	89447 SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	400,00	6,13	2.452,00
1.1.14.12	89448 SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	280,00	8,82	2.469,60
1.1.14.13	89449 SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	320,00	10,13	3.241,60
1.1.14.14	89450 SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	200,00	16,71	3.342,00
1.1.14.15	89451 SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	200,00	27,62	5.524,00
1.1.14.16	89452 SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 85MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	40,00	34,37	1.374,80
1.1.14.17	89711 SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	M	120,00	10,70	1.284,00
1.1.14.18	89712 SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	M	200,00	15,61	3.122,00
1.1.14.19	89713 SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	M	160,00	23,59	3.774,40
1.1.14.20	89714 SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	M	200,00	30,20	6.040,00
1.1.14.21	94708 SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA	UN	36,00	14,85	534,80
1.1.14.22	94709 SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA	UN	36,00	19,09	687,24
1.1.14.23	94710 SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM X 1 1/4, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA	UN	32,00	29,62	947,84
1.1.14.24	94711 SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 1 1/2, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA	UN	24,00	34,43	826,32
1.1.14.25	94712 SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 MM X 2, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA	UN	28,00	46,53	1.302,84
1.1.14.26	94713 SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL, DN 75 MM X 2 1/2, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA	UN	20,00	123,12	2.462,40
1.1.14.27	94783 SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20 MM X 1/2 INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA	UN	60,00	10,56	633,60
1.1.14.28	89360 SINAPI	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	20,00	5,28	106,60
1.1.14.29	89362 SINAPI	JELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	40,00	4,87	194,80

Planilha Orçamentária Sintética

1.1.14.30	89366 SINAPI	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO. PVC. SOLDÁVEL. DN 25MM. X 3/4" INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	40,00	9,04	361,60
1.1.14.31	89367 SINAPI	JOELHO 90 GRAUS. PVC. SOLDÁVEL. DN 32MM. INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	40,00	6,71	268,40
1.1.14.32	89376 SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO. PVC. SOLDÁVEL. DN 20MM X 1/2". INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	32,00	3,10	98,20
1.1.14.33	89393 SINAPI	TE. PVC. SOLDÁVEL. DN 20MM. INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	20,00	5,69	113,80
1.1.14.34	89395 SINAPI	TE. PVC. SOLDÁVEL. DN 25MM. INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	20,00	6,77	135,40
1.1.14.35	89398 SINAPI	TE. PVC. SOLDÁVEL. DN 32MM. INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	16,00	9,87	157,92
1.1.14.36	89438 SINAPI	TE. PVC. SOLDÁVEL. DN 20MM. INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	16,00	3,86	61,76
1.1.14.37	89443 SINAPI	TE. PVC. SOLDÁVEL. DN 32MM. INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	16,00	7,36	117,76
1.1.14.38	89492 SINAPI	JOELHO 90 GRAUS. PVC. SOLDÁVEL. DN 32MM. INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	24,00	3,92	94,08
1.1.14.39	89497 SINAPI	JOELHO 90 GRAUS. PVC. SOLDÁVEL. DN 40MM. INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	20,00	6,43	128,60
1.1.14.40	89499 SINAPI	CURVA 90 GRAUS. PVC. SOLDÁVEL. DN 40MM. INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	24,00	11,05	265,20
1.1.14.41	89501 SINAPI	JOELHO 90 GRAUS. PVC. SOLDÁVEL. DN 50MM. INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	28,00	7,62	213,96
1.1.14.42	89505 SINAPI	JOELHO 90 GRAUS. PVC. SOLDÁVEL. DN 60MM. INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	28,00	20,57	575,96
1.1.14.43	89513 SINAPI	JOELHO 90 GRAUS. PVC. SOLDÁVEL. DN 75MM. INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	24,00	65,38	1.559,12
1.1.14.44	89525 SINAPI	CURVA 90 GRAUS. PVC. SOLDÁVEL. DN 80MM. INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	24,00	56,72	1.361,28
1.1.14.45	89538 SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO. PVC. SOLDÁVEL. DN 25MM X 3/4". INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	24,00	2,08	49,44
1.1.14.46	89825 SINAPI	TE. PVC. SERIE NORMAL. ESGOTO PREDIAL. DN 50 X 50 MM. JUNTA ELÁSTICA. FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO	UN	60,00	7,33	451,80
1.1.14.47	89827 SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES. PVC. SERIE NORMAL. ESGOTO PREDIAL. DN 50 X 50 MM. JUNTA ELÁSTICA. FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO	UN	60,00	8,43	505,80
1.1.14.48	89829 SINAPI	TE. PVC. SERIE NORMAL. ESGOTO PREDIAL. DN 75 X 75 MM. JUNTA ELÁSTICA. FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO	UN	60,00	13,43	805,80
1.1.14.49	89830 SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES. PVC. SERIE NORMAL. ESGOTO PREDIAL. DN 75 X 75 MM. JUNTA ELÁSTICA. FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO	UN	60,00	14,84	878,40
1.1.14.50	89833 SINAPI	TE. PVC. SERIE NORMAL. ESGOTO PREDIAL. DN 100 X 100 MM. JUNTA ELÁSTICA. FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO	UN	60,00	16,72	1.003,20
1.1.14.51	89834 SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES. PVC. SERIE NORMAL. ESGOTO PREDIAL. DN 100 X 100 MM. JUNTA ELÁSTICA. FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO	UN	60,00	19,59	1.175,40
1.1.14.52	89850 SINAPI	JOELHO 90 GRAUS. PVC. SERIE NORMAL. ESGOTO PREDIAL. DN 100 MM. JUNTA ELÁSTICA. FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO	UN	60,00	12,67	760,20
1.1.14.53	89851 SINAPI	JOELHO 45 GRAUS. PVC. SERIE NORMAL. ESGOTO PREDIAL. DN 100 MM. JUNTA ELÁSTICA. FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO	UN	60,00	12,64	758,40
1.1.14.54	89852 SINAPI	CURVA CURTA 90 GRAUS. PVC. SERIE NORMAL. ESGOTO PREDIAL. DN 100 MM. JUNTA ELÁSTICA. FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO	UN	60,00	19,58	1.174,80
1.1.14.55	89853 SINAPI	CURVA LONGA 90 GRAUS. PVC. SERIE NORMAL. ESGOTO PREDIAL. DN 100 MM. JUNTA ELÁSTICA. FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO	UN	60,00	31,82	1.909,20
1.1.14.56	89854 SINAPI	JOELHO 90 GRAUS. PVC. SERIE NORMAL. ESGOTO PREDIAL. DN 150 MM. JUNTA ELÁSTICA. FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO	UN	60,00	41,31	2.478,60
1.1.14.57	89855 SINAPI	JOELHO 45 GRAUS. PVC. SERIE NORMAL. ESGOTO PREDIAL. DN 150 MM. JUNTA ELÁSTICA. FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO	UN	60,00	43,78	2.626,80
1.1.14.58	89856 SINAPI	LUVA SIMPLES. PVC. SERIE NORMAL. ESGOTO PREDIAL. DN 100 MM. JUNTA ELÁSTICA. FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO	UN	60,00	9,61	576,60
1.1.14.59	89860 SINAPI	TE. PVC. SERIE NORMAL. ESGOTO PREDIAL. DN 100 X 100 MM. JUNTA ELÁSTICA. FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO	UN	60,00	20,88	1.252,80
1.1.14.60	89861 SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES. PVC. SERIE NORMAL. ESGOTO PREDIAL. DN 100 X 100 MM. JUNTA ELÁSTICA. FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO	UN	60,00	23,75	1.425,00
1.1.14.61	89862 SINAPI	TE. PVC. SERIE NORMAL. ESGOTO PREDIAL. DN 150 X 150 MM. JUNTA ELÁSTICA. FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO	UN	60,00	44,89	2.693,40
1.1.14.62	6171 SINAPI	TAMPA DE CONCRETO ARMADO 80X60X5CM PARA CAIXA	UN	32,00	17,51	560,32

Planilha Orçamentária Sintética

1.1.14.63	99262 SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,810,8X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM	UN	10,00	344,55	3.445,50
1.1.14.64	97907 SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO	UN	10,00	355,36	3.553,60
1.1.14.65	99264 SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1X1X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM	UN	10,00	402,60	4.026,00
1.1.14.66	97908 SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1X1X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO	UN	10,00	417,22	4.172,20
1.1.14.67	98103 SINAPI	CAIXA DE GORDURA DUPLA, CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,8 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M	UN	20,00	175,49	3.509,80
1.1.14.68	98102 SINAPI	CAIXA DE GORDURA SIMPLES, CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,4 M	UN	16,00	82,88	1.326,08
1.1.14.69	94795 SINAPI	TORNEIRA DE BOIA, ROSCÁVEL 1/2, FORNECIDA E INSTALADA EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA	UN	8,00	14,45	115,60
1.1.14.70	94796 SINAPI	TORNEIRA DE BOIA, ROSCÁVEL 3/4, FORNECIDA E INSTALADA EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA	UN	8,00	17,09	136,72
1.1.14.71	94797 SINAPI	TORNEIRA DE BOIA, ROSCÁVEL 1, FORNECIDA E INSTALADA EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA	UN	6,00	25,79	154,74
1.1.14.72	94800 SINAPI	TORNEIRA DE BOIA, ROSCÁVEL 2, FORNECIDA E INSTALADA EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA	UN	10,00	89,87	698,70
1.1.14.73	99263 SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM	UN	8,00	301,75	2.414,24
1.1.14.74	97902 SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO	UN	8,00	313,81	2.510,48
1.1.14.75	88503 SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM ACESSÓRIOS	UN	10,00	551,35	5.513,50
1.1.14.76	88504 SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS, COM ACESSÓRIOS	UN	16,00	439,70	7.035,20
1.1.14.77	89482 SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL	UN	40,00	13,53	541,20
1.1.14.78	89491 SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL	UN	32,00	32,98	1.055,36
1.1.14.79	89495 SINAPI	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL	UN	20,00	5,27	105,40
1.1.14.80	89707 SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UN	20,00	16,68	333,60
1.1.14.81	89708 SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UN	20,00	37,22	744,40
1.1.14.82	89709 SINAPI	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UN	32,00	6,18	197,76
1.1.14.83	89710 SINAPI	RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UN	16,00	6,07	97,12
1.1.14.84	74234/001 SINAPI	MICTÓRIO SIFONADO DE LOUÇA BRANCA COM PERTENCES, COM REGISTRO DE PRESSÃO 1/2" COM CANOPLA CROMADA ACABAMENTO SIMPLES E CONJUNTO PARA FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	20,00	384,98	7.299,60
1.1.14.85	86872 SINAPI	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	12,00	600,79	6.009,48
1.1.14.86	86876 SINAPI	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22L OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	12,00	132,19	1.586,28
1.1.14.87	86877 SINAPI	VÁLVULA EM METAL CROMADO 1 1/2" X 1 1/2" PARA TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	40,00	18,63	665,20
1.1.14.88	86879 SINAPI	VÁLVULA EM PLÁSTICO 1" PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	80,00	4,18	334,40
1.1.14.89	86880 SINAPI	VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA 3 1/2" X 1 1/2" SEM ADAPTADOR PARA PIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	80,00	11,68	927,20
1.1.14.90	86881 SINAPI	SIFÃO CROMADO 1" X 1 1/2" (INSTALADO)	UN	40,00	74,79	2.991,60
1.1.14.91	86883 SINAPI	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1 1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	80,00	6,83	546,40
1.1.14.92	86884 SINAPI	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2013	UN	240,00	5,18	1.243,20
1.1.14.93	86885 SINAPI	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	240,00	6,18	1.483,20
1.1.14.94	86886 SINAPI	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	200,00	18,75	3.750,00
1.1.14.95	86887 SINAPI	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	200,00	20,30	4.060,00
1.1.14.96	86888 SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ATRÁS, LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	80,00	296,88	23.748,80
1.1.14.97	86900 SINAPI	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	40,00	113,85	4.554,00

Planilha Orçamentária Sintética

1.1.14.98	86901 SINAPI	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	40,00	87,78	3.511,20
1.1.14.99	86902 SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 144 X 35,5" CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	12,00	178,57	2.118,84
1.1.14.100	86904 SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 19,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	40,00	89,78	3.591,20
1.1.14.101	86906 SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	160,00	32,50	5.200,00
1.1.14.102	86909 SINAPI	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	40,00	64,67	2.586,80
1.1.14.103	86910 SINAPI	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	120,00	61,70	7.404,00
1.1.14.104	86912 SINAPI	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	120,00	27,46	3.295,20
1.1.14.105	86913 SINAPI	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	120,00	12,27	1.472,40
1.1.14.106	86916 SINAPI	TORNEIRA PLÁSTICA 3/4" PARA TANQUE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	60,00	17,68	1.060,80
1.1.14.107	86920 SINAPI	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	12,00	524,07	6.288,84
1.1.14.108	86925 SINAPI	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO COM COLUNA, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	24,00	249,94	5.998,56
1.1.14.109	86926 SINAPI	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO COM COLUNA, 22L OU EQUIVALENTE INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE PLÁSTICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	32,00	255,35	8.171,20
1.1.14.110	86931 SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	20,00	303,04	6.060,80
1.1.14.111	86932 SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	28,00	317,16	8.880,48
1.1.14.112	86571 SINAPI	SABONETEIRA DE SOBREPOR (FIXADA NA PAREDE), TIPO CONCHA, EM AÇO INOXIDÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	28,00	17,89	500,92
1.1.14.113	95544 SINAPI	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO	UN	60,00	19,74	1.184,40
1.1.14.114	95545 SINAPI	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO, INCLUSO FIXAÇÃO.	UN	60,00	19,31	1.158,60
1.1.14.115	95543 SINAPI	PORTA TOALHA DE METAL CROMADO - TIPO BARRA	UN	60,00	25,58	1.534,80
1.1.14.116	86881 SINAPI	SIFÃO CROMADO 1" X 1 1/2" (INSTALADO)	UN	60,00	74,79	4.487,40
1.1.14.117	86882 SINAPI	SIFÃO DO TIPO GARRAFAICOPO EM PVC 1 1/4 X 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	40,00	12,00	480,00
1.1.14.118	89957 SINAPI	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA, COM TUBULAÇÃO DE PVC - DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA.	UN	80,00	77,79	6.223,20
1.1.14.119	99635 SINAPI	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METÁLICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	100,00	152,14	15.214,00
1.1.14.120	89987 SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA.	UN	60,00	45,82	2.749,20
1.1.14.121	1482 ORSE	VÁLVULA DE PÉ COM CRIVO Ø 25MM (1") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	20,00	41,52	830,40
1.1.14.122	1484 ORSE	VÁLVULA PÉ C/ CRIVO, D = 38 MM (1 1/2")	un	20,00	68,66	1.373,20
1.1.14.123	1485 ORSE	VÁLVULA DE PÉ COM CRIVO Ø 50MM (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	12,00	92,71	1.112,52
1.1.14.124	94794 SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2, COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	32,00	89,58	2.865,92
1.1.14.125	94792 SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1, COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	28,00	67,61	1.893,08
1.1.14.126	94501 SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 4, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	12,00	336,40	4.036,80
1.1.14.127	94500 SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	20,00	173,15	3.463,00
1.1.14.128	94499 SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2 1/2, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	24,00	146,02	3.504,48
1.1.14.128	94497 SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	24,00	63,75	1.530,00

Planilha Orçamentária Sintética

1.1.14.130	94496 SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	24,00	54,80	1.315,20
1.1.14.131	94495 SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	20,00	45,29	905,80
1.1.14.132	89349 SINAPI	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA	UN	40,00	15,95	638,00
1.1.14.133	89351 SINAPI	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA	UN	32,00	18,01	576,32
1.1.14.134	89352 SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA	UN	20,00	20,32	406,40
1.1.14.135	95472 SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	20,00	515,44	10.308,80
1.1.14.136	2056 ORSE	ASSENTO PLÁSTICO, UNIVERSAL, BRANCO, PARA VASO SANITÁRIO, PADRÃO POPULAR	un	20,00	8,35	167,00
1.1.14.137	89353 SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA	UN	26,00	21,15	590,20
1.1.15		PINTURAS E PROTEÇÕES				492.034,00
1.1.15.1	73445 SINAPI	CAIACAO INT OU EXT SOBRE REVESTIMENTO LISO CIADOCÃO DE FIXADOR, COM DUAS DEMAOS	m²	1.000,00	6,27	6.270,00
1.1.15.2	88416 SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS	m²	1.800,00	1,60	2.880,00
1.1.15.3	88421 SINAPI	PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES INTERNAS	m²	1.000,00	16,79	16.790,00
1.1.15.4	88484 SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO, AF_06/2014	m²	1.600,00	1,61	2.576,00
1.1.15.5	88486 SINAPI	PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMAOS	m²	2.000,00	8,18	16.360,00
1.1.15.6	88487 SINAPI	PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMAOS	m²	8.000,00	7,41	59.280,00
1.1.15.7	88488 SINAPI	PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMAOS	m²	4.000,00	10,39	41.560,00
1.1.15.8	88489 SINAPI	PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMAOS	m²	3.200,00	9,29	29.728,00
1.1.15.9	88494 SINAPI	LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO	m²	1.200,00	11,01	13.212,00
1.1.15.10	88495 SINAPI	LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO	m²	1.200,00	5,76	6.916,00
1.1.15.11	88496 SINAPI	LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMAOS	m²	1.000,00	14,85	14.850,00
1.1.15.12	88497 SINAPI	LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMAOS	m²	1.000,00	7,89	7.890,00
1.1.15.13	88489 SINAPI	PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMAOS	m²	2.400,00	9,29	22.296,00
1.1.15.14	79465 SINAPI	PINTURA COM TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA, 2 DEMAOS	m²	400,00	29,43	11.772,00
1.1.15.15	95454 SINAPI	PINTURA VERNIZ POLIURETANO BRILHANTE EM MADEIRA, TRES DEMAOS	m²	2.400,00	15,67	37.608,00
1.1.15.16	73739/001 SINAPI	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	m²	1.000,00	11,73	11.730,00
1.1.15.17	74065/001 SINAPI	PINTURA ESMALTE FOSCO PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	m²	1.000,00	15,80	15.800,00
1.1.15.18	84659 SINAPI	PINTURA ESMALTE FOSCO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	m²	800,00	10,94	8.752,00
1.1.15.19	84679 SINAPI	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS	m²	800,00	13,82	11.056,00
1.1.15.20	73924/001 SINAPI	PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METÁLICA	m²	900,00	17,83	16.047,00
1.1.15.21	73924/002 SINAPI	PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METÁLICA	m²	900,00	17,71	15.939,00
1.1.15.22	73924/003 SINAPI	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METÁLICA	m²	900,00	17,99	16.191,00
1.1.15.23	74064/001 SINAPI	FUNDO ANTICORROSIVO A BASE DE OXIDO DE FERRO (ZARCAO), DUAS DEMAOS	m²	1.000,00	13,76	13.760,00
1.1.15.24	74064/002 SINAPI	FUNDO ANTICORROSIVO A BASE DE OXIDO DE FERRO (ZARCAO), UMA DEMÃO	m²	1.000,00	8,96	8.960,00
1.1.15.25	74145/001 SINAPI	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METÁLICA, INCLUSO UMA DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO, UTILIZAÇÃO DE REVOLVER (AR-COMPRIMIDO)	m²	800,00	12,23	9.784,00
1.1.15.26	84660 SINAPI	FUNDO PREPARADOR PRIMER SINTETICO, PARA ESTRUTURA METÁLICA, UMA DEMÃO, ESPESSURA DE 25 MICRA	m²	900,00	4,87	4.383,00
1.1.15.27	41595 SINAPI	PINTURA ACRÍLICA DE FAIXAS DE DEMARCAÇÃO EM QUADRA POLIESPORTIVA, 5 CM DE LARGURA	M	700,00	7,65	5.355,00
1.1.15.28	74245/001 SINAPI	PINTURA ACRÍLICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	m²	1.600,00	10,12	16.192,00
1.1.15.29	79467 SINAPI	PINTURA COM TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA, DE FAIXAS DE DEMARCAÇÃO EM QUADRA POLIESPORTIVA, 5 CM DE LARGURA	ML	800,00	9,41	7.528,00
1.1.15.30	78500/002 SINAPI	PINTURA ACRÍLICA EM PISO CIMENTADO, TRES DEMAOS	m²	1.000,00	14,22	14.220,00
1.1.15.31	84663 SINAPI	VERNIZ POLIURETANO FOSCO SOBRE PISO DE PEDRAS DECORATIVAS 3 DEMAOS	m²	500,00	15,97	7.985,00
1.1.15.32	84665 SINAPI	PINTURA ACRÍLICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO	m²	600,00	13,89	8.334,00

Planilha Orçamentária Sintética

1.1.15.33	84666 SINAPI	POLIMENTO E ENCERAMENTO DE PISO EM MADEIRA	m²	500,00	15,00	7.500,00
1.1.15.34	83693 SINAPI	CAIACAÇÃO EM MEIO RIO	m²	1.000,00	2,65	2.650,00
1.1.16		SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO				266.570,96
1.1.16.1	9840 ORSE	DUTO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 22, PARA AR CONDICIONADO. FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO	m	20,00	45,69	913,80
1.1.16.2	9841 ORSE	DUTO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 24, PARA AR CONDICIONADO. FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO	m	8,00	81,80	654,40
1.1.16.3	9842 ORSE	DUTO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 26, PARA AR CONDICIONADO. FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO	m	20,00	43,44	868,80
1.1.16.4	9843 ORSE	DUTO EM CHAPA DE AÇO PRETA Nº 16, PARA AR CONDICIONADO. FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO	m	40,00	50,77	2.030,80
1.1.16.5	97329 SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/2", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	20,00	31,78	635,00
1.1.16.6	97327 SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	20,00	14,59	291,80
1.1.16.7	CP-26 Próprio	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL, D = 3/16", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO, INSTALACOES EM RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	M	20,00	12,35	247,00
1.1.16.8	97328 SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	20,00	25,47	509,40
1.1.16.9	11518 ORSE	GRELHA TIPO VENEZIANA, Ø = 100MM, COM CAIXA ADAPTADORA - PARA SAÍDA DE AR CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	4,00	23,35	93,40
1.1.16.10	8286 ORSE	REDE DE DUTOS PARA AR-CONDICIONADO COM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA Nº 24, COM ISOLAMENTO TÉRMICO DE EPS = 25MM	m²	16,00	134,53	2.152,48
1.1.16.11	8857 ORSE	REMOÇÃO DE DIFUSOR DE DUTOS DE AR-CONDICIONADO	un	8,00	19,15	153,20
1.1.16.12	10369 ORSE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 12000 BTU/H C/ COMPRESSOR ROTATIVO	un	8,90	2.128,49	17.027,82
1.1.16.13	2359 ORSE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 18000 BTU/H C/ COMPRESSOR ROTATIVO	un	6,00	2.344,16	13.464,96
1.1.16.14	CP-27 Próprio	AR-CONDICIONADO FRIO SPLITÃO INVERTER 30TR	UND	2,00	42.170,88	84.341,76
1.1.16.15	CP-28 Próprio	AR-CONDICIONADO FRIO SPLITÃO INVERTER 15TR	UND	2,00	25.348,95	50.697,90
1.1.16.16	CP-29 Próprio	AR-CONDICIONADO FRIO SPLITÃO MODULAR 10TR	UND	2,00	21.637,47	43.274,94
1.1.16.17	CP-30 Próprio	AR-CONDICIONADO FRIO SPLITÃO MODULAR 20TR	UND	2,00	24.606,70	49.213,40
1.1.17		SERVIÇOS DIVERSOS				55.081,95
1.1.17.1	83730 SINAPI	REPARO ESTRUTURAL DE ESTRUTURAS DE CONCRETO COM ARGAMASSA POLIMÉRICA DE ALTO DESEMPENHO, E=2 CM	m²	120,00	141,90	17.028,00
1.1.17.2	92780 SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMAÇÃO ADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,3MM MONTAGEM	KG	400,00	6,26	2.504,00
1.1.17.3	92768 SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 8,0 MM, MONTAGEM	KG	600,00	6,66	3.996,00
1.1.17.4	92791 SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES	KG	600,00	5,04	3.024,00
1.1.17.5	92792 SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES	KG	600,00	4,88	2.928,00
1.1.17.6	92793 SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES	KG	600,00	4,82	2.892,00
1.1.17.7	68328 SINAPI	JUNTA DE DILATAÇÃO COM ISOPOR 10 MM	m²	120,00	9,17	1.100,40
1.1.17.8	73898/001 SINAPI	JUNTA DE DILATAÇÃO ELÁSTICA (PVC) O-220/6 PRESSÃO ATÉ 30 MCA	M	100,00	80,44	8.044,00
1.1.17.9	4266 ORSE	JUNTA DE DILATAÇÃO (ALTURA TOTAL DO PAVIMENTO) COM PREENCHIMENTO PARCIAL EM ISOPOR H=15CM E PREENCHIMENTO DO COMPLEMENTO COM MASTIQUE DE POLIURETANO SEÇÃO 2X2CM, MBT, BASF, OU SIMILAR, PARA PAVIMENTOS EM CONCRETO	m	60,00	30,42	1.825,20
1.1.17.10	10718 ORSE	PLACA DE INDICATIVA EM ACRÍLICO E ADESIVO, COM SINALIZAÇÃO PARA DEFICIENTES, DIM: 15 X 15 CM	Un	15,00	19,27	289,05
1.1.17.11	7317 ORSE	SINALIZAÇÃO PARA DEFICIENTES - PLACA METÁLICA PARA CORRIMÃO EM BRAILLE, DIM 90 X 25 MM	un	15,00	15,44	231,60
1.1.17.12	7323 ORSE	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, EM BORRACHA, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25CM, APLICADO, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE	m²	30,00	196,36	5.890,80
1.1.17.13	C4823 SEINFRA	PISO PODOTÁTIL INTERNO EM BORRACHA 30x30cm ASSENTAMENTO COM COLA VINIL (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	m²	30,00	117,66	3.529,80
1.1.17.14	12039 ORSE	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, NA COR NATURAL, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 40X40CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE	m²	30,00	63,75	1.912,50
1.1.18		URBANIZAÇÃO				123.426,00

Planilha Orçamentária Sintética

1.1.18.1	2189 ORSE	PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO USINADO, BOMB. LANÇADO E ADENSADO, ARMADO, FCK=25MPA, ESTAMPADO, COLORIDO, TIPO TECH-STONE OU SIMILAR, E = 12,5CM, TELA DÚPLA SOLDADA Ø61, REGULARIZ. COMPAC. SUBLEITO, LONA PLÁSTICA, INCL. JUNTAS SERRADAS 5X10MM	m²	200,00	100,10	20.020,00
1.1.18.2	2188 ORSE	PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO USINADO, BOMB. LANÇADO E ADENSADO, ARMADO, FCK=25MPA, ESTAMPADO, COLORIDO, TIPO TECH-STONE OU SIMILAR, E = 10CM, TELA SIMPLES SOLDADA Ø61, REGULARIZ. COMPAC. SUBLEITO, LONA PLÁSTICA, INCL. JUNTAS SERRADAS 5X10MM	m²	240,00	78,00	18.720,00
1.1.18.3	10736 ORSE	PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO USINADO, BOMB. LANÇADO E ADENSADO, ARMADO, FCK=25MPA, ESTAMPADO, COLORIDO, TIPO TECH-STONE OU SIMILAR, E = 8CM, TELA SOLDADA Ø61, REGULARIZ. COMPAC. SUBLEITO, LONA PLÁSTICA, INCL. JUNTAS SERRADA 5X10MM	m²	600,00	70,00	42.000,00
1.1.18.4	73872001 SINAPI	PINTURA EM PISO COM RESINA EPOXI UMA DEMÃO	m²	200,00	24,02	4.804,00
1.1.18.5	2411 ORSE	BANCO COM ENCOSTO, COMP=1,50 m, LARGURA 30 cm, PE DE FERRO FUNDIDO E COM 10 RÉGUAS DE MADEIRA, INCLUSIVE PINTURA	un	20,00	820,00	16.400,00
1.1.18.6	2409 ORSE	BANCO DE CONCRETO COM ENCOSTO LARGURA = 30CM	un	20,00	146,65	2.933,00
1.1.18.7	3223 ORSE	BANCO DE CONCRETO PRE-MOLDADO COM ENCOSTO E PINTURA	un	20,00	561,34	11.226,80
1.1.18.8	3224 ORSE	BANCO DE CONCRETO PRE-MOLDADO COM PINTURA SEM ENCOSTO	un	20,00	366,11	7.322,20
1.1.19		MÃO DE OBRA				248.417,40
1.1.19.1	30780 SINAPI	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.540,00	34,11	52.529,40
1.1.19.2	88247 SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.540,00	11,51	17.725,40
1.1.19.3	88262 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.540,00	15,17	23.361,80
1.1.19.4	88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.540,00	15,44	23.777,80
1.1.19.5	88273 SINAPI	MARceneiro COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.540,00	15,40	23.854,60
1.1.19.6	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.540,00	15,28	23.531,20
1.1.19.7	88310 SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.540,00	15,21	23.423,40
1.1.19.8	88315 SINAPI	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.540,00	15,17	23.361,80
1.1.19.9	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.540,00	11,40	17.556,00
1.1.19.10	88325 SINAPI	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.540,00	12,53	19.296,20
1.1.20		LIMPEZA DE OBRA E LIMPEZA PÚBLICA EM ÁREAS ADJACENTES				15.400,00
1.1.20.1	2450 ORSE	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	10.000,00	1,54	15.400,00
Total LOTE 1 sem BDI						4.453.875,51
Total do BDI - 25%						1.113.393,88
Total Geral LOTE 1 com						5.568.969,39

#NOME?